

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS INOVADORAS NA GRADUAÇÃO
NÚCLEO DE ESTUDOS AFRO-BRASILEIROS

MARTA MARIANO ALVES

IMPLEMENTAÇÃO DA LEI 10.639/03:
UMA ANÁLISE DOS PROJETOS POLÍTICO PEDAGÓGICOS DOS CURSOS DE
PEDAGOGIA E DE BACHARELADO COM LICENCIATURA EM HISTÓRIA DA
UFPR

CURITIBA

2015

MARTA MARIANO ALVES

IMPLEMENTAÇÃO DA LEI 10.639/03:
UMA ANÁLISE DOS PROJETOS POLÍTICO PEDAGÓGICOS DOS CURSOS DE
PEDAGOGIA E DE BACHARELADO COM LICENCIATURA EM HISTÓRIA DA
UFPR.

Trabalho apresentado como requisito parcial à
conclusão do Curso de Especialização em
Educação das Relações Étnico-raciais -
Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros -
Universidade Federal do Paraná

Orientadora: Prof^a. Dr^a. Nadia G. Gonçalves

CURITIBA

2015

MARTA MARIANO ALVES

IMPLEMENTAÇÃO DA LEI 10.639/03:
UMA ANÁLISE DOS PROJETOS POLÍTICO PEDAGÓGICOS DOS CURSOS DE
PEDAGOGIA E DE BACHARELADO COM LICENCIATURA EM HISTÓRIA DA UFPR

Monografia apresentada ao Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros – NEAB, da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, como requisito à obtenção do Certificado de Conclusão do Curso de Especialização em Educação das Relações Étnico-Raciais pela Universidade Federal do Paraná.

PARECER

O trabalho de Marta aborda tema e problemática relevantes, pertinentes ao foco do Curso, e demonstra-se bem fundamentado, bibliográfica e documentalmente. Está bem escrito e organizado, em sua estrutura. A autora analisa como, no âmbito da UFPR e dos currículos de dois cursos de graduação desta Universidade – Pedagogia e História – as diretrizes da Lei 10639/03 e de outros documentos que a detalham, têm sido contempladas, evidenciando que ainda há muito a avançar. Como trabalho de monografia da Especialização, atinge os objetivos propostos e pode ser base para que os colegiados dos referidos Cursos reflitam sobre o tema, contribuindo, entre outros, para o aprimoramento de seus currículos e da formação de professores por meio deles promovida.

Nota: 100

Aprovada em: 19 de fevereiro de 2015.

PARECERISTAS:



Profa. Dra. Nadia G. Gonçalves – UFPR – Orientadora

Prof. (nome) – INSTITUIÇÃO

PARECER NEAB/02

**Título: IMPLEMENTAÇÃO DA LEI 10.639/03: UMA ANÁLISE DOS
PROJETOS POLÍTICO-PEDAGÓGICOS DOS CURSOS DE PEDAGOGIA E
DE BACHARELADO COM LICENCIATURA EM HISTÓRIA DA UFPR**

Autora: Marta Mariano Alves

Trabalho interessante e de fôlego, soube apresentar e discutir as questões levantadas, estabelecendo importantes relações entre diferentes aspectos da cultura universitária.

O texto cumpre o objetivo a que se propõe, a partir da análise atenta da documentação dos cursos, está bem estruturado, fundamentado e escrito, apontando o potencial da autora como pesquisadora.

Nota: 10,0

Curitiba, 27 de março de 2015.

Suzete P. Bornatto ED/DTPEN

Existe um intervalo de tempo entre o instante em que tomamos consciência de uma situação problema e decidimos combatê-la e aquele em que o combate se concretiza em uma ação prática. Porém, conforme a gravidade do problema, para os que dependem de um resultado positivo como consequência desta ação prática, que perseguem uma transformação efetiva da situação problema; este espaço de tempo pode ser fatal, ou na melhor das hipóteses sofrida, opressora, torturante... E mais, neste combate o pior inimigo em inúmeras vezes esta próximo, disfarçado falsamente como solidário a nós. (Marta Mariano Alves-2014)

RESUMO

A presente monografia é resultado de uma análise documental, tendo como referência os Projetos Políticos Pedagógicos dos cursos de Pedagogia e Bacharelado com Licenciatura em História da Universidade Federal do Paraná-UFPR. E apresentou como perspectiva investigativa, observar no Projeto Político Pedagógico dos cursos, se e como estes contemplam a Lei 10.639/03; lei que inclui a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira" como conteúdo curricular na Educação Básica ofertada no território nacional brasileiro. E também identificar, no processo de elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos se existem permanências e mudanças, relacionadas à temática proposta na Lei 10.639/03. A pesquisa foi realizada nos Projetos Político Pedagógicos do curso de Pedagogia dos anos de 1995 e 2007; e no curso de Bacharelado com Licenciatura em História no Projeto Político Pedagógico do curso do ano de 2010 e na matriz curricular (disciplinas ofertadas) do ano de 1992 que corresponde ao período em que estava em vigor o Projeto Político Pedagógico anterior ao de 2010. Ao final da pesquisa, foi observado que, após dez anos da promulgação da Lei 10.639/03, os Projetos Políticos Pedagógicos dos cursos analisados, não demonstraram indícios de que a Lei 10.639/03 esteja permeando a proposta pedagógica e curricular, de forma a garantir ao futuro docente os conteúdos necessários ao seu exercício profissional.

Palavras-Chave: Projeto Político Pedagógico, Ensino superior, Lei 10.639/03, Ensino de Cultura e História Afro-Brasileira e Africana, Formação de professores.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

FIGURA 1 - DOCUMENTOS NORTEADORES INSTITUCIONAIS DO ENSINO SUPERIOR COM BASE NA PORTARIA Nº 300/2006.....	45
FIGURA 2 - LIVRO DE RUTH ROCHA.....	56

LISTA DE TABELAS

TABELA 1 - PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO-LICENCIATURA- HISTÓRIA UFPR.....	49
TABELA 2 -PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO-PEDAGOGIA UFPR.....	51

SUMÁRIO

Introdução	10
1. Educação Superior no Brasil	18
1.1 Ensino Superior e População Negra Brasileira.....	25
1.1.1 Políticas de Ação Afirmativas.....	28
1.2 Formação docente e Ensino Superior: Educação para as Relações Étnico-Raciais, Ensino de História e Cultura Africana e Afrodescendente.....	29
1.3 UFPR: cultura acadêmica, políticas afirmativas e desafios a superar.....	39
1.4 Projeto Político Pedagógico (PPP) no Ensino Superior.....	43
2. Análise dos Projetos Político Pedagógico	47
2.1 PPP do Curso de Bacharelado e Licenciatura em História.....	48
2.2 PPP do Curso de Pedagogia.....	50
2.3 Lei nº 10.639/03: convergências e divergências presentes nos PPPs.....	54
3. Considerações Finais	58
4. Referências e Fontes	61
5. Anexos	69
I- Denúncia de Racismo do ano de 2006.....	69
II- Parecer sobre Ação Penal do ano de 2012.....	71
III- Requerimento do COMPER de 2014.....	92
IV- Audiência Pública MPPR de 2014.....	95
V- Quadro de equivalência 1992/2010 de disciplinas do curso de História.....	109
VI- Ementas de disciplinas encontradas nos PPPs.....	119

Introdução

Simplificando a trajetória histórica do ensino superior brasileiro, poderíamos definir que em um dia em nosso passado, um grupo de navegadores vindo de um reino distante (Portugal/Europa), desembarcou nesta terra que futuramente passou a ser chamada de Brasil. Esta terra foi transformada em colônia e os que nela habitavam e desejavam os estudos superiores eram obrigados a ir ao reino do colonizador, e assimilar a visão deste sobre a colônia. Com a vinda da família real para o Brasil, o ensino superior passou a ser ofertado em território brasileiro, porém, os seus referenciais epistemológicos mantiveram-se historicamente eurocêntricos.

E assim, após o passar de décadas, o ensino superior brasileira no século XXI, ainda encontra-se envolto em reflexões que indicam a sua resistência a uma epistemologia que tenha como referencia, entre outras, o reconhecimento da pluralidade, da diversidade cultural e histórica da nação brasileira.

Resistência que se transforma em obstáculo ao desenvolvimento de uma identidade nacional, que perscrutando o passado para fazer justiça no presente, busque em um futuro a partir do nosso atual momento histórico, a justa igualdade entre todos os cidadãos brasileiros. E considerando, esta identidade nacional, o próprio reconhecimento da sua constituição a partir de uma diversidade de identidades presentes em um espaço geográfico e que atribui significado a cultura e as culturas que são o alicerce da nação brasileira.

Ao longo da história do Brasil, as reformas do ensino superior conduziram a uma variedade de mudanças na sua oferta, organização e proposta de conteúdos curriculares. Estas mudanças tiveram motivações diversas, como por exemplo, fatores políticos, econômicos e científico-tecnológicos; características da força produtiva; novos referenciais teóricos; alterações na concepção de educação e sociedade.

Estas mudanças podem ser constatadas nos registros da história da educação brasileira e demonstram as influências recebidas, também pelo ensino superior, das características destes períodos específicos da história do Brasil e das suas elites. Bem como, a preponderância de uma diversidade de visões de nação e cidadania, presentes durante o nosso processo histórico, que impulsionaram as ações do Estado brasileiro para a efetivação de determinadas concepções no meio acadêmico, teórico e prático no contexto nacional. E para reforçar esta reflexão,

podemos acrescentar as palavras de Cunha (2000) ao refletir a respeito do ensino superior a partir do ano de 1901, início do século XX:

Todo o processo de ampliação e diferenciação das burocracias públicas e privada determinou o aumento da procura de educação secundária e superior, pelas as quais se processava o ensino profissional necessário ao desempenho das funções que lhe eram próprias. Os latifundiários queriam filhos bacharéis ou "doutores", não só como meio de lhes dar a formação desejável para o bom desempenho das atividades políticas e o aumento do prestígio familiar, como também, estratégia preventiva para atenuar possíveis situações de destituição social e econômica. Os trabalhadores urbanos e os colonos estrangeiros, por sua vez, viam na escolarização dos filhos um meio de aumentar as chances destes alcançarem melhores condições de vida (CUNHA, 2000, p. 157)

No final do século XIX (1891) é criado o Conselho de Instrução Superior por meio do Decreto nº 1232 G de 2 de janeiro de 1891. E a partir deste decreto, segundo Cunha (2000) o ensino superior brasileiro nos primeiros cinquenta anos do século XX passou por várias mudanças como, por exemplo, em 1901 por meio dos Decretos nº 3.890, de 01 de janeiro e o Decreto nº 3.914, de 26 de janeiro, foi estabelecida a equiparação do ensino superior ofertado nas instituições estaduais e particulares ao das faculdades sustentadas pelo governo federal; tendo como condição que as instituições estaduais e particulares mantivessem o mesmo currículo das instituições federais e aceitasse a fiscalização do governo. O que resultou na ampliação do ensino superior e do número de estudantes com acesso a este nível de ensino.

Porém, como forma de conter esta expansão o Decreto nº 8.659, de 5 de abril de 1911, indicou algumas alterações como a adoção de exame de admissão com cobrança de taxas, fim da equiparação e do monopólio da União na criação das instituições de ensino superior.

No entanto isto não foi o suficiente para conter as matrículas no ensino superior, o que conduziu ao Decreto nº 11.530 de 18 de março de 1915 que reorganizou o ensino superior. Com este decreto, as instituições instaladas em cidades com menos de 100 mil habitantes não tinham direito a equiparação federal; os exames de admissão passam a serem denominados exames vestibulares e quanto ao interessado em realizar um curso de ensino superior:

Ele precisava apresentar, também, o certificado de aprovação das matérias do curso ginasial, realizado no colégio Pedro II ou nos estabelecimentos estaduais a ele equiparados e fiscalizados pelo Conselho Superior de Ensino. Os alunos dos ginásios privados deveriam prestar exames nesses estabelecimentos de ensino. Se aprovados receberiam um certificado

equivalente. A exigência do certificado do ensino secundário era um meio de estabelecer controle adicional sobre o acesso às escolas superiores (CUNHA, 2000, p. 160-161)

Em 1925 o decreto nº 16.782-A de 13 de janeiro, intensificou os critérios de seleção para acesso ao ensino superior com a obrigação do diretor da instituição de ensino fixar um número de vagas por ano e a matrícula passa a ser realizada por ordem de classificação.

Nas décadas de 1930 e 1940 é um período em que o governo federal vai investir na criação de instituições de ensino superior (públicas e privadas), na federalização de algumas destas instituições e na padronização (Decreto 19.851 de 11 de abril de 1931) das instituições de ensino superior.

Ainda segundo Cunha (2000), o ensino superior brasileiro nos últimos cinquenta anos do século XX, foi marcado pela criação de faculdades públicas em locais não existentes ou apenas com instituições privadas; a gratuidade nas instituições federais, mesmo com a legislação indicando a cobrança de taxas; a federalização de faculdades estaduais e privadas; a criação de universidades; a elaboração de princípios e normas de organização para as universidades federais; a criação dos programas de pós-graduação; reflexões a respeito da concepção de autonomia e avaliação institucional; e debates a respeito do financiamento.

Durante todo este processo de estruturação do ensino superior no século XX a população negra, a cultura africana e afro-descendente, manteve-se a margem desta instituição fisicamente e enquanto conteúdo curricular específico, o que levou a debates, reflexões e ações do movimento social negro na busca de mecanismos para a superação desta situação histórica. E com relação a este processo de invisibilidade das contribuições históricas, de uma parcela da população brasileira, Cruz (2005) declara que:

Henri Moniote (1979) tece considerações sobre a tendência, que perdurou durante muito tempo, de excluir os povos não-europeus das narrativas do campo histórico. Tal exclusão foi justificada por uma idéia de inexistência de fatos notáveis nas sociedades não-europeias, antes do contato com os brancos. Para o autor, essa idéia "esterilizava os germes da curiosidade histórica, privada de objetivos pela evidência prévia. (MONIOTE, 1979, P. 99). Embora o autor esteja referindo-se àquilo que justificou o *europocentrismo histórico* no contexto europeu até meados do século XX, percebemos que mesmo no início do século XXI, no Brasil, a problemática exposta por ele permanece atual, especialmente no que concerne à história da educação brasileira. (CRUZ, 2005, p.21)

Sendo assim, no início do século XXI, a implementação da Lei nº 10.639 promulgada no dia 9 de janeiro do ano de 2003, representa um mecanismo de

visibilidade da contribuição, historicamente omitida, de uma parcela da sociedade na constituição do país Brasil e constitui o resultado de pautas historicamente conduzidas pelo movimento social negro brasileiro.

Conquistada a promulgação da Lei nº 10.639/03, em uma sociedade historicamente marcada pela discriminação, o preconceito e o racismo; surgem focos de resistência a sua efetivação por parcelas da sociedade brasileira, que por interesses diversos, entre eles, incapacidade de construir alternativas para atender o previsto na lei, receio de rompimento com a visão educacional eurocêntrica que educou gerações de brasileiros, posição ideológica contrária a lei; passam a desenvolver estratégias, consciente ou inconscientemente, que impedem o olhar pautado na justiça social e na perspectiva igualitária para a pluralidade da nação brasileira. Neste sentido, com relação a Lei nº 10.639/03, Gomes (2011) afirma:

A sua efetivação como política pública em educação vem percorrendo um caminho tenso e complexo no Brasil. É possível perceber o seu potencial indutor e realizador de programas e ações direcionados à sustentação de políticas de direito e de reforço às questões raciais em uma perspectiva mais ampla e inclusiva. Esses vêm sendo realizados pelo MEC e, em graus muito diferenciados, pelos sistemas de ensino. No entanto, dada a responsabilidade do MEC, dos sistemas de ensino, das escolas, dos gestores e dos educadores na superação do racismo e na educação das relações étnico-raciais, as iniciativas para a concretização dessa política ainda carecem de enraizamento. A sua efetivação dependerá da necessária mobilização da sociedade civil a fim de que o direito à diversidade étnico-racial seja garantido nas escolas, nos currículos, nos projetos político-pedagógicos, na formação de professores, nas políticas educacionais, etc. (GOMES, 2011, p. 116)

Sendo assim, a análise dos Projetos Políticos Pedagógicos dos cursos de Pedagogia e de Bacharelado com Licenciatura em História, os quais oferta a Universidade Federal do Paraná (UFPR), tem a intenção de averiguar, se, como e aonde, estes contemplam a Lei 10.639/03.

A pesquisa foi realizada tendo como objetivo estudar a existência, ou não, de indícios que revelem nos Projetos Políticos Pedagógicos dos cursos de Pedagogia e de Bacharelado com Licenciatura em História da UFPR o delinear de um processo de implementação da Lei 10.639/03.

Partindo desta intencionalidade, a pesquisa considerou a necessidade gerada pela promulgação da Lei 10.639/03 quanto à formação do(a) professor(a) e do(a) pedagogo(a) que atuará no sistema de ensino brasileiro, tendo como uma das atribuições no seu exercício profissional a efetivação da legislação educacional

nacional, que inclui atualmente, entre outras, a Lei 10.639/03. Sendo importante lembrar que:

Nesse contexto, merecem atenção os chamados “velhos problemas” em relação à formação de professores, que evidenciam desarticulações em diferentes níveis, dentre elas a mais preocupante a desarticulação entre a teoria e a prática, entre o discurso e a ação, o que se configura de grande gravidade no tocante às questões raciais no Brasil. Para Libâneo (2003, p. 45), deve-se levar em conta para a formação de professores um apanhado de estudos considerados no contexto social, econômico, político e cultural no qual o professor está inserido, visto que o exercício profissional docente está sempre relacionado aos fins e às práticas do sistema escolar mais amplo e ao contexto social. (SANTOS, 2013, p. 152)

A Lei 10.639/03 resulta de lutas sociais no campo da preservação da memória das contribuições da população negra brasileira e africana (SILVA, 2005, p. 161-165) para a constituição da história da nossa nação brasileira. Memória esta, pautada em uma identidade nacional que considera o regaste da dignidade de grupos sociais (étnicos), a pluralidade e a diversidade, presentes na história do Brasil, que foram, também no contexto educacional, relegados a uma posição marginal no contexto curricular do sistema de ensino no Brasil.

Esta Lei estabelece a obrigatoriedade da temática História e Cultura Afro-brasileira e Africana nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados. E complementando-a, a Resolução do Conselho Nacional de Educação/Conselho Pleno, CNE/CP nº 3, de 10 de março de 2004, amplia o ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana e a Educação das Relações Étnico-Raciais para outros níveis de ensino:

Para tanto, os sistemas de ensino e os estabelecimentos de Educação Básica, nos níveis de Educação Infantil, Educação Fundamental, Educação Média, Educação de Jovens e Adultos, Educação Superior, precisarão providenciar:

-Registro da história não contada dos negros brasileiros, tais como em remanescentes de quilombos, comunidades e territórios negros urbanos e rurais.

-Apoio sistemático aos professores para elaboração de planos, projetos, seleção de conteúdos e métodos de ensino, cujo foco seja a História e Cultura Afro-Brasileira e Africana e a Educação das Relações Étnico-Raciais. (BRASIL, 2004, p. 23)

E especificamente no que diz respeito à Educação Infantil, a Resolução nº 5 do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica, CNE/CEB, de 17 de dezembro de 2009, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, define que:

Art. 8º A proposta pedagógica das instituições de Educação Infantil deve ter como objetivo garantir à criança acesso a processos de apropriação, renovação e articulação de conhecimentos e aprendizagens de diferentes linguagens, assim como o direito à proteção, à saúde, à liberdade, à confiança, ao respeito, à dignidade, à brincadeira, à convivência e à interação com outras crianças.

§ 1º Na efetivação desse objetivo, as propostas pedagógicas das instituições de Educação Infantil deverão prever condições para o trabalho coletivo e para a organização de materiais, espaços e tempos que assegurem: [...]

VIII - a apropriação pelas crianças das contribuições histórico-culturais dos povos indígenas, afrodescendentes, asiáticos, europeus e de outros países da América;

IX - o reconhecimento, a valorização, o respeito e a interação das crianças com as histórias e as culturas africanas, afro-brasileiras, bem como o combate ao racismo e à discriminação; (BRASIL, 2009)

Diante da legislação educacional que indica que a História e Cultura Afro-brasileira e Africana é um conteúdo curricular na Educação Básica, surge a questão da formação docente para atender ao previsto na legislação. Neste momento, partimos para o exame da Resolução nº 01 CNE/CP, de 17 de junho de 2004 (Artigo 1º), que dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana e indica com relação a estas Diretrizes, que devem ser “observadas pelas instituições de ensino, que atuam nos níveis e modalidades da Educação Brasileira e, em especial, aquelas que mantêm programas de formação inicial e continuada de professores” (BRASIL, 2004, Artigo 1º).

Sendo que, no que se refere ao nível de ensino em que se dará a formação inicial de professores para atuação na Educação Básica, a Lei Federal nº 12.796 promulgada em 4 de abril de 2013, indica que:

“Art. 62. A formação de docentes para atuar na educação básica far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, em universidades e institutos superiores de educação, admitida, como formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil e nos 5 (cinco) primeiros anos do ensino fundamental, a oferecida em nível médio na modalidade normal. (BRASIL, 2013)

A importância da formação inicial do(a) professor(a) e do(a) pedagogo(a) que atuará no sistema de ensino brasileiro, e que conseqüentemente no seu exercício profissional deverá contemplar a lei 10.639/03, é que impulsionou esta pesquisa na busca de respostas para a seguinte indagação: Se, como e aonde, as propostas presentes nos Projetos Político Pedagógicos dos cursos de Pedagogia e Bacharelado com Licenciatura em História da UFPR contemplam a Lei 10.639/03?

E para responder a esta indagação, foi realizada uma análise dos Projetos Políticos Pedagógicos em vigor no ano de 2014 e no intento de observar avanços e retrocessos nestes, optou-se por comparar em cada curso estes Projetos Político Pedagógicos com os que os antecederam, tendo como referência a consonância com o previsto na Lei 10.639/03.

Desta forma, a pesquisa apresentou como objetivo geral analisar os Projetos Políticos Pedagógicos dos cursos de Pedagogia e de Bacharelado com Licenciatura em História ofertados pela UFPR em vigor no ano de 2014 e os que imediatamente antecederam a estes, averiguando; se, como e onde contemplam a Lei 10.639/03. E como objetivos específicos:

- Identificar o que, os Projetos Políticos Pedagógicos dos cursos de Pedagogia e Bacharelado com Licenciatura em História da UFPR em vigor no ano de 2014, indicam como proposta para atender ao previsto pela Lei 10.639/03;
- Comparar os Projetos Político Pedagógicos do curso de Pedagogia da UFPR em vigor em 2014 (aprovado em 2007) com o anterior, aprovado no ano de 1994, considerando como referência a Lei 10.639/03;
- Comparar o Projeto Político Pedagógico do curso de Bacharelado com Licenciatura em História da UFPR em vigor no ano de 2014 (aprovado no ano de 2010) com o anterior (aprovado em 1992), considerando como referência a Lei 10.639/03;
- Verificar permanências e mudanças entre os Projetos Político Pedagógicos atuais e os anteriores, quanto ao estabelecido na Lei 10.639/03.

A proposta inicial de pesquisa consistia na análise documental, tendo como referência os Projetos Político Pedagógicos dos cursos de Pedagogia e Bacharelado com Licenciatura em História da UFPR; sendo desenvolvida a partir da proposta de comparação do Projeto Político Pedagógico atual de cada curso (em vigor no ano de 2014) e os anteriores a estes, com o objetivo de identificar conteúdos e disciplinas que contemplem a Lei 10.639/03; desvelando nesta dinâmica o que no decorrer das reformulações dos Projetos Político Pedagógicos permaneceu, mudou, ou foi incluído, relacionado à temática proposta na Lei 10.639/03.

Porém, na busca do acesso à base documental necessária à realização da pesquisa, apresentou-se como obstáculo a dificuldade de localização do Projeto

Político Pedagógico do curso de Bacharelado com Licenciatura em História da UFPR anterior. A busca deste documento incluiu várias tentativas de descoberta de um exemplar da versão do Projeto Político Pedagógico aprovado em 1992, o que conduziu a consultas e solicitações à coordenação do curso e a Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional (PROGRAD). No entanto, as respostas as consultas e solicitações, indicaram a não localização deste documento tanto na coordenação do curso, como na PROGRAD.

Diante da impossibilidade de acesso ao Projeto Político Pedagógico do curso de Bacharelado com Licenciatura em História da UFPR aprovado em 1992, a proposta de pesquisa foi alterada. Foi mantida a análise comparativa do Projeto Político Pedagógico do curso de Pedagogia atual e anterior. E definida a análise apenas do Projeto Político Pedagógico localizado do curso de Bacharelado com Licenciatura em História em vigor no ano de 2014 (aprovado em 2010). E acrescentada a pesquisa a análise da matriz curricular do curso de Bacharelado com Licenciatura em História aprovada em 1992.

Nesta monografia, a pesquisa realizada e as reflexões decorrentes desta são apresentadas de forma que podemos visualizar no Capítulo 1 algumas nuances da Educação Superior no Brasil no contexto da Universidade Federal do Paraná, dos cursos foco da pesquisa, das Políticas Afirmativas e da Lei 10.639/03; e um destaque do papel do Projeto Político Pedagógico (PPP) no contexto do Ensino Superior. E o Capítulo 2 evidencia a análise comparativa dos Projetos Político Pedagógicos da Universidade Federal do Paraná dos cursos de Pedagogia e de Bacharelado com Licenciatura em História e da matriz curricular do curso de Bacharelado com Licenciatura em História aprovada em 1992.

1. Educação Superior no Brasil

No período anterior ao ano 1808, frequentar os estudos superiores no Brasil era algo restrito a uma parcela da população, que tinha as condições para ir a Europa (Portugal) com este objetivo. Com o deslocamento da corte portuguesa para o Brasil no ano de 1808, passa a ser ofertado o estudo superior, moldado a partir de uma visão europeia (Portugal).

A versão oficial da história do Brasil contou no processo de estruturação, legitimação e propagação com a ajuda do Instituto Histórico Geográfico do Brasil (IHGB). Exemplo disto é o fato da escrita da versão oficial da história que passou a ser difundida nas escolas brasileiras, ter tido a influência da obra vencedora do concurso "Como se deve escrever a História do Brasil", realizado em 1840 pelo Instituto Histórico Geográfico do Brasil (IHGB), que teve como vencedor Carl Friedrich Philipp Von Martius, um europeu que esteve no Brasil no período de 1817 a 1820. A obra de Martius com relação ao negro é breve e deu centralidade e ênfase ao europeu (REIS, 2007, p. 25-28).

Esta visão de como escrever a história do Brasil, vencedora do concurso do IHGB, impregnou o ensino escolar brasileiro e a concepção presente na história oficial do Brasil, onde o europeu é apresentado em uma posição de destaque e superioridade em referência a população negra e indígena.

Em período de tempo anterior a obra de autoria de Carl Friedrich Philipp Von Martius (1840), entre 1810 e 1819, é publicada uma versão da história do Brasil em Londres, de autoria de Robert Southey, sendo que o autor nunca veio ao Brasil e escreveu sua versão da história baseado em relato de viajantes, documentos relacionados a Portugal a respeito do Brasil e no que se manifestava na sociedade da época a respeito do Brasil e sua população; sendo que, em 1862 a obra de Robert Southey é publicada no Brasil (BANDECCHI, 2010, p.11-21).

Em 1854, após a obra de Carl Friedrich Philipp Von Martius ter sido transformada em referência de como escrever a história do Brasil, com financiamento do Imperador, Francisco Adolfo de Varnhagen que foi educado em Portugal desde os seis anos de idade, publica sua versão da História do Brasil. No que diz respeito à Martius e Varnhagen; Reis (2007) identifica um diálogo entre os autores, e quanto à obra de Varnhagen ele declara:

O olhar de Varnhagen sobre a história do Brasil é, portanto, o olhar do colonizador português. Ele inicia a corrente de interpretação do Brasil que articulará os sentimentos e interesses dos “descobridores do Brasil”. Ele reconstrói o Brasil, sintetiza os seus diversos ritmos temporais, submentendo-os à lógica do descobridor e conquistador. O vencedor tem todos os direitos. Vencedor, o português impôs a sua superioridade étnica, cultural e religiosa. Aliás, se o português venceu militarmente os seus adversários, se conquistou, é porque é superior. Eis o seu silogismo (ou sofisma?) básico! A vitória confirma uma superioridade presumida. E, se na luta colonial os brancos venceram, a jovem nação quer ser também vencedora e se identifica étnica, social e culturalmente com o branco. (REIS, 2007, p. 33-34)

A abolição da escravatura aconteceu em 1888, doze anos antes do final do século XIX e a versão da história centrada na afirmação da superioridade europeia elaborada durante o século XIX, legitimou o processo de escravização e fortaleceu a imagem de inferioridade do negro após a abolição. E segundo Silva Filho (2012):

"O Brasil, tornado nação independente no século XIX, precisou forjar sua comunidade imaginada a partir de uma população étnica, linguística e culturalmente heterogênea" (MATTOS, 2003). Por isso ao buscar definir a Nação brasileira enquanto representante da ideia de civilização no Novo Mundo, os letrados idealizadores desse projeto historiográfico, também estarão definindo aqueles que, internamente, ficarão excluídos deste projeto por não serem portadores de ideia de civilização: os negros e os indígenas. (SILVA FILHO, 2012, p.33)

Esta versão eurocêntrica da história, no século XX já oficializada, passará a fazer parte do conteúdo curricular das escolas brasileiras, do ensino superior, da formação de docentes; tornando-se; parte da teoria, do conteúdo curricular e do imaginário presente no ambiente escolar em diferentes níveis e modalidades; e como tal, também o rompimento com esta versão da história, se transformará em pauta reivindicatória na luta da população negra brasileira pela igualdade racial. E neste momento, com relação a igualdade racial, é oportuno lembrar que:

[...]a partir do governo Fernando Henrique, o Estado brasileiro passa a avançar no reconhecimento da existência da desigualdade racial como um problema do país, notadamente após a criação do GTI (Grupo de trabalho Interministerial pela Valorização da População Negra), em 1995. O governo Lula criou a Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade racial (Seppir) e, com ela, políticas e ações de enfrentamento do tema. Assim, a despeito da incipiência dos resultados alcançados [...], há de fato um avanço na constituição de uma área temática de promoção da igualdade racial para a ação pública. (THEODORO, 2008, p.173)

E este histórico estará presente no início do século XXI motivando a luta pela promulgação de leis como a 10.639/03. E mesmo após a promulgação da lei, a sua efetivação ainda se coloca como um desafio (GOMES, 2011), o que leva a supor, no ambiente escolar, a manutenção da versão da história eurocêntrica do

Brasil, e esta, como um instrumento que se opõe a um tratamento histórico igualitário e digno à pluralidade de cooperações presentes na estruturação da nação brasileira; mesmo que possamos observar, não de forma homogênea, alguns avanços em direção à busca de superação desta visão da história eurocêntrica.

Na década de 1930 é criado o Ministério da Educação e Saúde Pública (1931) e tem início um processo de reorganização do ensino superior brasileiro, com a promulgação em 11 de abril de 1931 do Decreto-Lei nº 19.851 (Estatuto das Universidades Brasileiras), que passa a definir como universidade a junção de três ou mais faculdades. Antes disto, "A concepção brasileira de educação superior, predominante no início do século XX, foi herdeira da Reforma Pombalina. Esta valorizava a ideia da ciência aplicada e a implantação de escolas técnicas e profissionais" (ROTHEN, 2008, p.143). Lembrando que, a Reforma Pombalina mantinha como referência a política educacional defendida pelo colonizador Portugal.

A Constituição Federal de 1934, em seu artigo 150, indicará que compete a União "fixar o plano nacional de educação, compreensivo do ensino de todos os graus e ramos, comuns e especializados; e coordenar e fiscalizar a sua execução, em todo o território do País" (BRASIL, 1934); atribuindo com isto à União, a condução e a organicidade da educação nacional. Em 1938 é criada a União Nacional dos Estudantes (UNE) o que permitirá aos estudantes uma organização em entidade representativa de atuação em todo o território nacional que congregará as pautas reivindicatórias dos estudantes brasileiros. Nas décadas de 1930, 1940 e 1960 é um período de criação de instituições de ensino superior, públicas e privadas, de federalização de algumas destas instituições; e de propostas de organização da educação brasileira a partir das necessidades geradas pelas características políticas e econômicas presente neste período histórico. Como exemplo de proposta de organização da educação brasileira, que incide na temática proposta nesta monografia, temos a elaboração da LDB 4.024/61, que de acordo com Dias (2005), também apresentou em seus debates de organização a questão racial, porém como discurso:

Como discurso, a inclusão racial fez parte das preocupações dos educadores e foi uma dimensão considerada no universo da discussão da LDB de 1961. Contudo, observamos que essa dimensão ocupou papel secundário, servindo mais como recurso discursivo. Ou seja, ao defender um ensino para todos, não ignoravam esses educadores que, além da

classe, a dimensão raça era fator de diferenciação no processo de escolaridade. Mas não se falava explicitamente na época se a população negra era a destinatária principal da escola pública e gratuita.

Os educadores daquele momento reconheceram a dimensão racial, mas não deram a ela nenhuma centralidade na defesa de uma escola para todos, o que nos faz pensar que, mesmo esses educadores, considerados “modernos”, no que se refere à abordagem da questão racial, pouco se diferenciavam dos conservadores. Isso se deve, a meu ver, à maneira como o Brasil construiu sua identidade nacional. Infelizmente, nenhum dos educadores que se destacaram na defesa da escola para todos rompeu com o acordo da elite brasileira de tratar a questão racial na generalidade e não como política pública, apesar da inclusão da raça como recurso discursivo. Compactuam com o mito da democracia racial, mantendo invisível a população negra da escola para “todos” defendida com tanto entusiasmo no debate para aprovação da LDB de 1961. (DIAS, 2005, p.53)

É também na década de 1960, que o educador Anísio Spínola Teixeira apresenta algumas propostas de reestruturação da universidade brasileira, pautada na valorização do saber científico e da cultura nacional. Teixeira (1968) indicava em suas reflexões, a necessidade da superação de duas alienações presentes no ensino superior:

As escolas superiores brasileiras, não obstante serem profissionais, cumpriam, de algum modo, herdadas do passado, as funções de educar o homem para a cultura geral e desinteressada. Assim sendo, a sua elite formava-se em escolas superiores que, embora visando à cultura profissional, davam sobretudo ênfase ao sentido liberal das antigas e nobres profissões de Direito e da Medicina. Mais do que tudo, porém, importava o fato de transmitir uma cultura predominantemente européia. De modo que tínhamos duas alienações no ensino superior. A primeira grande alienação é que o ensino, voltado para o passado e sobre o passado, nos levava ao desdém pelo presente. A segunda alienação é que toda a cultura transmitida era cultura européia. Recebíamos ou a cultura do passado, ou a cultura européia. E nisto tudo o Brasil era o esquecido. A classe culta brasileira refletia mais a Europa e o passado que o próprio Brasil: estávamos muito mais inseridos na verdadeira cultura ocidental e até na antiga – latina e grega – do que em nossa própria cultura (...)Então, penso, não é exagero acentuar, quando vejo o Brasil surpreender-se um pouco com certos comportamentos que êle próprio tem e que os representantes da velha cultura acham que é uma deterioração da cultura brasileira, que estamos, pela primeira vez, enfrentando uma cultura nativa do Brasil, e, até ontem, queríamos sobrepor ao Brasil uma cultura européia, uma cultura estrangeira da qual existem ainda representantes. (TEIXEIRA, 1968, p. 27-28).

O pensamento de Anísio Teixeira encontra eco em Darcy Ribeiro; e em parceria com um grupo de intelectuais elaboram o projeto da Universidade de Brasília, com a intenção de que esta pudesse transformar-se em um espaço de reflexão nacional a respeito dos problemas nacionais.

A Universidade de Brasília é inaugurada em 1962, no entanto em 1964, o país passa a ser governado pelo regime militar, e a quase totalidade da equipe de

professores da Universidade de Brasília é afastada (210 professores pedem demissão após os militares invadirem a universidade).

Em 1968 o regime militar conduz o seu processo de Reforma Universitária com a Lei 5.540/68, que teve a influência do relatório do membro da United States Agency for International Development (USAID), Rudolph Atcon, mas que também assimilou parte das demandas estudantis que haviam sido discutidas em encontros organizados pela União Nacional dos Estudantes (UNE), como por exemplo, o I Seminário Nacional da Reforma Universitária, realizado em Salvador no ano de 1961 (Declaração da Bahia) e o II Seminário Nacional da Reforma Universitária, realizado em Curitiba no ano de 1962 (Carta do Paraná). A reforma (Lei 5.540/68) organiza a universidade em departamentos, as disciplinas são oferecidas na forma de crédito, professores adquirem a dedicação de tempo integral; cursos profissionais são ampliados e diversificados; estrutura-se vestibular unificado e classificatório; é realizada a instituição regular dos cursos de pós-graduação em nível de mestrado e doutorado; são criadas unidades de estudos básicos e o Conselho de Reitores das Universidades Brasileiras. Estando presentes na universidade brasileira, até o momento atual, muitos dos elementos instituídos na Reforma 5.540/68 (SAVIANI, 2008).

A obra de Fávero (1997) apresenta em anexo o documento elaborado durante o I Seminário Nacional da Reforma Universitária de 1961, intitulado "Declaração da Bahia". A leitura do documento permite visualizar a presença de algumas críticas a universidade, indicando falhas na sua missão cultural porque,

- a) Não chega a ser repositório da cultura nacional, cultura enquanto compreensão de problemática do homem, considerando as suas dimensões integrais, historicamente datado e sociologicamente situado no Brasil; cultura enquanto consciência do processo histórico em que vive o povo brasileiro; cultura enquanto elaboração de um pensamento brasileiro, atento à totalidade do ser humano.
- b) Não tem iniciativa de pesquisa, não somente científica, quanto cultural e artística. Alimenta-se de esquemas importados, invariavelmente inadequados à nossa realidade. (FÁVERO, 1997, Anexo I, p. XVIII-XIX)

Com relação ao programa e ao currículo, a Declaração menciona a desarticulação com a realidade e as necessidades do país; e expõe algumas propostas, como por exemplo:

- c) que tanto os programas como os currículos sejam elaborados de modo a que possam acompanhar o desenvolvimento do país, voltados para a integração nacional;

d) que os programas e currículos sejam ajustados às particularidades regionais, enquanto a realidade regional for a diversificação da realidade nacional;

e) que seja introduzido nos currículos a cadeira para o estudo de problemas brasileiros; (FÁVERO, 1997, Anexo I, p. XXXII)

A título de curiosidade, é interessante observar a letra "e)" mencionada na citação acima com parte da "Declaração da Bahia" produzida pela UNE, e lembrar que em 1969 durante o regime militar, o Decreto-Lei nº 869 instituiu o Estudo de Problemas Brasileiros (EPB) no ensino superior, inclusive na pós-graduação; sendo que o EPB, foi regulamentado como disciplina curricular neste nível de ensino pelo Decreto nº 68.065 de 14 de janeiro de 1971.

As reflexões promovidas por Anísio Spínola Teixeira e as pautas reivindicatórias da UNE apresentadas na obra de Fávero (1997), revelam a inquietação diante de um ensino superior, reprodutor de uma cultura europeia, que apresenta um conteúdo curricular afastado da pluralidade e da diversidade da cultura e da realidade brasileira.

Com relação ao movimento negro brasileiro, durante a década de 1980 e 1990, envolto no processo histórico do país, de redemocratização e de elaboração da constituição de 1988, que impulsionará as lutas do movimento social, ele passa a enfrentar, além dos históricos, novos desafios na luta pela igualdade racial:

É na década de 1980, durante o processo de abertura política e redemocratização da sociedade, que assistimos a uma nova forma de atuação política dos negros (e negras) brasileiros. Esses passaram a atuar ativamente por meio dos novos movimentos sociais, sobretudo os de caráter identitário, trazendo outro conjunto de problematização e novas formas de atuação e reivindicação política. O Movimento Negro indaga a exclusividade do enfoque sobre a classe social presente nas denúncias da luta dos movimentos sociais da época. As suas reivindicações assumem caráter muito mais profundo: indagam o Estado, a esquerda brasileira e os movimentos sociais sobre o seu posicionamento neutro e omissivo diante da centralidade da raça na formação do país.

O Movimento Negro pleiteia que a questão racial deveria ser compreendida como uma forma de opressão e exploração estruturante das relações sociais e econômicas brasileiras, acirrada pelo capitalismo e pela desigualdade social. Essa postura traz tensões no interior dos grupos reivindicativos dos anos 1980 e 1990. A esquerda brasileira é cobrada a se posicionar contra a exploração capitalista e também contra o racismo. Tal cobrança acabou por desvelar a forma insidiosa de o racismo se propagar, inclusive dentro dos setores considerados progressistas. Ao depositar todas as forças de superação do capitalismo via a ruptura da estrutura de classes e instauração do socialismo, a esquerda brasileira, com seus discursos e práticas políticas, acabava por alimentar a ideia de que a questão racial estava subsumida na classe e desprezava a luta do Movimento Negro. Esse processo trouxe, no final dos anos 1980 e início dos anos 1990, tensões, críticas e rupturas entre os integrantes do Movimento Negro, os partidos de esquerda e as entidades dos ditos novos movimentos sociais.

Todo esse processo resultou em um amadurecimento e uma mudança de rumo do Movimento Negro no terceiro milênio. (GOMES, 2011, p. 111-112)

Esta luta pela igualdade racial irá persistir nas décadas seguintes, também no contexto do ensino superior e como reivindicação do movimento social negro no espaço da educação brasileira, como expressa Dias (2005):

Em 1995, o movimento social negro comemora os 300 anos da morte de Zumbi dos Palmares. Também nesse momento deflagra-se um intenso e mais elaborado processo de discussões sobre a população negra. Algumas universidades, entre elas a USP, produzem o documento *Zumbi, tricentenário da Morte de Zumbi dos Palmares* com proposições sobre políticas antiracistas, as chamadas ações afirmativas, com ênfase na educação. As manifestações daquele ano culminam na Marcha Zumbi dos Palmares: Contra o racismo, pela cidadania e a vida, na qual cerca de 10 mil negros e negras foram a Brasília com um documento reivindicatório (POR, 1996) entregue ao presidente Fernando Henrique Cardoso. (DIAS, 2005, p.54):

Em 1996 é estabelecida a LDB 9.394/96 que demonstrará no tocante a LDB 4.024/61 algumas alterações como, por exemplo, o conceito de Educação Básica que permite pensar um sistema nacional de educação articulado para atender os níveis de ensino que a compõe, ampliação dos dias letivos, ampliação das possibilidades de organização escolar, entre outros; porém com relação a luta pela igualdade racial e o combate ao preconceito, a discriminação e o racismo; será a Lei 10.639/03 que acrescentará ao currículo escolar e ao contexto do ensino superior as reflexões a respeito das relações raciais no Brasil e a história da África e da cultura afro-brasileira. Com relação a não inclusão das reivindicações do movimento social negro na LDB nº 9.394/96, Gomes (2011) registra que:

Tanto na Constituinte quanto na elaboração da nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação (lei n. 9.394/96), houve participação marcante da militância negra nos anos 1980. No entanto, como nos mostra Rodrigues (2005), nem a Constituição de 1988 nem a LDB incluíram, de fato, as reivindicações desse movimento em prol da educação. Os debates em torno da questão racial realizados entre o Movimento Negro e os parlamentares revelam um processo de esvaziamento do conteúdo político de tais reivindicações. Essas acabam sendo inseridas de maneira parcial e distorcidas nos textos legais. Compreendendo esse processo, é possível entender o significado genérico do art. 26 da LDB, que só foi revisto e alterado quando ocorre a sanção da lei n. 10.639/03 (obrigatoriedade do ensino de História da África e das culturas afro-brasileiras nas escolas públicas e particulares dos ensinos fundamental e médio). (GOMES, 2011, p. 113)

É possível observar com este breve relato, que o Brasil vivenciou uma diversidade de propostas de mudanças e reformas, para o ensino superior, até a chegada dos dias atuais, algumas em consequência do surgimento de novos marcos

legais orientadores da educação brasileira em níveis que antecedem a educação superior. Como exemplo atual, desta situação, temos o surgimento da necessidade da mudança curricular universitária na área da formação docente, diante de ser imprescindível preparar estes docentes para o exercício profissional qualitativo no ambiente escolar e também universitário a partir do estabelecido pela legislação educacional, e no caso aqui específico, pela Lei 10.639/03.

Santos (2005), com relação à universidade pública, indica como perspectiva uma reforma criativa, democrática e emancipatória:

As reformas nacionais da universidade pública devem reflectir um projecto de país centrado em escolhas políticas que qualifiquem a inserção do país em contextos de produção e de distribuição de conhecimentos cada vez mais transnacionalizados e cada vez mais polarizados em processos contraditórios de transnacionalização, a globalização contra hegemônica. Este projecto de país tem de resultar de um amplo contrato político e social desdobrando em vários contratos sectoriais, sendo um deles o contrato educacional e, dentro dele, o contrato da universidade como bem público. A reforma tem por objectivo central responder positivamente às demansas sociais pela democratização radical da universidade, pondo fim a uma história de exclusão de grupos sociais e seus saberes de que a universidade tem sido protagonista ao longo do tempo. (SANTOS, 2005, p.55).

1.1 Ensino Superior e População Negra Brasileira

O Decreto imperial nº 1.331-A, de 17 de fevereiro de 1854, referente à reforma do ensino primário e secundário do Município da Corte, determinava que:

Art. 69. Não serão admittidos á matricula, nem poderão frequentar as escolas:
 § 1º Os meninos que padecerem molestias contagiosas.
 § 2º Os que não tiverem sido vaccinados.
 § 3º Os escravos. (BRASIL, 1854)

O decreto apresentado acima serve como um exemplo, da dimensão dos obstáculos enfrentados pela população negra brasileira para conquistar um espaço nos bancos escolares. Escravizada e moldada ao servilismo, impedida de acesso ao ensino primário e secundário durante o império, esta população chegará à República marginalizada e continuará sem usufruir dos ideais igualitários, mesmo que estes ideais tenham passado a ser proclamados pelos republicanos. A República, enquanto Estado brasileiro, investirá em uma imigração europeia, na população branca, enquanto a população negra permanecerá agonizando à margem da

sociedade brasileira.

A estrutura familiar, social e cultural brasileira cravou historicamente no imaginário desta nação, uma visão de que o ensino superior deveria pertencer a poucos e não era espaço para as camadas populares e legalmente amparada pelo Decreto imperial nº 1.331-A proibida para população negra escravizada. E neste sentido, podemos direcionar esta reflexão para Bourdieu (2009), no que se relaciona à categoria de análise que ele denomina *habitus*:

Produto da história, o *habitus* produz as práticas, individuais e coletivas, portanto, da história, conforme aos esquemas engendrados pela história; ele garante a presença ativa das experiências passadas que, depositadas em cada organismo sob a forma de esquemas de percepção, de pensamento e de ação, tendem, de forma mais segura que todas as regras formais e que todas as normas explícitas, a garantir a conformidade das práticas e sua constância ao longo do tempo. (BOURDIEU, 2009, p. 90)

Gonçalves e Gonçalves (2011) na sua reflexão adotando como categoria de análise a teoria de Bourdieu colaboram para o entendimento do processo de naturalização de valores e conseqüentemente, permitem pensar esta na relação com os efeitos da escravização para a família negra brasileira e seus descendentes:

Considerando que o grupo familiar está situado na sociedade, e que seus valores e aspirações decorrem grandemente dessa posição, tais disposições são significativas na constituição do indivíduo, e marcam-no muito fortemente. Embora seu *habitus*, constituído no âmbito familiar, possa ser modificado na trajetória posterior do agente, devido às condições e momento de sua inculcação, e aos mecanismos de reforço e tempo de convivência, possivelmente são os mais difíceis de serem modificados, porque os valores e "certezas" estabelecidos parecem naturais e darão significado ao mundo, para este agente, por muito tempo, até que outros elementos, novos ou distintos desses primeiros, possam ser encontrados e começarem a subsidiar questionamentos e outras expectativas e explicações para o mundo e para seu lugar no mundo. (GONÇALVES e GONÇALVES, 2011, p. 66-67)

Desta forma a desigualdade foi naturalizada tanto no contexto social com a aceitação da discriminação, do preconceito e o racismo, como também, no espaço de ensino superior. Cavalleiro (2006) fornece subsídio para visualizar esta naturalização ao afirmar que:

[...] apenas em 1951, pela Lei Afonso Arinos, a discriminação racial caracterizou-se como contravenção penal. Foi também apenas na segunda metade do século XX que, na perspectiva acadêmica, os trabalhos de Abdias Nascimento, Clóvis Moura, Florestan Fernandes, Lélia Gonzalez, Otavio Ianni, Roger Bastide, entre outros, sobre as condições de vida da população negra no Brasil, fizeram contraponto as teorias de Silvio Romero, Oliveira Viana, José Veríssimo, Nina Rodrigues e Gilberto Freyre. (CAVALLEIRO, 2006, p.17)

A reflexão apresentada por Bourdieu (2009) e Gonçalves e Gonçalves (2011), e a contribuição de Cavalleiro (2006), permite refletir a respeito do processo histórico de construção da desigualdade de tratamento e condições entre a população branca e negra brasileira.

Reconhecendo este histórico da população e a legitimidade das reivindicações do movimento social negro, o Brasil iniciou a partir da década de 1990 um processo de discussão e fortalecimento de políticas temporárias de promoção da igualdade racial, que passou a ser denominada de Políticas de Ação Afirmativas. Entre estas Ações Afirmativas esta o processo de cotas, como mecanismo de acesso da população negra ao ensino superior e a Lei 10.639/03.

No tocante a Política de Ação Afirmativa voltada ao acesso e permanência da população negra no ensino superior, isto representa um processo de tentativa de rompimento com estereótipos racistas, discriminatórios e preconceituosos, presentes ainda na nossa sociedade atual. Bem como, também a ampliação desta presença negra pode provocar a visibilidade de novas roupagens que passam a ser adotado para a defesa de velhas visões racistas, ou seja, um racismo camuflado.

Segundo Artes (2014), as pesquisas mais abrangentes com relação a presença do negro/as no ensino superior, considerando o processo de cotas foram publicados em 2008 e 2010. E estas publicações indicam que, mesmo com o número de negros/as que tiveram acesso ao ensino superior ter triplicado de 1995 a 2006, eles em 2006 representavam apenas 6% das matrículas neste nível de ensino.

As políticas formais de permanência, se bem estruturadas, podem de fato, garantir a educação de qualidade aos estudantes. Do contrário, a associação de gênero, raça e classe social contribui para a seleção perversa, no interior do sistema de ensino, em que os estudantes de determinados segmentos vão sendo eliminados em um processo que Bourdieu e Passeron (1973) denominaram *mortalidade escolar*. Essa mortalidade, vista desde o ensino médio, se torna mais intensa na medida em que se progride em direção aos níveis mais avançados do sistema de ensino, que são os mais almejados e, por isso mesmo, alvo de disputas mais acirradas. (REIS, 2007, p. 64)

A população negra brasileira chega ao ensino superior ainda como minoria, mesmo com o processo de cotas, que ampliou o seu acesso como mecanismo de promoção da igualdade racial. E o ensino superior, assim como a sociedade em geral também é um espaço de luta política, de luta pelo reconhecimento e o respeito, de afirmação do combate ao racismo e a discriminação.

1.1.1 Políticas de Ação Afirmativas

No que concerne as Políticas de Ação Afirmativas, durante séculos no Brasil, tanto no Império como na República, o conhecimento difundido nas instituições de ensino, a cultura, o sistema judiciário, a política partidária, o poder econômico, o sistema de saúde, o mercado de trabalho, a propaganda e a publicidade, etc.; foram referenciados pela supremacia branca (população de origem e fenótipo europeu).

Desta forma a sociedade brasileira, fruto de uma cultura historicamente construída, pautada na supremacia branca, foi naturalizando a desigualdade entre a população branca e negra, estruturando uma hierarquia social, que colocava o fenótipo da população europeia em posição de superioridade.

A desigualdade social, o não reconhecimento do direito à dignidade para a população negra, apresentou traços de perversidade e dissimulação ideológica, chegando a formular e definir discursos que responsabilizavam a própria população negra pela sua exclusão social e condições de miséria. Não admitindo, com isto, o processo histórico de estruturação da desigualdade pautada na questão racial. Esta conjuntura levou ao surgimento de uma diversidade de organizações em defesa dos direitos da população negra, entre elas o movimento social negro e suas pautas de reivindicação.

Podemos dizer, então, que, até a década de 1990, a luta do Movimento Negro brasileiro, no que se refere ao acesso à educação, demandava a inserção da questão racial no bojo das políticas públicas universais, as quais tinham como mote: escola, educação básica e universidade para todos. Contudo, à medida que esse movimento social foi constatando que as políticas públicas de educação pós-ditadura militar, de caráter universal, ao ser implementadas, não atendiam à grande massa da população negra e não se comprometiam com a superação do racismo, seu discurso e suas reivindicações começaram a mudar. É nesse momento que as ações afirmativas, com forte inspiração nas lutas e conquistas do movimento pelos direitos civis dos negros norte-americanos, começam a se configurar como uma possibilidade e uma demanda política, transformando-se, no final dos anos 1990 e no século seguinte, em ações e intervenções concretas. As demandas do Movimento Negro, a partir de então, passam a afirmar, de forma mais contundente, o lugar da educação básica e da superior como um direito social e, nesse sentido, como direito à diversidade étnico-racial. (GOMES, 2011, p.113)

Sendo assim, as ações afirmativas voltadas para a população negra brasileira tem início a partir do final da década de 1990 e terá continuidade nas décadas seguintes (GOMES, 2011). Estas políticas surgem no Brasil com o objetivo de garantir direitos fundamentais como a dignidade, saúde, educação, justiça,

alimentação, reconhecimento histórico; a uma parcela da população que contribuiu para a construção da sociedade e das riquezas da nação brasileira, porém foi colocada à margem da sociedade; e a qual foi recusada a dignidade, o respeito, a condição humana.

Com a política de ações afirmativas, a sub-representação da população negra em uma diversidade de espaços sociais e de poder, passa a contar com mecanismos de superação desta situação historicamente construída de inferioridade; colaborando para que a pluralidade e a diversidade da população nacional possam estar representadas em diferentes espaços sociais.

Com a democratização da qualidade de vida, da educação, da saúde, do acesso ao direito, surgem as condições para o fortalecimento de mecanismos que contribuem para efetivar parte dos direitos previstos na Constituição Brasileira de 1988 como direito de todos e não um privilégio de alguns.

E com relação a mecanismos para assegurar direitos, as políticas afirmativas, como parte do processo de democratização de direitos, foram estabelecidas no Brasil no âmbito das políticas de saúde, jurídicas, de Educação Superior (cotas e mecanismos de garantia da permanência no ensino superior); e da educação fundamental e Médio com as leis 10.639/03 e 11.645/08 que incluíram no currículo a obrigatoriedade do ensino da história e cultura afro-brasileira e africana; e da cultura indígena.

1.2 Formação docente e ensino superior: Educação para as Relações Étnico-Raciais, Ensino de História e Cultura Africana e Afrodescendente

Neste tópico, seriam várias as possibilidades de abordar a relação entre formação docente, o ensino superior e a Lei 10.639/03, como por exemplo, entre outras, a reparação à invisibilidade histórica das contribuições da população negra para a história do Brasil (GOMES, 2007, 2014; ANJOS, 2007; LOPES, 2006); o reconhecimento de direitos humanos recusados a esta população (MUNANGA, 2000, 2004); a luta antirracista conduzida pelo movimento negro brasileiro e fortalecida pela política educacional atual (MUNANGA, 2005; SILVA, 2010).

No entanto, não deixando de reconhecer a importância de todas estas abordagens, o foco da reflexão aqui proposta, será direcionado para outra violação de direitos, que é a não observação do direito do discente, que frequenta um curso

de formação docente ter acesso a conteúdos e a informações que permitam o seu posterior exercício profissional. Ou seja, desvelar as necessidades de formação que surgem com a aprovação da Lei 10.639/03 para o adequado exercício profissional de um docente no território nacional. O que inclui condições adequadas de acesso a uma formação no ensino superior, com conteúdos previstos como elementos concernentes a nossa legislação educacional. E como elemento inspirador, para esta reflexão, conto com o auxílio das palavras de Ihering (2014):

A luta pelo direito subjetivo ou concreto, do qual agora vou tratar, tem como causa a lesão ou subtração desse direito. Nenhum direito, quer o do indivíduo, quer o dos povos, esta livre desse risco, porque o interesse do titular do direito em defendê-lo sempre se contrapõe, na sua esfera, o interesse de outrem em desrespeitá-lo, (IHERING, 2014, p.47)

A legislação educacional brasileiro atual apresenta elementos diversos de normatização como, por exemplo, as relacionadas a oferta, a organização, a avaliação e ao conteúdo curricular nos níveis que antecedem a educação superior. E esta legislação, também indica o que é indispensável na formação docente de ensino superior, para garantir a preparação qualitativa do futuro docente para a atuação em ambiente escolar.

No que se refere a esta formação a própria legislação sinaliza no Decreto nº 6.755 de 29 de janeiro de 2009, que institui a Política Nacional de Formação inicial e continuada de Profissionais do Magistério da Educação Básica; que, entre outros, esta formação deve dar atenção à consolidação de um projeto de nação e ao conteúdo voltado às relações étnico-raciais:

Art. 2º São princípios da Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica: [...]
 II - a formação dos profissionais do magistério como compromisso com um projeto social, político e ético que contribua para a consolidação de uma nação soberana, democrática, justa, inclusiva e que promova a emancipação dos indivíduos e grupos sociais; [...]
 Art. 3º São objetivos da Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica: [...]
 VIII - promover a formação de professores na perspectiva da educação integral, dos direitos humanos, da sustentabilidade ambiental e das relações étnico-raciais, com vistas à construção de ambiente escolar inclusivo e cooperativo; (BRASIL, 2009)

Com relação ao curso de Pedagogia, o Parecer nº 05 do Conselho Nacional de Educação do ano de 2005, que dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Pedagogia, prevê na organização curricular especial atenção, entre outras, a educação das relações étnico-raciais:

Na organização curricular do curso de Pedagogia, como já foi dito anteriormente, deverão ser observados, com especial atenção, os princípios constitucionais e legais; a diversidade social, étnico-racial e regional do País; a organização federativa do Estado brasileiro; a pluralidade de idéias e concepções pedagógicas; o conjunto de competências dos estabelecimentos de ensino e dos docentes, previstas nos arts. 12 e 13 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) e o princípio da gestão democrática e da autonomia. Igual atenção deve ser conferida às orientações contidas no Plano Nacional de Educação (Lei nº 10.172/2001), no sentido de que a formação de professores, nas suas fases inicial e continuada, contemple a educação dos cidadãos(ãs), tendo em vista uma ação norteada pela ética, justiça, dialogicidade, respeito mútuo, solidariedade, tolerância, reconhecimento da diversidade, valorização das diferentes culturas, e suas repercussões na vida social, de modo particular nas escolas, dando-se especial atenção à educação das relações de gênero, das relações étnico-raciais, à educação sexual, à preservação do meio ambiente articuladamente à da saúde e da vida, além de outras questões de relevância local, regional, nacional e até mesmo internacional. (BRASIL, 2005 p. 10)

E a respeito do perfil profissional do docente, o Parecer nº 05/2005 ao traçar o perfil do licenciado em Pedagogia, considera que:

- o professor é agente de (re)educação das relações sociais e étnico-raciais, de redimensionamentos das funções pedagógicas e de gestão da escola. Desse ponto de vista, o perfil do graduado em Pedagogia deverá contemplar consistente formação teórica, diversidade de conhecimentos e de práticas, que se articulam ao longo do curso. Assim sendo, o campo de atuação do licenciado em Pedagogia deve ser composto pelas seguintes dimensões:
- identificar problemas socioculturais e educacionais com postura investigativa, integrativa e propositiva em face de realidades complexas, com vistas a contribuir para superação de exclusões sociais, étnico-raciais, econômicas, culturais, religiosas, políticas e outras; (BRASIL, 2005 p. 8-9)

Quanto as Diretrizes Curriculares dos Cursos de História, descritas no Parecer nº 492 do Conselho Nacional de Educação, com data de 03 de abril do ano de 2001, portanto anterior à promulgação da Lei Federal nº 10.639/03, esta sinaliza a existência de uma diversidade de programas de história nas instituições de ensino brasileiras; e indica que a História da África Negra deveria estar mais presente nos programas do curso de História:

Razões diversas podem, também, levar alguns programas a reforçar setores que, em outras instituições de ensino superior, encontram-se muito menos desenvolvidos. Assim, a História da África Negra, por exemplo, que sem dúvida deveria estar mais presente entre nós, em alguns casos de fato está, enquanto em outros não conseguiu ainda estabelecer-se minimamente por falta de meios suficientes para tal. (BRASIL-CNE, Parecer nº 492, 2001, p.7)

O Parecer nº 492 também define como competências e habilidades específicas para a licenciatura o "Domínio dos conteúdos básicos que são objeto de

ensino-aprendizagem no ensino fundamental e médio" (BRASIL, 2001, p.8); também indica que, "No caso da licenciatura deverão ser incluídos os conteúdos definidos para a educação básica, as didáticas próprias de cada conteúdo e as pesquisas que as embasam" (BRASIL, 2001, p.9).

E o Parecer nº 492, ainda determina que "O curso de licenciatura deverá ser orientado também pelas Diretrizes para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica em cursos de nível superior" (BRASIL, 2001, p.8); o que permite retomar o previsto no Decreto nº 6.755 de 29 de janeiro de 2009, que declara no seu Artigo 3º no inciso VII, como objetivos da Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica promover a formação de professores na perspectiva da educação das relações étnico-raciais (BRASIL, 2009).

No que se refere aos conteúdos determinados para a educação básica, alguns são definidos como obrigatórios na atual Lei 9.394 de Diretrizes e Bases da Educação (LDB). Sendo que a nossa LDB é uma entre as diversas legislações brasileiras, amparada pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988 (Artigo 22, inciso XXIV); e que define ser competência da União legislar sobre as diretrizes e bases da educação nacional.

As discussões que conduziram a elaboração da nossa atual LDB 9.394/96, tiveram início no mesmo ano da promulgação da Constituição Federal de 1.988 com um anteprojeto de lei apresentado ao Congresso Nacional. Após um período de debates a LDB 9394/96 foi aprovada no Congresso Nacional e na sequência sancionada pelo presidente da República. A Lei Federal nº 10.639/03, altera a Lei de Diretrizes e Base da Educação nº 9394/96 que passa a vigorar, a partir de 2003, com o previsto na Lei nº 10.639/03.

A compreensão de que a LDB disciplina a educação escolar no território brasileiro normatizando a educação nacional, facilita o entendimento de que a Lei Federal nº 10.639/03, atualmente com uma década de existência, é uma normatização a ser observada nos estabelecimentos de ensino, "Portanto, no âmbito da proposição, a Lei nº 10.639/03 se configura como uma política educacional de Estado" (GOMES, 2011, p.116), que prevê:

Art. 1º A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos 26-A, 79-A e 79-B:

Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, oficiais e particulares, torna-se obrigatório o ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira.

§ 1º O conteúdo programático a que se refere o caput deste artigo incluirá o

estudo da História da África e dos Africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional, resgatando a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e política pertinentes à História do Brasil.

§ 2º Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Educação Artística e de Literatura e História Brasileiras.

Art. 79-A. (VETADO)

Art. 79-B. O calendário escolar incluirá o dia 20 de novembro como 'Dia Nacional da Consciência Negra. (BRASIL, 2003)

O Ministério da Educação, de acordo com o previsto na Lei nº 9.131/95 de 24 de novembro de 1995, é responsável pela formulação e avaliação da política nacional de educação, e cabe a ele zelar pela qualidade do ensino e velar pelo cumprimento das leis que o regem. E no desempenho de suas funções conta com a colaboração do Conselho Nacional de Educação (CNE) e das Câmaras que o compõem. O Conselho Nacional de Educação tem entre as suas atribuições, deliberar sobre medidas para aperfeiçoar os sistemas de ensino, especialmente no que diz respeito à integração dos seus diferentes níveis e modalidades. No ano de 2004, o Conselho Nacional de Educação instituiu o Parecer nº 03, em 10 de março de 2004, como resposta a alguns questionamentos que surgiram com a promulgação da Lei Federal nº 10.639/03. E com relação ao ensino superior o Parecer nº 03, entre outras, indica:

Para tanto, os sistemas de ensino e os estabelecimentos de Educação Básica, nos níveis de Educação Infantil, Educação Fundamental, Educação Média, Educação de Jovens e Adultos, Educação Superior, precisarão providenciar:

- Mapeamento e divulgação de experiências pedagógicas de escolas, estabelecimentos de ensino superior, secretarias de educação, assim como levantamento das principais dúvidas e dificuldades dos professores em relação ao trabalho com a questão racial na escola e encaminhamento de medidas para resolvê-las, feitos pela administração dos sistemas de ensino e por Núcleos de Estudos Afro-Brasileiros.
- Articulação entre os sistemas de ensino, estabelecimentos de ensino superior, centros de pesquisa, Núcleos de Estudos Afro-Brasileiros, escolas, comunidade e movimentos sociais, visando à formação de professores para a diversidade étnico-racial.
- Introdução, nos cursos de formação de professores e de outros profissionais da educação: de análises das relações sociais e raciais no Brasil; de conceitos e de suas bases teóricas, tais como racismo, discriminações, intolerância, preconceito, estereótipo, raça, etnia, cultura, classe social, diversidade, diferença, multiculturalismo; de práticas pedagógicas, de materiais e de textos didáticos, na perspectiva da reeducação das relações étnico-raciais e do ensino e aprendizagem da História e cultura dos Afro-brasileiros e dos Africanos.
- Inclusão de discussão da questão racial como parte integrante da matriz curricular, tanto dos cursos de licenciatura para Educação Infantil, os anos iniciais e finais da Educação Fundamental, Educação Média, Educação de

Jovens e Adultos, como de processos de formação continuada de professores, inclusive de docentes no Ensino Superior.

- Inclusão, respeitada a autonomia dos estabelecimentos do Ensino Superior, nos conteúdos de disciplinas e em atividades curriculares dos cursos que ministra, de Educação das Relações Étnico-Raciais, de conhecimentos de matriz africana e/ou que dizem respeito à população negra. Por exemplo: em Medicina, entre outras questões, estudo da anemia falciforme, da problemática da pressão alta; em Matemática, contribuições de raiz africana, identificadas e descritas pela Etno-Matemática; em Filosofia, estudo da filosofia tradicional africana e de contribuições de filósofos africanos e afrodescendentes da atualidade.

- Inclusão, em documentos normativos e de planejamento dos estabelecimentos de ensino de todos os níveis - estatutos, regimentos, planos pedagógicos, planos de ensino - de objetivos explícitos, assim como de procedimentos para sua consecução, visando ao combate do racismo, das discriminações, e ao reconhecimento, valorização e ao respeito das histórias e culturas afro-brasileira e africana.

- Adequação dos mecanismos de avaliação das condições de funcionamento dos estabelecimentos de ensino, tanto da educação básica quanto superior, ao disposto neste Parecer; inclusive com a inclusão nos formulários, preenchidos pelas comissões de avaliação, nos itens relativos a currículo, atendimento aos alunos, projeto pedagógico, plano institucional, de quesitos que contemplem as orientações e exigências aqui formuladas. (BRASIL, 2004, p.13-16)

É possível observar em parte do Parecer nº 03 exposto acima, que a instituição de ensino superior, deverá desenvolver o seu processo de ensino dando atenção a alguns elementos que corroborem para a efetivação do previsto na Lei 10.639/03. Assim, o Parecer indica que é preciso pensar em instrumentos que permitam o mapeamento e a divulgação das experiências pedagógicas relacionadas à questão racial realizadas na instituição de ensino superior. E diante de dúvidas ou dificuldades apresentadas pelos professores no trabalho com a temática, prevê que a administração dos sistemas de ensino e os Núcleos de Estudos Afro-Brasileiros encaminhem as medidas para a solução do problema apresentado. Bem como, atribui a estes Núcleos de Estudos Afro-Brasileiros a participação na formação de professores para a diversidade étnico-racial; o que leva a perceber a importância dada aos Núcleos de Estudos Afro-Brasileiros, no contexto da instituição de ensino superior, na mediação e na formação para a educação para as relações étnico-raciais.

É previsto também no parecer, que não somente em cursos ofertados de formação de professores, mas igualmente na formação dos demais profissionais da educação, serão inseridos conteúdos e materiais didáticos que colaborem para a reeducação das relações étnico-raciais e do ensino e aprendizagem da História e Cultura dos Afro-brasileiros e dos africanos. E do mesmo modo, respeitando a autonomia do estabelecimento de ensino superior, o parecer apresenta a sugestão

da inclusão de conteúdos da Educação das Relações Étnico-Raciais, de matriz africana e relacionada à população negra em outros cursos de graduação como, por exemplo, medicina, matemática e filosofia.

O Parecer nº 03, ainda menciona que os documentos normativos, de planejamento, os mecanismos de avaliação e o projeto pedagógico da instituição de ensino, devem ser análogos ao previsto neste parecer.

No ano de 2004, além do Parecer nº 03, o Conselho Nacional de Educação elaborou a Resolução nº 1, de 17 de junho de 2004, que institui as "Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana". E prevendo a necessidade de garantir na formação inicial do docente subsídio para a sua atuação na efetivação da Lei Federal nº 10.639/03, esta resolução prevê:

Art. 1º A presente Resolução institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, a serem observadas pelas Instituições de ensino, que atuam nos níveis e modalidades da Educação Brasileira e, em especial, por Instituições que desenvolvem programas de formação inicial e continuada de professores.

§ 1º As Instituições de Ensino Superior incluirão nos conteúdos de disciplinas e atividades curriculares dos cursos que ministram, a Educação das Relações Étnico-Raciais, bem como o tratamento de questões e temáticas que dizem respeito aos afrodescendentes, nos termos explicitados no Parecer CNE/CP 3/2004. (BRASIL, 2004)

A Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial no que concerne a educação e a formação inicial e continuada de docentes, define:

Art. 11. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados, é obrigatório o estudo da história geral da África e da história da população negra no Brasil, observado o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 1º Os conteúdos referentes à história da população negra no Brasil serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, resgatando sua contribuição decisiva para o desenvolvimento social, econômico, político e cultural do País.

§ 2º O órgão competente do Poder Executivo fomentará a formação inicial e continuada de professores e a elaboração de material didático específico para o cumprimento do disposto no **caput** deste artigo.

§ 3º Nas datas comemorativas de caráter cívico, os órgãos responsáveis pela educação incentivarão a participação de intelectuais e representantes do movimento negro para debater com os estudantes suas vivências relativas ao tema em comemoração. (BRASIL, 2010)

O MEC promoveu no ano de 2008 a Conferência Nacional de Educação Básica (CONEB), que contou com a participação de diversos segmentos das

organizações sociais, em todos os Estados da federação, com o objetivo de relacionar os desafios presentes na oferta e organização da Educação Básica. O documento final da CONEB passou a ser uma das referências, nas reflexões para a organização e reorganização da política pública educacional brasileira, e teve como uma das consequências a realização da Conferência Nacional de Educação (CONAE) no ano de 2010. A CONAE tem como objetivo promover debates a respeito da educação nacional com a colaboração de diversos segmentos da nossa sociedade (estudantes e familiares, profissionais da educação, gestores, agentes públicos e sociedade civil organizada); tendo como fim, subsidiar a elaboração do Plano Nacional de Educação - PNE. O Plano Nacional de Educação, sancionado no ano de 2014 e previsto para vigorar até o ano de 2024, com relação à diversidade étnico-racial estabelece no subitem da Meta 7, como referencial a ser atingido:

7.25) garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil; (BRASIL, 2014)

No tocante às Diretrizes Curriculares Nacionais, estas deveriam ser referência para a formação docente nas instituições de ensino superior, o que significa apresentar uma coerência entre o previsto nas Diretrizes e o conteúdo e a prática apresentado como formação docente na graduação. O Parecer do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica, Parecer CNE/CEB nº 5/2011 (Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio), cita como referência a ser atingida neste nível de ensino a "escola de qualidade social"; e quanto a esta escola menciona que:

A escola de qualidade social adota como centralidade o diálogo, a colaboração, os sujeitos e as aprendizagens, o que pressupõe, sem dúvida, atendimento a requisitos tais como:

I – revisão das referências conceituais quanto aos diferentes espaços e tempos educativos, abrangendo espaços sociais na escola e fora dela;
 II – consideração sobre a inclusão, a valorização das diferenças e o atendimento à pluralidade e à diversidade cultural, resgatando e respeitando os direitos humanos, individuais e coletivos e as várias manifestações de cada comunidade; (BRASIL, 2011, p.9)

Educar para os direitos humanos, como parte do direito à educação, significa fomentar processos que contribuam para a construção da cidadania, do conhecimento dos direitos fundamentais, do respeito à pluralidade e à diversidade de nacionalidade, etnia, gênero, classe social,

cultura, crença religiosa, orientação sexual e opção política, ou qualquer outra diferença, combatendo e eliminando toda forma de discriminação. (BRASIL, 2011, p.23)

A legislação, seja pela LDB seja por outras leis específicas, já determina componentes que são obrigatórios e que, portanto devem ser tratados em uma ou mais das áreas de conhecimento para compor o currículo. Outros, complementares, a critério dos sistemas de ensino e das unidades escolares, podem e devem ser incluídos e tratados como disciplinas ou, de forma integradora, como unidades de estudos, módulos, atividades, práticas e projetos contextualizados e interdisciplinares ou diversamente articuladores de saberes, desenvolvimento transversal de temas ou outras formas de organização.

Os componentes definidos pela LDB como obrigatórios são:[...]

IV – o ensino da História do Brasil, que leva em conta as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e europeia;

V – o estudo da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de educação artística e de literatura e história brasileiras; (BRASIL, 2011, p.46)

Enquanto a Resolução CNE/CEB nº 02, de 30 de janeiro de 2012, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio, especifica que:

Art. 9º A legislação nacional determina componentes obrigatórios que devem ser tratados em uma ou mais das áreas de conhecimento para compor o currículo:

I - são definidos pela LDB:

c) o ensino da História do Brasil, que leva em conta as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e europeia;

d) o estudo da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Educação Artística e de Literatura e História brasileiras; (BRASIL, 2012)

Assim como também, a Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010, que Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos, indica:

Art. 15 Os componentes curriculares obrigatórios do Ensino Fundamental serão assim organizados em relação às áreas de conhecimento: [...]

§ 2º O ensino de História do Brasil levará em conta as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e europeia (art. 26, § 4º, da Lei nº 9.394/96).

§ 3º A história e as culturas indígena e afro-brasileira, presentes, obrigatoriamente, nos conteúdos desenvolvidos no âmbito de todo o currículo escolar e, em especial, no ensino de Arte, Literatura e História do Brasil, assim como a História da África, deverão assegurar o conhecimento e o reconhecimento desses povos para a constituição da nação (conforme art. 26-A da Lei nº 9.394/96, alterado pela Lei nº 11.645/2008). Sua inclusão possibilita ampliar o leque de referências culturais de toda a população escolar e contribui para a mudança das suas concepções de mundo, transformando os conhecimentos comuns veiculados pelo currículo e contribuindo para a construção de identidades mais plurais e solidárias. (BRASIL, 2010)

Mesmo observando a existência de um amplo amparo na legislação educacional para a efetivação da Lei 10.639/03, podemos aqui lembrar Gomes (2011), ao afirmar tendo em consideração a Lei, que "A sua efetivação como política pública em educação vem percorrendo um caminho tenso e complexo no Brasil" (GOMES, 2011, p. 116). E para contribuir com a afirmação de Gomes (2011), podemos somar a esta, o declarado por Bourdieu (2010):

Em outros termos, a tendência para a fissão tem seu limite no facto de a força de um discurso depender menos das suas propriedades intrínsecas do que da força mobilizadora que ele exerce, quer dizer, ao menos em parte, do grau em que ele é reconhecido por um grupo numeroso e poderoso que se reconhece nele e de que ele exprime os interesses (em forma mais ou menos transfigurada e irreconhecível) (BOURDIEU, 2010, p.183)

As palavras de Bourdieu (2010) podem ajudar na interpretação das possíveis motivações, conscientes ou inconscientes, presentes no "caminho tenso e complexo" (GOMES, 2011), de implementação da Lei 10.639/03. Interpretação que envolve considerar interesses diversos, como por exemplo, o político e o econômico, que em um novo contexto social de democracia educacional, de políticas públicas voltadas a justiça social, poderia visualizar nestas uma eminente ameaça aos seus mecanismos de manutenção de privilégios e de poder. E aqui, novamente é possível fazer uso das palavras de Bourdieu (2009):

Os condicionamentos associados a uma classe particular de condições de existência produzem *habitus*, sistemas de *disposições* duráveis e transponíveis, estruturas estruturadas predispostas a funcionar como estruturas estruturantes, ou seja, como princípios geradores e organizadores de práticas e de representações que podem ser objetivamente adaptadas ao seu objetivo sem supor intenção consciente de fins e o domínio expresso das operações necessárias para alcançá-los, objetivamente "reguladas" e "regulares" sem em nada ser o produto da obediência a algumas regras e, sendo tudo isso, coletivamente orquestradas sem ser o produto da ação organizadora de um maestro. (BOURDIEU, 2009, p.87)

E é possível considerar também, que o "caminho tenso e complexo" (GOMES, 2011), pode explicitar um racismo institucional ainda dominante, que nega a população negra brasileira a efetivação de um direito conquistado como mecanismo de superação do racismo em ambiente educacional escolar. De acordo com Gomes (2011, p. 116): "A lei e as diretrizes entram em confronto com as práticas e com o imaginário racial, presentes na estrutura e no funcionamento da educação brasileira, tais como o mito da democracia racial, o racismo ambíguo, a ideologia do branqueamento e a naturalização das desigualdades raciais".

1.3 UFPR: Cultura acadêmica, políticas afirmativas e desafios a superar

Em 1892, quatro anos após a abolição da escravatura, tiveram início os preparativos com a intenção de criar no Estado do Paraná uma universidade. No entanto, apenas no dia 19 de dezembro de 1912 foi fundada a Universidade do Paraná - UP (SIQUEIRA, 2013, p.20), que passou a ser denominada Universidade Federal do Paraná (UFPR) somente após a federalização, sendo inicialmente uma instituição particular com cobranças de taxas para a realização dos seus cursos.

A federalização da universidade aconteceu em 4 de dezembro de 1950 (Lei federal 1.245), quando a instituição passou a ser denominada Universidade Federal do Paraná e a oferta do ensino público e gratuito foi adotado pela instituição de ensino.

Nas comemorações dos 100 anos da UFPR foi dado a alguns nomes especial destaque pelo seu papel no processo de fundação e gestão da UFPR (SIQUEIRA, 2012, 2013), entre estes, José Francisco da Rocha Pombo, Nilo Cairo da Silva e Victor Ferreira do Amaral e Silva, que eram herdeiros e representantes da cultura e dos valores dominantes em seu período histórico. Em uma retrospectiva da origem destes destaques edificadores da UFPR, temos em José Francisco da Rocha Pombo, conforme indicam os registros de Pina (2006, p.3), um escritor da história do Brasil consoante a visão histórica de Carl Friedrich Philipp Von Martius e Francisco Adolfo de Varnhagen. Com relação a Victor Ferreira do Amaral e Silva, primeiro reitor da UFPR, pertencia "ao grupo da elite agrária dos Campos Gerais" e a uma família proprietária de escravos (CAMPOS, 2011, p.74 e 75). E quanto a Nilo Cairo da Silva, sua família não pertencia à elite econômica paranaense e como militar tornou-se bacharel em matemática e ciências físicas, engenheiro e médico (FRAIZ, 2014, p.49).

A escravidão no Brasil, no seu contexto cultural de época foi naturalizada e aceita por muitos, porém a visão do outro como parte da humanidade, levou alguns homens e mulheres a buscar mecanismos para romper com o ultrajante desrespeito a vida e a dignidade humana. E nas palavras de Joaquim Nabuco (2000) estão impregnadas a sensibilidade humana que permite visualizar a existência do outro:

Não me era necessário provar a ilegalidade de um regime que é contrário aos princípios fundamentais do direito moderno e que viola a noção mesma do que é o homem perante a lei internacional. Nenhum Estado deve ter a

liberdade de pôr-se assim fora da comunhão civilizada do mundo, e não tarda, com efeito, o dia em que a escravidão seja considerada legalmente como já o é moralmente, um atentado contra a humanidade toda. (NABUCO, 2000, p.79)

Com relação à população negra escravizada no Estado do Paraná, o Arquivo Público do Paraná mantém um acervo (PARANÁ, 2005) acumulado pelo poder provincial que data com registros documentais de 1853 até 1889, demonstrando que o Estado do Paraná, similar ao restante do país também tem as marcas históricas da escravidão negra. E foi este o cenário, entre um regime escravocrata e a abolição da escravatura, no qual nasceram e foram educados os destaques edificadores da UFPR.

A Universidade Federal do Paraná foi a primeira universidade pública da Região Sul a implementar as políticas de cotas (FERRARINI, 2013, p.11). O primeiro vestibular com cotas foi realizado no concurso de 2005, contando com uma Banca de Validação e Orientação da Autodeclaração (regulamentada em 2007) e mantendo em segredo a relação dos cotistas aprovados no concurso vestibular.

Em 2012 o Congresso Nacional aprovou a Lei 12.711, em vigor desde 29 de agosto de 2012, definindo que 50% das vagas das universidades federais brasileiras sejam destinadas a estudantes de escolas públicas, e deste percentual parte seja destinada a estudantes, que segundo as categorias do IBGE, são identificados como pretos, pardos e índios; com isto regulamentando a política de cotas nas universidades federais brasileiras.

No entanto mesmo a Universidade Federal do Paraná sendo a primeira universidade na região sul a adotar as cotas, tendo desde 2004 em funcionamento um Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros, e desde 2013 ter entrado para relação das entidades que assinaram o termo de compromisso aderindo ao programa do governo federal "Pró-Equidade de Gênero e Raça", isto não garantiu que mesmo após o ano de 2005 e nos últimos anos, várias denúncias de racismo, injúria racial e preconceito, envolvendo estudantes e professores da Universidade Federal do Paraná tenham sido divulgados pela mídia em âmbito estadual e nacional. O anexo I é um exemplo destas denúncias que aconteceram no ano de 2006.

No que concerne a estas denúncias o Anexo II exhibe o parecer do juiz que julgou um caso de denuncia de injúria racial envolvendo duas estudantes cotistas negras da graduação, denominadas de "macaquinhas" pela sua professora do curso

de Pedagogia no ano de 2012, sendo que o caso ainda tramita na justiça¹. No Anexo III mostra o requerimento do Conselho Municipal de Política Étnico Racial (COMPER) à UFPR, direcionado ao seu reitor ao final do ano de 2014, solicitando providências no que se refere ao caso exposto na mídia de um jogo eletrônico, "supostamente educativo", criado por um mestrando e validado pela sua orientadora em que o feitor açoita um escravizado negro, não existindo a alternativa de o negro açoitar o feitor. A orientadora do mestrando, na época da denúncia, era membro do Programa de Pós-Graduação em História da UFPR (docente e membro da comissão de seleção de bolsas), professora adjunta de História, coordenadora do subprojeto História do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID-UFPR) e também responsável por ministrar a disciplina de "Recursos Pedagógicos para História". E o Anexo IV exibe uma ata de audiência pública realizada pelo Ministério Público do Estado do Paraná em 09/12/2014, aonde é citado o caso envolvendo o jogo eletrônico ao qual é feita alusão no Anexo III e mencionado a existência de um racismo institucional presente na UFPR relativo aos estudantes cotistas.

Os anexos apresentados nesta monografia; após uma exposição de documentos que amparam a efetivação da Lei 10.639/03, inclusive no ensino superior, e neste momento, destacando que o código penal brasileiro também está

¹ Caminhos para acesso a outros documentos da Ação Penal:

1º Grau

Para acessar o processo num. 2012.0015025-2 de Número Único: 0014538-09.2012.8.16.0013;

Consultar o site > www.tjpr.jus.br > Consultas > Consultas Processuais > 1º Grau Criminal > [Comarca =] **Curitiba** [Número Único =] **001453809 2012 [8.16] 0013;**

Para acessar a sentença do processo de Número Único: 0014538-09.2012.8.16.0013;

Consultar o site > www.tjpr.jus.br > Consultas > Consultas Processuais > 1º Grau Criminal > > Sentença Digital > [Número dos autos:] **0014538-09.2012.8.16.0013;**

Apertar sobre o sinal "+" do registro encontrado e será apresentado o arquivo em formato "PDF";

Apertar sobre "**0014538-09.2012.8.16.0013.pdf**";

2º Grau

Para acessar o processo num. 1.115.526-5 de Número Único: 0014538-09.2012.8.16.0013;

Consultar o site > www.tjpr.jus.br > Consultas > Consultas Processuais > 2º Grau >

[Argumento de Pesquisa] **11155265** [Informe os números contidos ...] **nnnnn;**

Apertar sobre o movimento do dia "**06/05/2014 16:39; Disponibilização de Acórdão**"

Apertar sobre "**Visualizar Ementa**" e "**Visualizar Acórdão**";

Apertar sobre "**Arquivo PDF Assinado**";

Recurso Especial

Para acessar o processo num. 1.115.526-5/01 da Ação Originária num. 1.115.526-5;

Consultar o site > www.tjpr.jus.br > Consultas > Consultas Processuais > 2º Grau >

[Argumento de Pesquisa] **11155265/01** [Informe os números contidos ...] **nnnnn;**

Apertar sobre o movimento do dia "**15/12/2014 13:50; Devolução Exame Admissibilidade**";

Apertar sobre "**Visualizar Despacho**" e "**Visualizar Íntegra**";

Apertar sobre "**Arquivo PDF Assinado**";

provido de referenciais de combate ao racismo, o preconceito e a discriminação; tem uma intencionalidade. Que é, expor elementos para o entendimento de que a efetivação Lei 10.639/03, não pode apenas ser reduzida um referencial teórico, mas precisa ser pensada, discutida enquanto Projeto Político e Pedagógico, de forma a criar condições e instrumentos para que esta seja traduzida em ações práticas com potencialidade para romper com um processo histórico de desigualdade social no tratamento com a população negra. E a Ação Penal no Anexo II, com a sentença do juiz Bley, contribui para reforçar esta linha de raciocínio:

Cumpra, também, observar que pelos documentos juntados com a defesa da acusada nota-se que a ré se trata de pessoa com amplo conhecimento de atos de racismo, não se verificando, portanto, justificativa plausível para o comentário em que se referiu às vítimas como “macaquinhos comendo banana”, pois é de conhecimento público e notório que a expressão “macaco” ou “macaca” é sempre utilizada para produzir danos morais em pessoas com pele negra.

Assim, a prova trazida aos autos demonstra a ocorrência do crime injúria racial e a autoria do fato na pessoa da acusada, conferindo, portanto, certeza à narração descrita na inicial, na medida em que sua conduta encontrou inteira ressonância com o que descreve a conduta típica prevista no artigo 140, § 3º, do Código Penal, qual seja, injuriar alguém, ofendendo-lhe a dignidade ou o decoro mediante a utilização de elementos de raça e cor.

Como se sabe “aquele que, atualmente, dirige-se a pessoa de determinada raça, insultando-a com argumentos ou palavras de conteúdo pejorativo, responderá por injúria racial, não podendo alegar que houve injúria simples, nem tampouco uma mera exposição do pensamento (como dizer que todo “judeu é corrupto” ou que “negros são desonestos”), uma vez que há limite para tal liberdade”. (PARANÁ, 2013, p. 13-14)

Quanto aos cursos ofertados pela UFPR, na pesquisa realizada foram analisados os de Bacharelado e Licenciatura em História e Pedagogia. E a visão de como estes cursos estão constituídos atualmente, será apresentada a partir da análise dos Projetos políticos Pedagógicos no capítulo 2.

O curso de "História e Geografia", na então, Universidade do Paraná data do ano de 1938, período anterior à federalização da instituição de ensino. O curso ao ser criado passou a integrar a Faculdade de Filosofia, Ciência e Letras. E logo depois em 1939 a Faculdade de Filosofia, Ciência e Letras, além do já incorporado curso de "História e Geografia", também incluiu, tendo como mantenedora a instituição ligada a Igreja Católica designada Irmãos Maristas, o curso de Pedagogia (MACHADO, 2013).

Tanto o curso de Licenciatura em História, como o de Pedagogia da Universidade Federal do Paraná, foram implementados durante a década de 30,

intervalo de tempo que ficou conhecido historicamente como a Era Vargas (Getúlio Vargas presidente do Brasil).

Período este, em que no Brasil se discutia a federalização de universidades particulares, entre elas a federalização da própria Universidade Federal do Paraná. Era criado o Ministério da Educação e Saúde Pública (1930), realizada a Reforma do Ensino Secundário e do Ensino Superior (1931), apresentado ao país o Manifesto dos Pioneiros pela Educação Nova e elaborada a Constituição Federal (1934). São os anos que apresentam como característica um Golpe do Exército (1930), o estabelecimento de um governo provisório (1930-1934), um período de ditadura (Estado Novo 1937-1945). Assim como, com relação a educação brasileira, é um período que não existia uma Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB (primeira LDB foi publicada em 20 de dezembro de 1961) como elemento orientador da educação brasileira.

E é neste contexto histórico de efervescência, que a Universidade Federal do Paraná passará a ofertar os cursos de Licenciatura em História e Pedagogia.

1.4 Projeto Político Pedagógico (PPP) no Ensino Superior

O Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) é o responsável pelo sistema de avaliação dos cursos do ensino superior no Brasil, como estabelecido no Decreto nº 5.773 do ano de 2006. O INEP produz indicadores e informações que subsidiam o processo de regulamentação e de transparência dos dados sobre o ensino superior no Brasil. Sendo o responsável pelo "Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior" (SINAES).

Neste momento é possível pausar a nossa reflexão, para acrescentar o entendimento de que a proposta de avaliação do ensino superior ofertado no território brasileiro é portadora também, de uma intencionalidade de padronização de elementos considerados, no período histórico atual, como imprescindível ao modelo de educação defendido para a nação.

O SINAES foi criado em 14 de abril do ano de 2004, amparado pela Lei nº 10.861, e passou a constituir-se como referência para a avaliação das instituições de ensino superior, sendo realizada a partir de três elementos que são a avaliação das instituições, dos cursos e do desempenho dos estudantes. A avaliação institucional considera entre as dez dimensões propostas para a avaliação o Plano de

Desenvolvimento Institucional (PDI) que é o documento onde constam os objetivos, metas e ações da instituição.

No processo de credenciamento e credenciamento de instituições de ensino superior, o Decreto nº 5.773 de 9 de maio de 2006 define como um dos elementos que devem ser descritos no PDI o Projeto Pedagógico da Instituição (PPI).

Sabendo da relação existente de busca da coerência entre o PDI e o PPI, pode-se naturalmente entender que o Projeto Político Pedagógico do Curso, deve também, ser coerente com o previsto nos documentos anteriormente mencionados.

No documento intitulado "Instrumento de Avaliação Institucional Externa" (BRASIL, 2014), elaborado com o objetivo de subsidiar a avaliação dos atos de credenciamento, credenciamento e transformação da organização acadêmica (presencial) de ensino superior. Este Instrumento está dividido em cinco eixos e este permitem uma visão da instituição analisada e as especificidades que possa apresentar.

Nos Eixos 1 e 2 do "Instrumento de Avaliação Institucional Externa" são analisadas as informações que devem estar presentes no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), entre elas as "ações afirmativas de defesa e promoção dos direitos humanos e igualdade étnico-racial". E no tópico "Requisitos Legais e Normativos" são cobrados das Instituições de ensino superior às questões relacionadas com a Lei nº 10.639/03 como elementos obrigatórios.

Considerando os referenciais apresentados neste tópico, temos no esquema abaixo, que tem como referência o descrito na Portaria do MEC nº 300 de 30 de janeiro de 2006, a relação a ser considerado na elaboração do Projeto Político Pedagógico (PPP) dos cursos de ensino superior, entre eles, o de Licenciatura em História e Pedagogia. E com isto é possível visualizar a relação do PPP com os demais documentos norteadores da proposta educacional de uma instituição de ensino superior.



FIGURA 1 - DOCUMENTOS NORTEADORES INSTITUCIONAIS DO ENSINO SUPERIOR COM BASE NA PORTARIA Nº 300/2006
 FONTE: AUTOR (2014) - Adaptação da portaria nº 300/2006.

O esquema manifesta a existência de uma relação de coerência entre o PDI, o PPI e o PPP do curso. Sendo que, na elaboração do PPI e do PPP do curso estes devem ter como referência o estabelecido no PDI.

Diante do exposto, é possível deter momentaneamente nossa atenção para outra questão importante a ser considerada com relação ao esquema apresentado, que é; ao se fazer referência a documentos norteadores do processo de ensino-aprendizagem no interior das instituições de ensino superior é interessante considerar as afirmações de Gonçalves (2014):

Assim, o ensino superior no Brasil constitui um campo, no qual as instituições públicas, nele, têm suas especificidades; cada Universidade em particular, neste campo maior, é outro; há campos internos a estas, como Pró-Reitorias, Departamentos, Setores e áreas de conhecimento (estas últimas, dentro de uma perspectiva de área nacional e internacional), e assim por diante.

Cada campo possui suas regras e capitais, constituídos social e historicamente, com sentidos gerais compartilhados pelos agentes que o compõem. Nele se dão, continuamente, tensões e disputas internas entre os agentes e grupos, que buscam estabelecer sua dominância ou legitimidade, utilizando-se dos capitais de que dispõem, e de estratégias e práticas que visam a conquistar e manter essa legitimidade. (GONÇALVES, 2014, p.2)

Afirmações estas, de Gonçalves (2014), que colaboram para reafirmar a necessidade de elementos que possam harmonizar a ação educativa e também administrativa nas instituições de ensino superior, permitindo que estas possam ter em seus agentes e grupos internos a visão de um sinalizador de intencionalidade

formativa, para o qual, o coletivo deveria apresentar condições de cooperar para a efetivação. Única maneira de fazer com que conquistas sociais, manifestas em leis, na prática realizem justiça social.

Com referencia ao Plano de Desenvolvimento Institucional-PDI da Universidade Federal do Paraná, ele foi aprovado em 28 de junho de 2012 pelo Conselho Universitário, para vigorar de 2012 até 2016. Sendo composto de duas partes: um diagnóstico institucional e um planejamento estratégico.

Nele a instituição UFPR assume o compromisso social com a inclusão, informando que continuará com o investindo em Políticas Afirmativas e de inclusão:

O acompanhamento dos cotistas sociais e raciais ingressantes aponta para a ampliação da presença, em todos os cursos, de estudantes com perfil socioeconômico com menor renda familiar e pais com baixa escolaridade. As políticas de permanência da UFPR vêm sendo ampliadas e o monitoramento de tais mudanças precisa ser realizado. Também o acompanhamento do fluxo acadêmico dos alunos ingressantes e parte integrante do processo de avaliação necessário para aferir o alcance dos objetivos proposto quando da implantação do sistema. (UFPR, 2012, p.29)

O "Instrumento de Avaliação Institucional Externa" voltado para as instituições de ensino superior, o qual foi mencionado anteriormente, apresenta como data de elaboração ano de 2014. Quanto ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFPR consta como data de aprovação o ano de 2012.

A UFPR tem previsão de reelaboração do seu PDI para o ano de 2016, quando estando em vigor o estabelecido atualmente pelo "Instrumento de Avaliação Institucional Externa" a UFPR deverá indicar a sua proposta de trabalho considerando as legislações em vigor , e entre estas a lei 10.639/03.

2. Análise dos Projetos Político Pedagógicos

Ao deter o pensamento em mecanismos que, no espaço dos cursos do ensino superior, permitam uma ação intencional a partir de um compromisso coletivo, é possível entender o papel do Projeto Político Pedagógico enquanto elemento norteador da ação educativa. E quando o foco são inovações neste espaço educacional dos cursos e da instituição de ensino, e aqui tendo como exemplo a Lei 10.639/03 e os seus desdobramentos curriculares e pedagógicos, é possível usufruir da declaração de Veiga (2004), ao estabelecer como premissa nesta mobilização em direção a mudanças e inovações o Projeto Político Pedagógico:

Refletir sobre inovações pedagógicas no ensino superior necessariamente nos encaminha à questão do projeto político-pedagógico como aquele que enfatiza a organização curricular, confere-lhe organicidade e permite que as suas ações adquiram relevância. O projeto político-pedagógico de um curso (qualquer que seja) terá que fazer opções, definir intencionalidades e perfis profissionais, decidir sobre os focos decisórios do currículo (objetivos, conteúdos, metodologia, recursos didáticos e avaliação), analisar as condições reais e objetivas de trabalho, otimizar recursos humanos, físicos e financeiros, estabelecer e administrar o tempo para o desenvolvimento das ações, enfim, coordenar os esforços em direção a objetivos e compromissos futuros. (VEIGA, 2004, p.13)

Assim o Projeto Político Pedagógico, não pode ser reduzido a um ato burocrático, elaborado por uma prática individualizada e mantido oculto em uma gaveta ou armário. A elaboração coletiva do PPP permite por meio do debate visualizar as diversidades de opções a respeito da organização do trabalho pedagógico, bem como, as necessidades que surgem em função dos novos contextos históricos e culturais que desdobram em revisão de ações, comportamentos e conhecimentos naturalizados por uma cultura social dominante.

Desta forma o PPP ao delinear ações, permite o planejamento do caminho a ser seguido em direção à intencionalidade educativa, definida coletivamente na instituição de ensino. E possibilita a partir deste mesmo planejamento visualizar articulações e a cooperação necessária dos demais agentes presentes no processo de ensino-aprendizagem para a efetivação das ações definidas. Por isto,

A falta de clareza acerca do projeto político-pedagógico reduz qualquer curso a uma grade curricular fragmentada, uma vez que até mesmo as emendas e as bibliografias perdem a razão de ser. Assim, o que dá clareza ao projeto político-pedagógico é sua intencionalidade. O projeto é uma

totalidade articulada decorrente de reflexão e do posicionamento a respeito da sociedade, da educação e do homem. (VEIGA, 2004, p.16)

E ainda, a partir do que propõe Veiga (2004), é possível considerar que a elaboração do PPP pressupõe a existência de uma coletividade que tenha presente qual é a finalidade da educação no nosso momento histórico, na nossa estrutura social e o que será defendido diante deste cenário.

É ainda necessário afirmar que a construção do projeto pedagógico exige uma reflexão acerca da concepção e das finalidades da educação, e sua relação com a sociedade - o que não dispensa uma reflexão sobre o homem a ser formado, a cidadania e a consciência crítica. É uma exigência necessária, em que a qualidade e o sentido do que se faz valem mais. (VEIGA, 2004, p.20)

2.1 PPP do Curso de Bacharelado e Licenciatura em História

A versão do PPP do curso de Bacharelado com licenciatura em História aprovada no ano de 2010, utilizada para esta pesquisa foi fornecida pela Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional - PROGRAD²; e corresponde ao Processo Administrativo nº 23075.020161/2010-21 referente à "Reforma Curricular do curso de História - Diurno. 74C1- Bacharelado com Licenciatura", com data de abertura de 7/5/2010. E a matriz curricular de 1992 utilizada consta do PPP do curso de Bacharelado com licenciatura em História aprovada no ano de 2010 nas páginas 55 até 64 em um quadro comparativo de equivalência (Anexo V).

Para facilitar a visualização das informações obtidas por meio do PPP, optei por elaborar uma tabela com sete (7) categorias de análise, considerando para a escolha destas categorias termos (elementos) que poderiam estar presentes no texto do PPP, ou na ementa das disciplinas e que poderiam sinalizar que a temática presente na Lei 10.639/03 estaria sendo trabalhada; indicando também na tabela, as

² Esta versão do PPP foi enviada por e-mail, após solicitação, por uma funcionária da PROGRAD, em formato de arquivo digitalizado. Os documentos do arquivo digitalizado apresentam mais de uma numeração em cada página na parte superior esquerda. E estas numerações foram realizadas a partir de dois carimbos, um identificado como "PROGRAD UFPR" e o outro "PROTOCOLO H.L. UFPR". Diante da constatação da duplicidade de numeração, optou-se, para a realização desta pesquisa pelo uso da identificação do número da página registrado no carimbo "PROGRAD UFPR". Sendo assim, toda a numeração de página referente ao PPP do Curso de Bacharelado com licenciatura em História, apresentada neste tópico, estará relacionada com a numeração encontrada no carimbo "PROGRAD UFPR".

páginas onde estes termos eram encontradas no PPP. E abaixo da tabela foram especificados mais detalhes a respeito da informação observada no PPP.

TABELA 1 - PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO-LICENCIATURA - HISTÓRIA UFPR (1992 e 2010)

ELEMENTOS (menção ou ações relacionadas a)	ATUAL EM VIGOR EM 2014 (aprovado em 2010)	ANTERIOR Matriz Curricular (aprovada em 1992)
Diversidade	página nº 11	
Ações Afirmativas	não mencionado	
Étnico-Racial	não mencionado	
Lei nº 10.639/2003	página nº 15	
Resolução CNE/CP nº 1/2004	não mencionado	
Parecer CNE/CP nº 3/2004	não mencionado	
Disciplinas com a temática, ou algo próximo.	página nº 32 página nº 36	Página nº 60 Página nº 63

FONTES: AUTOR (2014).

PPP-HISTÓRIA/2010

Com relação a "Diversidade", o termo é encontrado no texto apresentado no tópico "1.2. Competência e habilidades" ao se referir à licenciatura e os elementos básicos para a formação do estudante registra que o "processo de ensino e aprendizagem deve acolher e trabalhar com todas as formas de diversidade" (UFPR, 2010, p. 11).

Quanto a Lei nº 10.639/2003, ao ser apresentado no texto o conteúdo curricular do curso, a disciplina "História da África" é indicada por meio de uma nota de rodapé que esta corresponde ao que prevê a Lei 10.639/03. (UFPR, 2010, p. 15). E a disciplina "HH117 História da África" é identificada no ementário como: "Estudos de temas relativos à história do continente africano" (UFPR, 2010, p. 30) e apresenta carga horária de 60h, é obrigatória e ofertada em apenas 1 dos 8 períodos do curso.

No que concerne a existência de disciplinas com a temática, ou algo próximo o ementário apresenta a disciplina "HH134 laboratório de Pesquisa de Ensino da África" descrita como: "Atividade laboratorial de aprofundamento sobre temas monográficos de História da África, envolvendo a transposição didática de conteúdos e metodologias bem como aplicação dos resultados da pesquisa histórica para ambientes de ensino" (UFPR, 2010, p. 32). A disciplina HH134 tem carga horária de 90h e faz parte da relação de 16 disciplinas optativas com a mesma carga horária,

da qual o estudante precisa cursar 180h, ou seja, 2 disciplinas. E encontra-se entre a relação de "Disciplinas Complementares do Currículo Mínimo", a disciplina "HH101-Tópicos Especiais de História da África", definida no ementário como "Estudo sobre a formação da sociedade africana até a contemporaneidade". É uma disciplina de carga horária de 60h e faz parte da relação de 75 disciplinas optativas com a mesma carga horária, da qual o estudante precisa cursar 300h, ou seja, 5 disciplinas. (UFPR, 2010, p. 36).

As relações de disciplinas do curso também estão apresentadas em um quadro (Anexo V) comparativo de equivalência com a matriz curricular aprovada nos anos de 1992 e 2010 (UFPR, 2010, p. 55-64). E este quadro permite observar descritas como equivalentes as disciplinas "HH117- História da África"(1992) e "HH101- Tópicos especiais de História da África" (2010). O que indica a permanência de um conteúdo aprovado antes da promulgação da Lei 10.639/03 em um PPP aprovado após a promulgação desta lei.

Sendo que, curiosamente, entre a relação de "Disciplinas Complementares do Currículo Mínimo" encontra-se a disciplina "HH139-Tópicos Especiais de História e Escravidão", descrita no ementário como: "Estudos monográficos sobre a história da escravidão no período moderno" (UFPR, 2010, p. 91). É uma disciplina de carga horária de 60h e faz parte da relação de 75 disciplinas optativas com a mesma carga horária, da qual o estudante precisa cursar 300h, ou seja, 5 disciplinas. E o termo curiosamente, foi usado neste parágrafo devido à observação de as ementas apresentadas no PPP não mostram o trabalho com a cultura africana e afro-descendente na perspectiva de memória histórica das contribuições destas populações para a história do Brasil, como prevê a Lei 10.639/03, enquanto a disciplina "HH139-Tópicos Especiais de História e Escravidão", pelo apresentado no ementário, parece indicar um reforço no processo de servilismo. Além do fato da disciplinar não constar na matriz curricular de 1992; sendo, portanto acrescentada ao PPP de 2010.

2.2 PPP do Curso de Pedagogia

Igualmente, a versão do PPP do Curso de Pedagogia, aprovado em 1995, utilizada para esta pesquisa, foi fornecida pela Pró-Reitoria de Graduação e

Educação Profissional - PROGRAD³; e é identificado pelo nº 23075.22696/94-00, apresentando como assunto "Ante-Projeto de reformulação do Currículo do Curso de Pedagogia", com data de abertura de 30/05/1994.

Aqui igualmente, para facilitar a visualização das informações será usada uma tabela, organizada da mesma forma, que a apresentada anteriormente para as informações do PPP do Curso de Bacharelado com licenciatura em História.

TABELA 2 - PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO-PEDAGOGIA UFPR (1995 e 2007)

ELEMENTOS (menção ou ações relacionadas a)	ATUAL EM VIGOR EM 2014 (aprovado em 2007)	ANTERIOR (aprovado em 1995)
Diversidade	páginas 32, 39, 42, 43, 78, 83, 84, 86, 93, 97, 116-339, 173-174, 177, 298,	página nº 89
Ações Afirmativas	não mencionado	não mencionado
Étnico-Racial	páginas 6, 43, 216, 218	não mencionado
Lei nº 10.639/2003	páginas 44, 218	não mencionado
Resolução CNE/CP nº 1/2004,	página 123	não mencionado
Parecer CNE/CP nº 3/2004	não mencionado	não mencionado
Disciplinas com a temática, ou algo próximo.	páginas 52, 62, 63, 68, 81, 82, 285, 331	não mencionado

FONTE: AUTOR (2014).

PPP-PEDAGOGIA/1995

No que se refere a "Diversidade", o termo é mencionado na ementa da disciplina optativa de "Introdução a Antropologia", como descrito na sequência: "Conceitos e Temas básicos da Antropologia. A Antropologia como Ciência, natureza, Cultura e Estrutura, a Diversidade das Sociedades Humanas"(UFPR, 1995, p. 89). Sendo que as outras categorias de análise não foram encontradas no PPP de 1995.

³ O PPP, do mesmo modo, foi enviado, após solicitação, por e-mail em arquivo digitalizado. Com relação à numeração das páginas do PPP do ano de 1995 do curso de Pedagogia, elas encontravam-se manuscritas na parte superior esquerda das páginas, sendo que toda a numeração apresentada como referência neste tópico estará relacionada a esta numeração manuscrita. Quanto ao a versão do PPP do Curso de Pedagogia aprovado em 2007, o acesso foi por meio do endereço eletrônico <http://www.pedagogia.ufpr.br/ppp.pdf>, que disponibiliza o PPP na página da internet do Setor de Educação da UFPR, no link do curso de pedagogia. O arquivo estava digitado, com numeração de página na parte superior direita e convertido em PDF.

PPP-PEDAGOGIA/2007

No entanto no PPP de 2007, o termo "diversidade" é citado em diversas páginas, inicialmente na justificativa do currículo proposto, onde é registrado fazendo referência "Aos pedagogos, como aos demais educadores" (UFPR, 2007, p.32), e utilizado na definição do papel destes como agentes de um processo emancipatório, e para isto aponta a necessidade de considerar a diversidade presente nos diferentes grupos sociais no trabalho destes profissionais. Em seguida ele é utilizado na análise da pedagogia como ciência, momento em que o PPP esboça como referência ampliar o "debate histórico que a Pedagogia e seu estatuto epistemológico alcançaram nos últimos anos"; e na sequência declara-se a relevância da Pedagogia para a "construção de uma sociedade pautada na justiça social, na solidariedade, no respeito à diversidade, na liberdade e na igualdade de direitos" (UFPR, 2007, p.39).

Após o termo é apresentado no contexto dos princípios defendidos para a formação do pedagogo(a) aliando diversidade a questão sociocultural (UFPR, 2007, p.42). Depois, é utilizada como um dos pressupostos defendidos na formação do pedagogo(a) e aparece relacionada, entre outros, a questão étnico-racial: "da consciência, ética e respeito à diversidade de natureza ambiental – ecológica, étnico-racial, de gêneros, classe social, religião, escolhas sexuais, necessidades especiais, entre outras" (UFPR, 2007, p.43).

Logo a seguir, o termo aparece na ementa da disciplina obrigatória "EP100 ET074 Estudos da Infância", carga horária 30h, conectada a relações de raça/etnia:

Infância como construção social. Contribuições do campo da história, da sociologia e da psicologia para a temática da infância. A construção histórica da educação infantil no Brasil. A especificidade do trabalho em educação infantil: cuidado e educação. Infância e diversidade cultural: relações de raça/etnia, gênero e idade A pesquisa sobre infância e educação infantil. (UFPR, 2007, p.78, 84).

A disciplina, de acordo com as atas presentes como anexo no PPP (UFPR, 2007, p.93, 173-174,177, 298), teve sua inclusão como disciplina obrigatória como foco de um longo debate.

Posteriormente a diversidade é parte do texto da ementa da disciplina "EM099 Planejamento, mediação significativa e trabalho pedagógico", carga horária 30h; relacionado a diversidade cultural, onde é definido: "Planejamento como atividade humana. A especificidade do planejamento pedagógico. As relações entre

organização do trabalho pedagógico escolar e não-escolar e planejamento. As interações entre a ação educativa, mediação significativa e diversidade cultural. O processo de elaboração do planejamento e as categorias didáticas (avaliação/objetivos e conteúdo/forma). (UFPR, 2007, p.78, 83). Seguindo, o termo compõe a ementa da disciplina "Planejamento Educacional e Currículo em Educação Especial", carga horária 45h. Voltado a Educação Especial, o termo é apresentado no contexto da "Configuração histórica da diversidade na sociedade" (UFPR, 2007, p.86).

E na Ata do dia 04/04/2007 a diversidade é utilizada no relato do processo de aprovação de ementas para as disciplinas do curso de Pedagogia, aparece na descrição de conteúdos que estarão presentes na formação do estudante: "Diversidade cultural e a pesquisa em educação infantil: raça, etnia e gênero" (UFPR, 2007, p.97). Nas páginas seguintes o termo aparece nas cópias das legislações e outros documentos anexados ao PPP (UFPR, 2007, p.116-339) como, por exemplo, em anexo a Resolução CNE/CP nº 1/2004 e o Parecer CNE/CP nº 5/2005. E enquanto referencial teórico o termo não aparece conceituado por nenhum autor.

Com relação ao termo Étnico-Racial ele aparece na descrição da estratégia de trabalho para a elaboração do PPP, na relação de legislações utilizadas, associado à Resolução CNE/CP 01/2004 (UFPR, 2007, p.6). No anexo XI, no documento "RELATÓRIO CEAPE: PROPOSTAS EXTENSÃO 2006 – set/dez", é identificado em um seminário realizado no mês de outubro "Promovendo a Igualdade Racial na Educação", anterior à aprovação do PPP (UFPR, 2007, p.216).

Com referencia a Lei 10.639/03, também compoendo o anexo XI, no documento "RELATÓRIO CEAPE: TABELA 2007 – PROCESSOS DE EXTENSÃO"; ela aparece no título do seminário realizado no período de abril até novembro de 2007 denominado "A diversidade étnico-racial presente na escola: implementando a Lei 10.639/03" (UFPR, 2007, p.218), realizado no ano da aprovação do PPP/2007. E aparece como nota de rodapé na página 44.

No que se refere a Resolução CNE/CP nº 1/2004 ela foi anexada ao PPP/2007.

Quanto às disciplinas com a temática, ou algo próximo é possível observar a optativa "ET069 Educação e Relações Raciais", carga horária 60h. A disciplina é parte de um total de 67 disciplinas optativas entre as quais o aluno tem que cursar

300 horas, ou seja, 5 disciplinas. Ementa: "Relações etno-raciais no Brasil. O racismo à brasileira. Desigualdades raciais e educação no Brasil. Educação e multiculturalismo". É a disciplina optativa "EM066 O preconceito e as Práticas Escolares", carga horária 60h. A disciplina é parte de um total de 67 disciplinas optativas da qual o aluno tem que cursar 300 horas, ou seja, 5 disciplinas. Na ementa está definido como conteúdo: "A construção do privilégio. Porque as pessoas estigmatizam. Preconceito; discriminação e racismo. Globalização, discriminação e racismo. Aonde o preconceito chega. O preconceito na Escola hoje. Por uma didática do anti-preconceito".

2.3 Lei nº 10.639/03: convergências e divergências presentes nos PPPs

O Projeto Político Pedagógico do curso de Bacharelado com Licenciatura em História, aprovado no ano de 2010, apresenta em suas páginas iniciais as justificativas para a sua elaboração, descritas como a imposição da legislação vigente, indicando a necessidade de adequação a atual LDB 9394/96, a Resolução CNE/CES nº 13 de 13 de março de 2002 (Diretrizes Curriculares para os cursos de História), a Resolução CNE/CP nº 1 de 18 de fevereiro de 2002 (institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de professores de Educação Básica em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena) e a Resolução CNE/CP nº 2 de 19 de fevereiro de 2002 (institui a duração e carga horária dos cursos de licenciatura e formação de professores da Educação Básica em nível superior). Considerando que os documentos mencionados acima, são apresentados como motivação para a elaboração do PPP/2010, é interessante analisar o que prevêm estes documentos com relação à temática abordada nesta monografia.

No que concerne a LDB, considerando que o PPP foi aprovado em 2010, sete anos após a aprovação da Lei 10.639/03, evidentemente depois da alteração da LDB (artigo 26-A), o que indica que a proclamada adaptação a LDB deveria considerar a Lei 10.639/03.

A respeito da Resolução CNE/CES nº 13 de 13 de março de 2002 ela cita que: "Art. 1º As Diretrizes Curriculares para os cursos de História, integrantes dos Pareceres CNE/CES 492/2001 e 1.363/2001, deverão orientar a formulação do projeto pedagógico do referido curso" (BRASIL, 2002). Quanto ao Parecer 492 ele foi discutido no item "1.3" desta monografia, aonde é possível perceber que

associado ao Decreto nº 6.755 de 29 de janeiro de 2009, indica para a formação de professores a perspectiva do conteúdo de educação das relações étnico-raciais. E a respeito do Parecer CNE/CES 1.363/2001 ele reafirma o Parecer nº 492 em seu artigo 1º ao fixar que "As Diretrizes Curriculares para os cursos de História, integrantes do Parecer CNE/CES 492/01, deverão orientar a formulação do projeto pedagógico do referido curso".

No tocante à Resolução CNE/CP nº 1/2002 ela determina que:

Art. 2º A organização curricular de cada instituição observará, além do disposto nos artigos 12 e 13 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, outras formas de orientação inerentes à formação para a atividade docente, entre as quais o preparo para:
II - o acolhimento e o trato da diversidade; (BRASIL, 2002)

E com relação à Resolução CNE/CP nº 2/2002, ela exprime apenas a duração e a carga horário dos cursos.

No PPP do curso de Bacharelado com licenciatura em História aprovado em 2010, a Lei 10.639/03 é mencionada em um único momento na página nº 15 associada a uma disciplina obrigatória denominada "HH117 História da África", porém o nome da disciplina e a descrição apresentada no ementário levam a conclusão que ela não atende o previsto na Lei, que define a inclusão no currículo a História e Cultura Afro-Brasileira e Africana a partir de um resgate das contribuições desta população para a história do Brasil.

No que diz respeito aos Projetos Político Pedagógicos do curso de Pedagogia, aprovado no ano de 1995, quando este foi elaborado, o projeto da LDB 9394/96 ainda tramitava no Congresso Nacional sem aprovação. E a Lei 10.639/03 somente seria aprovada 8 anos após. A reformulação do PPP é apresentada no documento como busca de superação de "uma fragmentação de origem legal, que não se compatibiliza com as necessidades atuais, tanto em termos filosóficos-pedagógicos como em termos da práxis almejada" (UFPR, 1995, p. 8).

Na página nº 79 do PPP uma disciplina obrigatória denominada "ET416 - Sociologia da Educação" abre a hipótese de que a temática do racismo tenha tido, nesta proposta de PPP, algum tênue momento de discussão. E o motivo é a relação de autores brasileiro, reconhecidos por também abordar a temática, presente no ementário da disciplina (Ianni, Cardoso), como pode ser observado a seguir:

"Estudo do aparelho conceitual pelo qual se configura a disciplina Sociologia da Educação em seus termos, tais como a educação geral presente no dia-

a-dia, dada a sua socialização e institucionalização como processo social até a escolarização. A influência da estratificação social sofrida por estes processos. Previsão de tais conceitos em Durkheim, Marx, Weber e autores brasileiros (Ianni, Cardoso, Kovarick) que abordam o tema. (UFPR, 1995, p. 79).

É ainda interessante, observar na leitura do PPP do curso de Pedagogia, aprovado no ano de 1995, a relação de materiais didáticos disponíveis. Na página 212 é apresentado o catálogo de vídeos e entre os títulos é possível encontrar "Escravidão no Brasil", sem mais informações a respeito da produção. E, no anexo VII do PPP, é exposta uma relação de livros infantis, e entre eles uma obra de literatura infantil de autoria de Ruth Rocha (Editora FTD, 1992), que chama a atenção pelo título "...que eu vou para Angola". Abaixo é possível visualizar uma imagem da obra retirada da internet a título de ilustração.

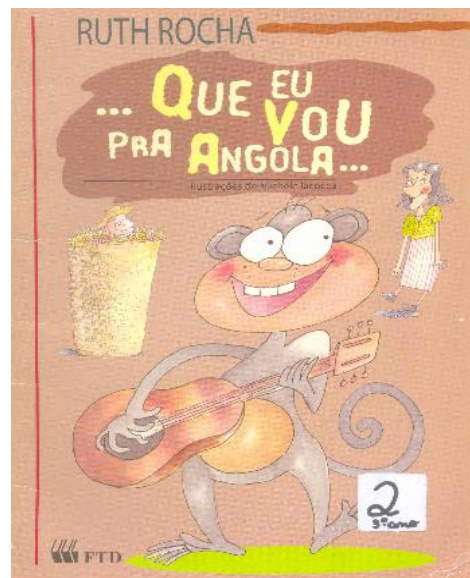


FIGURA 2 - LIVRO DE RUTH ROCHA
 Fonte: <http://laranjeiras.miraflores.com.br/2010/03/livro6queeuvo>
[u1.jpg](http://laranjeiras.miraflores.com.br/2010/03/livro6queeuvo)

A obra de literatura infantil desperta a atenção porque faz parte de um acervo descrito na página 243, do PPP do curso de Pedagogia de 1995, como "Listagem de material didático e acervo bibliográfico". E no PPP encontra-se registrada logo após a exposição da "ação complementar de extensão universitária" (PPP CURSO DE PEDAGOGIA, 1995, p. 234), que consiste na descrição de uma parceria com a Fundação Bernard Van Leer, que teve início em 1985 e previa continuidade até 1995. A parceria foi denominada "Projeto Araucária" e tinha como foco na formação de profissionais para a educação infantil (15.662 profissionais), o

que permite supor que a relação de livros infantis fosse destinada também ao uso neste projeto. Uma análise, em especial, do conteúdo desta obra de literatura infantil, ou das demais apresentadas na relação, exigiria um aprofundamento a partir de outra pesquisa.

No que diz respeito ao Projeto Político Pedagógico do curso de Pedagogia, atual, o aprovado em 2007, vamos considerar inicialmente o apresentado como sendo resultado da avaliação do PPP do curso de Pedagogia aprovado em 1996, vigente no período da elaboração do PPP aprovado em 2007. Esta avaliação, que segundo consta no PPP de 2007, contou com reflexões de docentes e discentes. E ao descrever os registros com relação à área da psicologia, registra o reconhecimento do preconceito como obstáculo no trabalho escolar; e conseqüentemente, algo ao qual se deveria buscar a superação no PPP de 2007 que estava em processo de elaboração:

Na área da Psicologia

- Desenvolvimento psicológico das crianças e jovens;
- como o aluno pensa/ como aprende/ como percebe o mundo;
- diferentes concepções psicológicas: Piaget, Vigotski...;
- subsídios psicológicos para reflexão, observação e encaminhamento da ação como docente e pedagogo/a no processo pedagógico;
- subsídios para a ação pedagógica em diferentes faixas etárias;
- fundamentos para discussões de gênero, sexualidade, preconceitos e tabus que interferem no trabalho escolar. ((PPP-PEDAGOGIA, 2007,p.21)

Porém, um olhar generalizado, do resultado da elaboração do PPP do curso de Pedagogia do ano de 2007, não aponta no novo currículo, subsídios suficientes para a superação do preconceito, em especial na ementa das disciplinas que mantêm um diálogo com a área do conhecimento psicologia.

E com relação às duas disciplinas mencionadas como detentoras de uma ementa que sinalizava a possibilidade da Lei 10.639 ser trabalhada, estas eram optativas, sendo o estudante o responsável por definir num rol amplo de demais disciplinas a possibilidade de cursá-la, assim como também, existe a possibilidade, por questões diversas da disciplina optativa não ser ofertada.

Obviamente, que com relação a todos os Projetos Políticos Pedagógicos analisados na pesquisa, fica a possibilidade no contexto das disciplinas, do docente ter trabalhado, exposto, ou usado materiais didáticos que tenham levado a uma reflexão a respeito da Lei 10.639/03, independente da ementa não sinalizar. O que caracterizaria a tentativa por parte de destes docentes de efetivar uma educação antirracista, o que mereceria, também, uma investigação mais sistematizada.

3. Considerações finais

Ao analisar o Projeto Político Pedagógico de um curso de determinada instituição de ensino, é possível perceber nos registros e documentos presentes neste PPP, o que naquela estrutura é foco de valorização pelo coletivo, ou pelos grupos que nela exercem o domínio e o controle das decisões.

Esta análise pode inclusive Contribuir para a compreensão da distribuição do poder de decisão no interior da instituição e quais são os pontos de conflito e de consenso. E com isto, visualizar aonde é necessário ampliar o debate e as possibilidades de consenso, ou rompimento. Porém a pesquisa, para chegar a este requinte de detalhamento, exige uma disponibilidade de tempo e a somatória de outros instrumentos de pesquisa.

No entanto, dentro dos objetivos e da disponibilidade de tempo definidos para esta pesquisa e as limitações que surgiram durante o processo, o que foi observado nos Projetos Políticos Pedagógicos permite sustentar que mesmo sendo mencionado nestes uma proposta de trabalho coletivo, o que se observa nos registros são ementas isoladas, em que nem mesmo a legislação vigente, neste caso específico a Lei 10.639/03, consegue permear.

O que pode ser observado, igualmente pelo fato da pesquisa realizada na UFPR ter encontrado um currículo com apenas uma disciplina obrigatória que abordava a "História da África". Se pensarmos na perspectiva de um trabalho coletivo, diferentes disciplinas abordariam a temática a partir de seu objeto de estudo, porém não é o que se observa nos documentos analisados.

Segundo Passos (2014), ao registrar os resultados de sua pesquisa, em que foram analisados os projetos pedagógicos dos cursos de História e Pedagogia de dez universidades do Estado de Santa Catarina, com o objetivo de examinar como os cursos apresentam a questão relativa a educação das relações étnico-raciais e o ensino da história e cultura afro-brasileira e africana:

É preciso lembrar que não é possível falar em democratização e universalização da educação básica sem levar em conta a inserção nas licenciaturas de conhecimentos que permitam aos professores a compreender as relações étnico-raciais na sociedade brasileira e a história e cultura afro-brasileira e africana; as desigualdades escolares entre negros e brancos; o racismo que também se manifesta na instituição escolar e nos conhecimentos escolares que ainda se pautam por uma base eurocêntrica e colonizadora. (PASSOS, 2014, p.185)

Sendo assim, ainda não é possível desfrutar de uma democratização e uma universalização na Educação Básica, principalmente no que diz respeito aos conteúdos curriculares e a proposta pedagógica; e especificamente com relação à Lei 10.63/039. Porque antecede a isto efetivar estes princípios nas licenciaturas, que em uma diversidade de pesquisas como as de Rodrigues (2008), Passos (2011) indicam permanecer orientadas e permeadas por uma visão cristalizada de uma história que transporta ao Brasil colônia (eurocêntrica). E com isto, não supera as desigualdades sociais e não fortalece uma nação que tem entre os seus fundamentos constitucionais a cidadania e a dignidade da pessoa humana; e entre os princípios o repúdio ao racismo.

E esta permanência de uma visão não voltada para a pluralidade e a diversidade presente na história do Brasil, caracterizada neste momento, pela não efetivação da Lei 10.639/03 enquanto conteúdo de formação docente capaz de romper com o olhar eurocêntrico, igualmente foi observado por Passos (2011), ao final de sua pesquisa:

No exercício realizado foi possível perceber que nos cursos de Pedagogia as questões étnico-raciais ainda estão na periferia das disciplinas, quer seja pela generalidade de sua abordagem, quer seja pela carga horária insignificante para tais discussões. No caso de apenas uma universidade foi possível identificar disciplinas variadas com conteúdos relacionados aos conhecimentos focalizados aqui. Nos cursos de História ficou mais evidente a presença dos conhecimentos, nas disciplinas história da África ou nas disciplinas História do Brasil, ainda que com o predomínio da história antiga e do período escravocrata. (PASSOS, 2011, p.185)

A pesquisa realizada por Passos (2011) em dez cursos de História de diferentes universidades, indicaram em sete a existência de uma disciplina denominada "História da África", que após a análise dos ementários constatou-se na maioria fazer referência a história antiga sem trabalhar a África contemporânea. No PPP do curso de História da UFPR de 2010 e na matriz curricular de 1992 também foi encontrada uma disciplina com denominação semelhante. Sendo que, ao que tudo indica pela relação de equivalências, esta disciplina estava entre as aprovadas em 1992 e permaneceu com o mesmo conteúdo em 2010.

Com referência ao ementário presente nos Projetos Políticos Pedagógicos e na matriz curricular da UFPR, do qual é apresentado exemplo no Anexo VI desta monografia, ele é vago com relação ao conteúdo trabalhado, não permitindo, na maioria das disciplinas visualizar o que especificamente será apresentado como conteúdo na formação do estudante.

Com relação ao curso de pedagogia, Passos (2011) indica que cinco dos dez cursos pesquisados apresentavam uma disciplina que abordava a questão étnico-racial, o que representa apenas cinquenta por cento dos cursos. Quanto ao curso de Pedagogia da UFPR é possível observar duas disciplinas ofertadas, que são a "ET069 Educação e Relações Raciais" e a "EM066 O preconceito e as Práticas Escolares", porém as duas disciplinas são optativas, o que não garante a presença deste conteúdo na formação de todos os estudantes do curso de Pedagogia.

Os resultados apresentados por Passos (2011) e os da pesquisa realizada nos Projetos Políticos Pedagógicos da UFPR, indicam como semelhança uma abordagem bastante restrita da temática aprestanda pela Lei 10.639/03 nas licenciaturas pesquisadas.

Os resultados apresentados nesta monografia, ainda permitem vários aprofundamentos e possibilidades de estudo a respeito da temática, inclusive podendo avançar em direção as disciplinas curriculares, suas ementas e a verificação da prática desenvolvida em sala de aula.

E diante da diversidade de possibilidades presentes de investigação acadêmica, a pesquisa realizada atende inicialmente algumas inquietações referentes a como em um documento norteador da ação educativa nos cursos de ensino superior, que é o Projeto Político Pedagógico, tem sido estabelecidas as relações com direitos declarados na legislação educacional, pautados em lutas sociais por cidadania, dignidade, direitos humanos, reconhecimento de contribuições históricas e justiça social, que estão refletidos na Lei 10.639/03.

4. Referências e Fontes

ANJOS, Rafael Sanzio Araújo dos. A África, a Educação Brasileira e a Geografia. Apud BRAGA, Maria Lúcia de Santana; Silveira, Maria Helena Vargas da (Org.). **O Programa diversidade na Universidade e a construção de uma política educacional anti-racista**. Brasília: Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, UNESCO, 2007.

ARTES, Amélia Cristina Abreu. **Acesso de estudantes negros no ensino superior brasileiro conquistas e desafios**. Anais do VIII Congresso Brasileiro de Pesquisadores/as Negros/as - COPENE, 29 de julho a 02 de agosto de 2014. Belém, Pará: Universidade Federal do Pará-UFPA, 2014. <http://www.para2014.copene.org/resources/anais/3/st12/AM%C9LIA%20CRISTINA%20ABREU%20ARTES%20-%20OK.pdf>

BANDECCHI, Brasil. **Introdução**. Apud SOUTHEY, Robert. **História do Brasil**. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2010.

BOURDIEU, Pierre. **O poder simbólico**. Tradução Fernando Tomaz. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2010.

_____. **O senso prático**. Tradução Maria Ferreira. Rio de Janeiro: Vozes, 2009.

BRASIL. **Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil**. Promulgada em 16 de julho de 1934. Rio de Janeiro: Assembleia Nacional Constituinte, 1934. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao34.htm. Acesso em: 19/10/2014.

_____. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Promulgada em 5 de outubro de 1988. Brasília: Presidência da República, 1988.

_____. Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961. **Fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Brasília: Presidência da República, 1968. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1960-1969/lei-4024-20-dezembro-1961-353722-norma-actualizada-pl.pdf>. Acesso em: 19/10/2014.

_____. Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968. **Fixa normas de organização do ensino superior e sua articulação com a escola média, e dá outras providências**. Brasília: Presidência da República, 1968. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5540.htm. Acesso em: 19/10/2014

_____. Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995. **Altera dispositivos da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, e dá outras providências**. Brasília: Presidência da República, 1995.

_____. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. **Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em: 19/10/2014.

_____. Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003. **Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a**

obrigatoriedade da Temática “História e Cultura Afro-Brasileira”. Brasília: Presidência da República, 2003.

_____.Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004. **Institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior-SINAES e dá outras providências**. Brasília: Presidência da República, 2004

_____.Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010. **Estatuto da Igualdade Racial**. Brasília: Presidência da República, 2010.

_____.Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012. **Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências**. Brasília: Presidência da República, 2012.

_____.Lei nº 12.796, de 4 de abril de 2013. **Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências**. Brasília: Presidência da República, 2013.

_____.Município da Côrte. Decreto nº 1.331-A, de 17 de fevereiro de 1854. **Approva o Regulamento para a reforma do ensino primario e secundario do Municipio da Côrte**. Rio de Janeiro: Secretario d'Estado dos Negocios do Imperio, 1854. Disponível em: http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-1331-a-17-fevereiro-1854-590146-publicacao_original-115292-pe.html. Acesso em 20/11/2014.

BRASIL. Decreto nº 1232 G, de 2 de janeiro de 1891. **Crêa um Conselho de Instrução Superior na Capital Federal**. Capital Federal: Palácio do Governo Provisório, 1891. Disponível em: <http://legis.senado.gov.br/legislacao/ListaTextoIntegral.action?id=47773>. Acesso em: 14/01/2015.

_____.Decreto nº 3.890, de 01 de janeiro de 1901. **Approva o Codigo dos Institutos Officiaes de Ensino Superior e Secundario, dependentes do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores**. Capital federal: Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, 1901. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1900-1909/decreto-3890-1-janeiro-1901-521287-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 14/01/2015.

_____.Decreto nº 3.914, de 26 de janeiro de 1901. **Approva o regulamento para o Gymnasio Nacional**. Capital federal: Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, 1901. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1900-1909/decreto-3914-23-janeiro-1901-503356-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 14/01/2015.

_____. Decreto 8.659, de 5 de abril de 1911. **Approva a lei Organica do Ensino Superior e do Fundamental na Republica**. Rio de Janeiro: Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, 1911. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1910-1919/decreto-8659-5-abril-1911-517247-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em 13/01/2015.

_____.Decreto nº 11.530, de 18 de Março de 1915. **Reorganiza o ensino secundario e o superior na Republica**. Rio de Janeiro: Presidente da Republica

dos Estados Unidos do Brasil, 1915. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1910-1919/decreto-11530-18-marco-1915-522019-republicacao-97760-pe.html>. Acesso em: 14/01/2015.

_____. Decreto nº 19.851, de 11 de abril de 1931. **Dispõe que o ensino superior no Brasil obedecerá, de preferencia, ao systema universitario, podendo ainda ser ministrado em institutos isolados, e que a organização tecnica e administrativa das universidades é instituída no presente Decreto, regendo-se os institutos isolados pelos respectivos regulamentos, observados os dispositivos do seguinte Estatuto das Universidades Brasileiras.** Rio de Janeiro: Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, 1931. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-19851-11-abril-1931-505837-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 14/01/2015.

BRASIL. Decreto nº 68.065, de 14 de janeiro de 1971. **Regulamenta o Decreto-Lei nº 869, de 12 de setembro de 1969, que dispõe sobre a inclusão da Educação Moral e Cívica como disciplina obrigatória, nas escolas de todos os graus e modalidade dos sistemas de ensino no País, e dá outras providências.** Brasília: Presidência da República, 1971. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1970-1979/decreto-68065-14-janeiro-1971-409991-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 09/11/2014

BRASIL. Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006. **Dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação de instituições de educação superior e cursos superiores de graduação e seqüenciais no sistema federal de ensino.** Brasília: Presidência da República, 2006.

_____. Decreto nº 6.755 de 29 de janeiro de 2009. **Institui a Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica, disciplina a atuação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior-CAPES no fomento a programas de formação inicial e continuada, e dá outras providências.** Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 30 jan. 2009, p. 1. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2009/Decreto/D6755.htm. Acesso em: 09/12/2014.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Parecer 492, de 03 de abril de 2001. **Diretrizes Curriculares Nacionais dos cursos de Filosofia, História, Geografia, Serviço Social, Comunicação Social, Ciências Sociais, Letras, Biblioteconomia, Arquivologia e Museologia.** Brasília: MEC, 2001.

_____. Parecer nº 1.363, de 12 de dezembro de 2001. **Retificação do Parecer CNE/CES 492/2001, que trata da aprovação das Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Filosofia, História, Geografia, Serviço Social, Comunicação Social, Ciências Sociais, Letras, Biblioteconomia, Arquivologia e Museologia.** Brasília: MEC, 2001.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Parecer nº 03, de 10 de março de 2004. **Dispõe sobre as diretrizes curriculares nacionais para a educação das relações étnico-raciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira e**

africana. Relatora: Petronilha Beatriz Gonçalves e Silva. Ministério da Educação. Brasília: MEC, 2004.

_____. Parecer nº 05, de 13 de dezembro de 2005. **Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Pedagogia.** Ministério da Educação. Brasília: MEC, 2005.

_____. Parecer CNE/CP nº 3, de 17 de abril de 2007. **Consulta sobre a implantação das Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de Pedagogia, decorrentes da aprovação dos Pareceres CNE/CP nº 5/2005 e nº 3/2006, bem como da publicação da Resolução CNE/CP nº 1/2006.** Brasília: MEC 2007.

_____. Parecer CNE/CEB nº 5, de 4 de abril de 2011. **Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio,** Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 24 jan. 2012. Seção 1, p. 10.

_____. Portaria nº 300, de 30 de janeiro de 2006. **Aprova, em extrato, o Instrumento de Avaliação Externa de Instituições de Educação Superior do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES.** Disponível em: http://download.inep.gov.br/download/superior/2006/avaliacao_institucional/Portaria_n300_30_01_06.pdf. Acesso 02/01/2015.

_____. Resolução CNE/CP nº 01, de 18 de fevereiro de 2002. **Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena.** Brasília: MEC, 2001.

_____. Resolução CNE/CP nº 2, de 19 de fevereiro de 2002. **Institui a duração e a carga horária dos cursos de licenciatura, de graduação plena, de formação de professores da Educação Básica em nível superior.** Brasília: MEC, 2002

_____. Resolução CNE/CES nº 13, de 13 de março de 2002. **Estabelece as Diretrizes Curriculares para os cursos de História.** Brasília: MEC, 2002.

_____. Resolução CNE/CP nº 01 de 17 de junho de 2004. **Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das relações étnico-raciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira e africana.** Relatora: Petronilha Beatriz Gonçalves. Ministério da Educação. Brasília: MEC, 2004.

_____. Resolução nº 5, de 17 de dezembro de 2009. **Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.** Brasília: MEC, 2009.

_____. Resolução nº 7, de 14 de dezembro de 2010. **Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.** Diário Oficial da União, Brasília, 15 de dezembro de 2010, Seção 1, p. 34.

_____. Resolução nº 02, de 30 de janeiro de 2012. **Define Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio.** Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília: Ministério da Educação/ Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica, 2012. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=17417&Itemid=866. Acesso em: 10/7/2014.

_____. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. **Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências.** Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 26 jun. 2014. EDIÇÃO EXTRA, p. 1. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm.

_____. MEC - Ministério da Educação. **Instrumento de Avaliação Institucional Externa: Subsidia os atos de credenciamento, recredenciamento e transformação da organização acadêmica (presencial).** Brasília: MEC, Inep/Daes, 2014. Disponível em: http://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=1&sqi=2&ved=0CBOQFjAA&url=http%3A%2F%2Fdownload.inep.gov.br%2Feducacao_superior%2Favaliacao_institucional%2Finstrumentos%2F2014%2Finstrumento_institucional.pdf&ei=YIW4VMqSKOHdsATH-YLgBQ&usq=AFQjCNHbT2a-L3KARMJ1cn8rwwEfrfJVA&bvm=bv.83829542,d.cWc. Acesso em: 07/12/2014

CAMPOS, Névio de. **Victor Ferreira do Amaral e Silva: Do Oikos a Scholé (1862-1878).** Revista HISTEDBR On-line, n.41, p. 72-87, mar2011 - ISSN: 1676-2584. Campinas: Faculdade de Educação da UNICAMP, 2011.

CAVALLEIRO, Eliane. **Valores civilizatórios: dimensões históricas para uma educação anti-racista.** Ministério da Educação-MEC / Secretaria da Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade-SECAD. Orientações e Ações para Educação das Relações Étnico-Raciais. Brasília: SECAD, 2006.

CRUZ, Mariléia dos Santos. **Uma abordagem sobre a história da educação dos negros.** Apud ROMÃO, Jeruse (Org.). **História da Educação do Negro e outras histórias.** Brasília: MEC/Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, 2005.

CUNHA, Luiz Antônio. **Ensino Superior e Universidade no Brasil.** Apud LOPES, Eliane Maria Teixeira et al (Org.). **500 anos de Educação no Brasil.** Belo Horizonte: Autêntica, 2000.

DIAS, Lucimar Rosa. **Quantos passos já foram dados? A questão de raça nas leis educacionais - da LDB de 1961 à Lei 10.639 de 2003.** Apud ROMÃO, Jeruse (Org.). **Histórias da Educação do negro e outras histórias.** Brasília: Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, 2005.

FÁVERO, Maria de Lourdes de Albuquerque. **UNE em tempos de autoritarismo.** R.J: Editora UFRJ, 1997.

FERRARINI, Norma da Luz; Ruppel Dirlene (Org.). **Inclusão Racial e social: considerações sobre a trajetória UFPR.** Curitiba: Editora UFPR, 2013.

FRAIZ, Ipojuca Calixto. **Nilo Cairo, a medicina e a Universidade do Paraná.** Tese de Doutorado. Curitiba: UFPR, 2014. Disponível em: <http://dspace.c3sl.ufpr.br/dspace/bitstream/handle/1884/36132/R%20-%20T%20-%20IPOJUCAN%20CALIXTO%20FRAIZ.pdf?sequence=1>. Acesso em: 04/12/2014.

GOMES, Nilma Lino. **Um olhar além das fronteiras: educação e relações sociais.** Belo horizonte: Autêntica, 2007.

_____. **Diversidade étnico-racial, inclusão e equidade na educação brasileira: desafios, políticas e práticas**. RBPAAE – v.27, n.1, p. 109-121, jan./abr. 2011. Disponível em: <http://seer.ufrgs.br/rbpae/article/viewFile/19971/%2011602>. Acesso em: 10/07/2014.

GONÇALVES, Nadia G.; GONÇALVES, Sandro A. **Pierre Bourdieu: educação para além da reprodução**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2011.

GONÇALVES, Nádia G. **Indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão: um princípio necessário**. Curitiba: mimeo, 2014.

IHERING, Rudolf Von. A luta pelo direito. Tradução J. Cretella Jr. E Agnes Cretella. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2014.

LOPES, Nei. **Dicionário Escolar Afro-Brasileiro**. São Paulo: Selo Negro, 2006.

MACHADO, Daiane Vaiz. **A criação do curso de história da UFPR: notas iniciais de pesquisa**. Anais XXVII Simpósio nacional de História: Conhecimento Histórico e diálogo social. Natal: ANPUH, 2013. Disponível em: http://www.snh2013.anpuh.org/resources/anais/27/1371333483_ARQUIVO_MACHADO,D.ACRIACAODOCURSODEHISTORIADAUFPR-notasiniciaisdepesquisa.pdf. Acesso em: 10/09/2014.

MUNANGA, Kabengele. **Etnicidade, violência e direitos humanos em África**. Cadernos Penesb, UFF, v. 3, p. 31-44, Rio de Janeiro: Universidade Federal Fluminense, 2000.

_____. **Identidade étnica, poder e direitos humanos**. Thot África nº 80, p. 19-30. São Paulo: Palas Athenas, 2004.

_____. **Superando o racismo na escola**. Brasília: Ministério da Educação/Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, Brasília: MEC, 2005.

NABUCO, Joaquim. O abolicionismo. Rio de Janeiro: Nova Fronteira; São Paulo: Publifolha, 2000.

PINA, Maria Cristina Dantas. **A escravidão no livro didático de História: Rocha Pombo e o ensino de História na Primeira República**. ANAIS do III Encontro Estadual de História: Poder, Cultura e Diversidade – ST 04: História e Educação: sujeitos, saberes e práticas. Bahia: ANPUH (Associação Nacional de História seção Bahia), 2006. Disponível em: http://www.uesb.br/anpuhba/artigos/anpuh_III/maria_cristina.pdf. Acesso em: 02/12/2014.

UFPR. Coordenação do Curso de História. **Projeto Político Pedagógico do curso de Bacharelado com Licenciatura em História**. Curitiba/Paraná: PROGRAD/UFPR, 2010.

UFPR. Coordenação do Curso de Pedagogia. **Projeto Político Pedagógico do curso de Pedagogia**. Curitiba/Paraná: PROGRAD/UFPR, 1995.

UFPR. Coordenação do Curso de Pedagogia. **Projeto Político Pedagógico do curso de Pedagogia**. Curitiba/Paraná: UFPR, 2007. Disponível em: <http://www.pedagogia.ufpr.br/ppp.pdf>. Acesso em: 22/09/2014.

UFPR. Conselho Universitário. Resolução nº 15/12-COUN. **Aprovar o Plano de Desenvolvimento Institucional 2012-2016-PDI, da Universidade Federal do Paraná, conforme o anexo desta Resolução.** Paraná: UFPR, 2012. Disponível em: http://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&frm=1&source=web&cd=1&ved=0CB0QFjAA&url=http%3A%2F%2Fwww.ufpr.br%2Fsoc%2Fdescarregar_arquivo.php%3Fcod%3D703&ei=nLW5VPSzMtGyyATH3oLgDg&usq=AFQjCNGjhR2_oLxvyeNIS5x82ID5uYMqxd&bvm=bv.83829542,d.aWw

PARANÁ. Arquivo Público do Paraná. **Catálogo seletivo de documentos referentes ao africanos e afro descendentes livres e escravos.** Curitiba: Imprensa Oficial, 2005. Disponível em: http://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=1&ved=0CB0QFjAA&url=http%3A%2F%2Fwww.arquivopublico.pr.gov.br%2Farquivos%2Ffile%2Fpdf%2Fcatalogo_afro.pdf&ei=fIC4VKqcNOzasASRhICQBg&usq=AFQjCNEE4XcfcNLUadAU9-1GRjF8EgDndA. Acesso em; 14/01/2014.

PARANÁ. Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. **Ação Penal Autos nº 0014538-09.2012.8.16.0013.** Paraná: Comarca de Curitiba, Terceira vara Criminal, 2013.

PASSOS, Joana Célia dos. **As relações étnico-raciais nas licenciaturas: o que dizem os currículos anunciados.** Revista Poiésis, Tubarão. V.8, n.13, p. 172 - 188, Jan/Jun, 2014. ISSN-e 2179-2534. Santa Catarina: Universidade do Sul de Santa Catarina - UNISUL. Disponível em: <http://www.portaldeperiodicos.unisul.br/index.php/Poiésis/index>. Acesso em: 02/01/2014.

REIS, Dyane Brito. **Acesso e permanência de negro(as) no ensino superior: o caso UFBA.** Apud LOPES, Maria A.; BRAGA, Maria Lúcia de S. Brasília: MEC, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade: Unesco, 2007.

REIS, José Carlos. **As identidades do Brasil 1: de Varnhagen a FHC.** Rio de Janeiro: Editora FGV, 2007.

Rodrigues, Lippold, Walter Günther. **A África no curso de licenciatura em história da Universidade Federal do Rio Grande do Sul : possibilidades de efetivação da Lei 11.645/2008 e da Lei 10.639/2003 : um estudo de caso.** Rio Grande do Sul: Lume-Repositório Digital da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2008 Disponível em: <http://www.lume.ufrgs.br/handle/10183/14838>. Acesso em: 11/01/2015.

ROTHEN, José Carlos. **A universidade brasileira na reforma Francisco Campos de 1931.** Revista Brasileira de História e Educação (RBHE), v. 8, nº 2 [17], maio/ago. 2008. ISSN: 2238-0094. Maringá: Sociedade Brasileira de História da Educação (SBHE)- Universidade Estadual de Maringá, 2008.

SANTOS, Anderson Oramisio. **Formação de professores à luz da História e Cultura Afrobrasileira e Africana: novos desafios para uma prática reflexiva.** Revista Poiésis Pedagógica, Catalão-GO, v.11, n.2, p. 150-169, jul/dez 2013. Goiás: Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal de Goiás/Campus Catalão, 2013.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **A universidade no século XXI: para uma reforma democrática e emancipatória da universidade**. São Paulo: Cortez, 2005.

SAVIANI, Dermeval. **O legado educacional do regime militar**. *Cad. CEDES* [online]. 2008, vol.28, n.76, pp. 291-312. ISSN 0101-3262. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0101-32622008000300002&script=sci_arttext. Acesso em 10/10/2014.

SILVA, Alexandra Lima. **"Para as crianças e homens simples do povo": uma análise a partir dos livros didáticos de história do Brasil**. *Revista História & Ensino*, v. 18, nº 2, p. 161-178, jul./dez. 2012. ISSN 2238-3018. Londrina: Laboratório de Ensino de História da Universidade Estadual de Londrina, 2012.

SILVA, Petronilha Beatriz Gonçalves e; Silva. D. V. C. **Cidadania, Relações Étnicorraciais e Educação: Desafios e Potencialidades do Ensino de Ciências**. *Revista Educação e Pesquisa*, v. 36, p. 705-718 São Paulo: USP, 2010.

_____. **Aprendizagem e ensino das africanidades brasileiras**. Apud MUNANGA, Kabengele. **Superando o racismo na escola**. Brasília: Ministério da Educação/Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, Brasília: MEC, 2005.

SILVA FILHO, José Barbosa. **Ser negro na história e na sociedade brasileira**. Curitiba: Appris, 2012.

SIQUEIRA, Márcia Teresinha Andreatta Dalledone et al. **UFPR: Centenário**. Curitiba: Ed. UFPR, 2013.

_____. **Universidade Federal do Paraná**. 100 anos. Ed. UFPR, 2012.

TEIXEIRA, Anísio A. **Uma perspectiva da educação superior no Brasil**. *Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos*, v.50, nº 111, jun./ set. p. 21-82. Rio de Janeiro: INEP, 1968.

THEODORO, Mário (Org.). **À guisa de conclusão: o difícil debate da questão racial e das políticas públicas de combate à desigualdade e à discriminação racial no Brasil**. Brasília: Ipea, 2008.

VEIGA, Ilma castro Alencastro. **Educação Básica e Educação Superior: Projeto político-pedagógico**. Campinas, São Paulo: Papyrus, 2004.

5. Anexos

Anexo I

2 COMUNICAÇÃO

OPINIÃO

JUNHO DE 2006

EDITORIAL

No último dia 19, em Curitiba, houve uma reunião entre os representantes da classe estudantil e a Urbs – empresa responsável pelo transporte público de Curitiba – para discutir o direito dos estudantes ao passe livre. O tema vem gerando polêmica há algum tempo – e ganhou força depois da criação do Movimento pelo Passe Livre (MPL), no 5º Fórum Social Mundial, em 2004.

De um lado, os estudantes exigem transporte coletivo gratuito. De outro, a Urbs alega que não é possível abranger todos os estudantes com esse benefício, mas que poderiam ser melhoradas as condições de acesso ao meio passe, que já é concedido para aproximadamente 20 mil estudantes da cidade.

É necessário que haja uma convergência de interesses. A medida que visa à redução parcial da tarifa de ônibus é oportuna. A formação de um cidadão depende de seu acesso à cultura e ao lazer. Portanto, medidas que beneficiem a locomoção dos estudantes são sempre bem-vindas. Outro ponto que deve se ter em mente para a redução da tarifa diz respeito à questão financeira dos pais dos estudantes. Com salários cada vez mais baixos, uma diminuição nas despesas do orçamento doméstico teria um grande impacto no fim do mês, e seria um estímulo para manter o filho na sala de aula. Pense agora no benefício dessa medida em famílias que são compostas por mais de um filho.

A redução total da tarifa – o passe livre – preocupa em alguns aspectos. O entrave à questão é que ela não diz respeito somente aos estudantes, mas também à população em geral. Seria justo que, ao aprovar o transporte gratuito à classe estudantil, a passagem encarecesse para as outras classes sociais da comunidade civil? É infantil achar que “os empresários do transporte” vão arcar com as despesas decorrentes dessa eventual medida. Obviamente os custos serão repassados à população.

São várias questões a serem discutidas. O que não pode entrar na pauta da discussão é o estímulo ao vandalismo. O MPL incentiva os estudantes a “furar o tubo”. Nesse caso, muitas pessoas acabam pagando pelo erro de alguns inconseqüentes. A postura do Diretório Central dos Estudantes (DCE), que classifica essa incitação como um ato político, é lamentável. Não haveria ninguém melhor que o Diretório para dar o exemplo de cidadania. Nesse imbróglio, salva-se a voz de Arilton Freres, presidente da União Paranaense dos Estudantes (UPE), ao afirmar que o “incentivo a pular a catraca sempre vira vandalismo, encarece a tarifa e prejudica a imagem do movimento como um todo”.

Os benefícios e direitos da classe estudantil devem ser defendidos por todos, principalmente por suas instituições representativas, porém sem uso de qualquer tipo de violência e atitudes radicais, que poderiam acabar até estragando o movimento, ultrapassando a fronteira da democracia e da igualdade.

EXPEDIENTE

O Comunicação é uma publicação do curso de Jornalismo da Universidade Federal do Paraná, com a participação de alunos das disciplinas de Laboratório de Jornalismo Impresso e Laboratório Avançado de Jornalismo Impresso.

EDITORES:

ADMINISTRAÇÃO – Andrea Flavian, Claudia Celli e Karla Mendes.
CIÊNCIA E TECNOLOGIA – Célio Yano e Thayse Zomkowski.
COMPORTAMENTO – Félix Calderaro e Silmara Santana.
CULTURA – Francine de Souza, Heitor Humberto e Marília Seeling.
ENSINO – Elaine Santos, Juliana Hellvig e Jaqueline Bartzan.
EXTENSÃO/ESPORTES – Carlos E. Carvalho, Livia Hartmann, Manuela Sanches e Rodrigo Choiniski.
POLÍTICA – Carlos Alberto Debiasi, Gabriele Alves e Nivea Miyakawa.
SAÚDE – Bruna Maestri, Rodolfo Colnaghi e Thalita Uba.
EDITOR DE FOTOGRAFIA E ARTE: Bruno Oliveira.
PROJETO GRÁFICO: Bruno Oliveira e Erike Feitosa. CAPA: Bruno Oliveira e Rubens Campana.
SECRETÁRIA DE REDAÇÃO: Ana Bendlin. CHEFE DE REDAÇÃO: Luciana Cristo.
PROFESSOR ORIENTADOR: Luiz Paulo Maia (jornalista responsável-DRT / SC 716).
ENDEREÇO: Rua Bom Jesus, 650 – Juvevê – Curitiba-PR – (41) 3313-2005.
TIRAGEM: 2 mil exemplares. IMPRESSÃO: Gráfica O Estado do Paraná

VISITE NOSSO SITE: WWW.COMUNICACAO.JOR.BR OU NOS MANDE UM EMAIL: COMUNICACAO.UFPR@GMAIL.COM

O fim está próximo

Para Medicina, são seis. Para Direito, cinco. Para Educação Física, quatro. Para Farmácia, três, podendo ser estendido a cinco e meio. Esses são os prazos mínimos para conclusão dos cursos citados. É claro que esses prazos podem ser ainda maiores, dependendo da necessidade de cada aluno. Para aqueles que precisarem de um pouco mais de tempo, a universidade oferece dois ou três anos de crédito antes do jubileamento.

Cada curso tem sua especificidade em relação aos prazos, mas não importa qual tenha sido a escolha dos alunos para sua graduação, todos eles, inevitavelmente, chegarão ao mesmo lugar: o último ano. Trabalhos de Conclusão de Curso (os famosos TCCs) e estágios obrigatórios ocupam as mentes dos último-anistas, se é possível criar um neologismo para a situação.

Fotos com a turma. Reuniões de comissão. Definições de lugares. Tudo isso nos mostra que cada vez mais estamos próximos da tão sonhada (e temida) formatura. Ao mesmo tempo ansiamos e não queremos que ela se aproxime tão depressa, afinal, isso significa que chegamos ao fim de uma fase intensa de nossas vidas.

A preocupação em concluir todos os créditos e se formar (ou não) na época certa já é enorme, mas é ampliada ainda

mais ao ser vinculada a outro problema: o futuro, ou melhor, a busca por emprego depois da formatura. É nesse momento que temos a impressão de que a festa terminou. Seremos, a partir de agora, adultos responsáveis, trabalhadores, e, futuramente, pais de família. E isso dá medo.

Todo esse momento novo pelo qual passamos traz a nossa mente uma nova dúvida: será que estamos preparados? Será que a universidade nos preparou da maneira certa para o mercado profissional e para a vida? Esse é o momento de avaliarmos se todos esses anos passados na Universidade Federal do Paraná valeram a pena.

É o momento de analisarmos se todas as dificuldades pelas quais passamos (falta de professores, falta de equipamentos, ameaças de greve, entre outras) atrapalharam ou até engrandeceram o aprendizado da profissão e da vida. Mas também é hora de apontarmos os erros para os próximos que ainda virão, e, acima de tudo, aproveitar; aproveitar ao máximo o tempo que ainda nos resta nos corredores da Reitoria, do Centro Politécnico, das Agrárias e de todos os lugares que frequentamos durante a graduação.

ANA BENDLIN

ALUNO DO 7º PERÍODO DE JORNALISMO DA UFPR

Do céu ao inferno

Na logomarca da Universidade, que tem a fachada frontal da Santos Andrade, aparecem cinco colunas centrais, ao lado de seis colunas da esquerda e da direita. No prédio, as colunas centrais são seis. Aluno da UFPR não é só detalhista; também é realista. Não deixa de notar que na logomarca faltam também as pombas e seus ninhos. No prédio não faltam.

Há uma semana lá estive. Ficamos conversando, eu e um amigo, nas escadas. Ele me avisou logo que era melhor não ficar debaixo da fachada por muito tempo. Se não cair o teto, como em Londrina, caem as estátuas das pombas.

Comentam que a ausência da dita coluna na logomarca é para deixar esteticamente mais harmonioso, visualmente mais palatável. Mas os alunos também são supersticiosos. As colunas da frente combinadas dão o número 666. Seriam lá os portões do inferno?

Patxião



As portas do RU, a algumas quadras dali ou nas outras filiais da cidade, seriam então os portões do céu. Pelo menos a fila para entrar é imensa. Mas isso é batido. O novo é participar da “ola” na fila do restaurante. Quando realmente acontecer, vão marcar o tempo de duração e mandar para o Guinness como a mais demorada “ola” numa fila de restaurante universitário. Quem disse que o aluno da federal não tem criatividade?

Sugiro que todos, no dia do fricassê de frango(!), apareçam lá no Politécnico. Não tanto para comer, mas para batermos esse recorde. Alguns da Reitoria já fazem o seu. Há incontáveis quartas-feiras o que se repete no pátio da peteca são os gemidos, quando não dos alunos, dos apitos e panelas. Será que sempre às quartas ou todos os dias? Não sei. Para me azar ali tenho aula apenas quarta-feira.

IVAN LUIZ,

ALUNO DO 3º PERÍODO DE JORNALISMO DA UFPR

Professor pede aposentadoria após ser acusado de racismo

Nilton Bussi decide pelo afastamento para encerrar a polêmica

O professor do curso de Direito da UFPR, Nilton Bussi, deu entrada em pedido de aposentadoria por tempo de serviço, para colocar um ponto final na discussão em que foi acusado de preconceito racial.

No dia 4 de abril, Bussi declarou perante seus alunos ser "a favor das cotas para negros, índios e a macacada toda". No final da aula, Carolina Gabriele Pinto, aluna do quinto ano do curso, procurou Bussi para que ele se retratasse para a turma. O professor alegou não ter ofendido ninguém, não conhecer aquela aluna e sequer saber que ela ingressara pelo sistema de cotas. Carolina, que é afrodescendente, ainda teve tempo de explicar que não é cotista antes do professor sair da sala sem prolongar a discussão.

Segundo o manifesto publicado

Outro caso

O episódio do professor Bussi não foi o primeiro caso de acusação de racismo na UFPR. Em 2003, quando a política de cotas começou a ser discutida, Christovan Ziemer, na época aluno do quarto ano de Direito, escreveu um artigo que foi veiculado na Folha Acadêmica nº 136, no qual afirmava que a escravidão deu aos afrodescendentes a possibilidade de viver em um continente bem melhor que o africano. Entre outras, Ziemer escreveu:

" (...) Pergunto aos afrodescendentes: a escravidão foi ou não foi uma graça para vocês? (...) Em função da escravidão, os afrodescendentes têm a chance de viver num continente bem melhor que o africano. Aqui podem pelo menos viver mais tranquilamente, sambando e comendo acarajé sem maiores perigos".

" (...) façamos o seguinte raciocínio: basta imaginar a hipótese de não ter existido nenhuma subjugação dos negros, nenhuma escravidão, e que todos tivessem vivido felizes na África, exercendo o seu direito humano sagrado de exercer sua própria cultura bárbara e assassina. (...) Compare: quem está melhor? Os descendentes que vivem aqui na América, no Brasil, ainda que pobres mas tendo a liberdade de andar por onde quiser, sem perigo de pisar numa mina esquecida da antepenúltima guerra civil, ou os descendentes de quem lá ficou?"

Confira a íntegra do artigo no site <http://archives.lists.indymedia.org/cml-curitiba/2003-0ctober/000130.html>

no site do Centro Acadêmico Hugo Simas (Cahs) - www.cahs.org.br -, esta é a versão dos fatos. No entanto, o relato não foi confirmado ou contestado pelas partes envolvidas, já que o clima na Santos Andrade é o de acordo de sigilo sobre o assunto. Alunos aparentemente desocupados pelos corredores de repente dizem estar atrasados para a aula. No Cahs, ninguém pode dar declarações. O diretor do curso de Direito, Luiz Alberto Machado, esteve em reunião sempre que foi procurado pela

redação. Bussi preferiu evitar declarações. Carolina prometeu responder à entrevista por e-mail, mas, segundo ela, falhas em seu correio eletrônico impossibilitaram o envio de depoimentos. A aluna esteve sem tempo durante toda a semana para conversar por telefone.

Sabe-se que 70 alunos testemunharam o episódio. Desses, 51 demonstraram sua indignação em relação à conduta do professor, por meio de um abaixo-assinado. O centro acadêmico encaminhou pedido de abertura de processo interno e afastamento de Bussi, que se retratou em pedido de des-

culpas formal ao Departamento de Direito e, em seguida, deu entrada ao pedido de aposentadoria.

O afastamento parece ter encerrado a polêmica, que chegou a ter repercussão nacional. O presidente da Frente Parlamentar de Igualdade Racial, deputado

Luiz Alberto (PT-BA), afirmou, segundo jornais locais, que um processo administrativo interno é pouco. Para ele, o professor cometeu um crime e deveria ser denunciado ao Ministério Público.

ALINE BARONI E JOÃO GRAF

Sistema de cotas ainda gera discussão

Com a entrada de estudantes negros, pardos e provenientes de escola pública em cursos que historicamente não incluíam muitos alunos com esse perfil, o sistema de cotas renovou a cara dos cursos da UFPR, além de revelar o preconceito dentro da instituição.

Casos ofensivos de discriminação, como o do professor do curso de Direito que se referiu aos cotistas como "macacada", são raros, mas o preconceito pode ser manifestado de maneiras mais sutis. "Na realidade, existe um 'clima', mas ninguém fala", afirma a aluna do primeiro ano de Medicina, Janaina Siqueira. Segundo a estudante, em seu curso existem vários casos de alunos cotistas processados por candidatos que não passaram no vestibular. "A intenção é tirar nossas vagas, mas, por mais que consigam uma liminar, ela é logo derrubada", acrescenta.

Por abordar um assunto polêmico, alguns estudantes e funcionários se recusaram a participar desta reportagem. "Desde o tempo de cursinho, e agora na faculdade, os professores evitam e desviam o assunto", diz Alexander Ferreira, cotista afrodescendente do primeiro ano de Educação Física. Ele acredita que discriminações são mais frequentes em cursos tradicionais, como Medicina e Direito.

Em contraponto com as situações de preconceito, existem manifestações positivas relacionadas às cotas. É o que relata a aluna do segundo ano de Engenharia Civil e cotista de escola pública, Edinéia Antocheski, que diz nunca ter sido discriminada: "Pelo contrário, alguns professores até elogiam o fato de eu ter entrado por cotas, ter boas notas e manter um bom desempenho".

DAMARIS THOMAZINI E WELLERSON BARRIS

Projeto que avalia os cursos de graduação está parado

Por falta de organização, o resultado da pesquisa ainda não foi divulgado

O programa de avaliação dos cursos de graduação ainda gera dúvidas entre alunos, professores e departamentos. A última edição, de janeiro a fevereiro deste ano, visou avaliar os cursos pela ótica dos estudantes. Devido à falta de comunicação entre os setores da UFPR e até mesmo por falta de interesse, o projeto está parado.

O projeto começou em 1991, por iniciativa de um professor de Agronomia. Mais tarde, a avaliação foi realizada em toda a Universidade. O atual reitor, Carlos Augusto Moreira Júnior, resolveu revitalizar o processo, adaptando-o à internet, mas somente os cursos que já estavam ligados ao sistema de informática da UFPR puderam responder o questionário.

O órgão responsável pelo programa é a Comissão Própria de Avaliação (CPA). A presidente da CPA, professora Nilce Nazareno, afirma que para participar da avaliação é preciso que os coordenadores dos cursos se interessem e assumam as

responsabilidades de divulgar e de avaliar os resultados. "É difícil despertar o interesse de coordenações, professores e alunos. No curso de Farmácia, por exemplo, apenas 15% dos alunos participaram da avaliação", conta.

Outros problemas, como ruídos de comunicação e a mudança de cargos devido às eleições para reitor, prejudicaram a continuação do projeto. Marinalva Rodrigues, responsável pelo desenvolvimento da avaliação via internet, explica que a mudança de autoridades na Pró-Reitoria de Graduação e Ensino Profissionalizante (Prograd) parou o processo. "Esperamos a posição da pró-reitoria", afirma. Procurada pela reportagem, a Prograd não se manifestou sobre o assunto.

Os professores podem ter acesso ao relatório da avaliação, disponíveis no endereço eletrônico da Universidade, por meio de uma senha cedida por Marinalva. O coordenador do curso de Filosofia, Luiz Moutinho, ficou surpreso em saber que os alunos podem avaliar o curso e mais surpreso

ainda de os professores poderem analisar os resultados. "Nunca me informaram sobre a avaliação. Isso me parece um desencontro de informações", diz. Mas, por causa da paralisação do projeto, os dados ainda não foram organizados e os resultados referentes às avaliações de todas as disciplinas e uma análise geral da Universidade não podem ser acessados pela comunidade.

Segundo o aluno de Design, Julian Imayuki, a avaliação é uma boa iniciativa, mas até agora não houve nenhuma mudança. "O questionário é bem completo e essa avaliação me deu uma esperança", comenta. Para a aluna do curso de Artes Ana Paula Lopes, apesar dessa avaliação ser um início, falta comunicação entre os setores da Universidade. "A impressão que tenho é que os setores são todos fragmentados e sem comunicação", opina.

MARIANA SKRABA E MAURÍCIO OLINDA

Anexo II



Estado do Paraná

TERCEIRA VARA CRIMINAL
Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR

Autos nº 0014538-09.2012.8.16.0013

Autor: Ministério Público do Estado do Paraná

Ré: Ligia Regina Klein

AUTOS N. 0014538-09.2012.8.16.0013

Vistos e examinados estes autos de processo-crime, em que é autor o Ministério Público e ré LIGIA REGINA KLEIN.

I – RELATÓRIO:

LIGIA REGINA KLEIN, brasileira, divorciada, professora, nascida em data de 21/07/1952, com 59 anos de idade na data dos fatos, portadora do RG nº 8.417.180/PR, natural de Laranjeiras do Sul/PR, filha de Tadeu Folda e de Ondina Pereira Folda, foi denunciada pela representante do Ministério Público por infração ao art. 140, § 3º, combinado com o art. 141, inc. III, ambos do Código Penal, pela prática do seguinte fato:

No dia 11 de abril de 2012, por volta das 20h35min, em uma sala de aula do Curso de Pedagogia da Universidade Federal do Paraná, nesta Cidade e Comarca de Curitiba/PR, a denunciada LIGIA REGINA KLEIN, com vontade livre e ciente da ilicitude de sua conduta, injuriou suas alunas, ora vítimas Eliane Regina Graciano e Kely Cristina Cunha, ofendendo a dignidade das mesmas, utilizando-se de elementos referentes à raça e cor, uma vez que teceu o seguinte comentário “vocês, só fazendo lanchinho. Duas macaquinhas comendo banana. Eu também gosto de bananas em doces, bolos”.



Estado do Paraná

TERCEIRA VARA CRIMINAL
Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR

Autos nº 0014538-09.2012.8.16.0013

Autor: Ministério Público do Estado do Paraná

Ré: Lígia Regina Klein

Consta ainda que momentos após, a denunciada LIGIA REGINA KLIEN dirigiu-se as vítimas, uma vez que estas haviam esquecido de levar um texto que seria estudado naquele dia, e mencionou: “esqueceu de trazer o texto, mas a bananinha não esqueceu né!?”

Que os fatos ocorreram na sala de aula com a presença de várias pessoas, os demais alunos, que ali se encontravam.

A denúncia foi recebida em 30/07/2012 (fl. 97). A ré foi citada, sendo apresentada resposta a acusação e arroladas testemunhas por defensor constituído (fls. 106/116). Foi mantido o recebimento da denúncia e designada data para audiência de instrução e julgamento, quando foram inquiridas seis testemunhas arroladas na denúncia, quatro testemunhas arroladas pela defesa e a ré foi interrogada (fls. 177 e 194/195).

Em alegações finais (fls. 206/211) o representante do Ministério Público requereu a improcedência da denúncia para o fim de absolver a acusada *Ligia Regina Klein* pela prática do crime previsto no art. 140, § 3º, do Código Penal, com fulcro no art. 386, inc. VII, do Código de Processo Penal.

O assistente de acusação requereu em suas alegações finais (fls. 212/221) a procedência da denúncia para o fim de condenar a acusada pela prática do crime previsto no art. 140, §3º, combinado com o art. 141, inc. III, ambos do Código Penal.



Estado do Paraná

TERCEIRA VARA CRIMINAL
Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR

Autos nº 0014538-09.2012.8.16.0013

Autor: Ministério Público do Estado do Paraná

Ré: Ligia Regina Klein

A defesa da acusada requereu em suas alegações finais (fls. 223/232) a absolvição, haja vista a ausência de provas, com fulcro no art. 386, irrc. VII, do Código de Processo Penal.

II – FUNDAMENTAÇÃO

À ré **Ligia Regina Klein** foi imputada a prática de crime previsto no art. 140, § 3º, combinado com o art. 141, inc. III, ambos do Código Penal.

A **materialidade** do crime está devidamente comprovada pela Portaria iniciada em fl. 05, Boletim de Ocorrência de fls. 06/07, Comunicado de fl. 16, e-mail de fls. 18/19 e Declaração de fl. 24.

A **autoria** do delito recai na pessoa da acusada, conforme indicam as provas coligidas na fase indiciária e processual, bem como pelos depoimentos das testemunhas, senão vejamos:

Em seu interrogatório prestado em Juízo (fl. 195 – CD Anexo) a acusada **Ligia Regina Klein**, afirmou que é inocente dessa acusação; que se tratou de uma informação que foi descontextualizada, sendo que era uma frase que não tinha conotação racista; que falou para as alunas que elas comiam bananas e pareciam macaquinhas como ela, pois tinha um apelido de “Kika”; que



Estado do Paraná

TERCEIRA VARA CRIMINAL

Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR

Autos nº 0014538-09.2012.8.16.0013

Autor: Ministério Público do Estado do Paraná

Ré: Lígia Regina Klein

era intervalo de aula, sendo que leciona a noite; que visivelmente as vítimas não se ofenderam; que ficou conversando com as alunas o tempo todo, até a entrada dos alunos; que tem uma vida de militância em favor das minorias; que pertence a Núcleo de Pesquisa; que trabalhou intensamente pela implantação na Universidade de cotas sociais e raciais; que soube da acusação quando estava em avião, sendo que quando chegou a Florianópolis mandou um e-mail pedindo desculpas por um eventual constrangimento que acabou causando, e não por crime de racismo; que não agiu com preconceito e que naquele momento não tinha ideia de que as alunas poderiam estar sendo orientadas; que não houve pressão para que as alunas desistissem; que umas das alunas afirmou que a acusada não tinha falado num tom agressivo e sim afetivo; que eram alunas com que se relacionava muito bem; que falou numa brincadeira que a aluna esqueceu o texto, mas não esqueceu a bananinha; que por orientação do advogado pediu a sua substituição naquela sala de aula; que tem lembrança de quatro alunos em sala de aula; que as alunas estavam



Estado do Paraná

TERCEIRA VARA CRIMINAL

Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR

Autos nº 0014538-09.2012.8.16.0013

Autor: Ministério Público do Estado do Paraná

Ré: Lígia Regina Klein

comendo sanduíche e banana *in natura*; que nunca se opôs aos alunos que fazem lanche dentro da sala de aula; que fez um comentário com a vítima Eliane antes dos fatos no dia em que entregou a nota da prova, sendo que disse que esperava uma nota melhor dela; que sorriu e entregou a prova, sendo que ela tinha tirado nota dez; que comentava sobre vários assuntos e várias questões com os alunos; que as duas vítimas eram excelentes alunas e estudiosas, sendo muito quietinhas; que independente da cor, eram alunas que estavam ali; que sua luta é pela igualdade, sendo que tratava todos os seus alunos iguais; que numa data anterior aos fatos, afirmava que a discriminação das pessoas negras era um traço de ignorância, pois a cor da pessoa não tem nada a dizer com a sua condição de humanidade; que todos somos seres humanos; que não houve manifestação em sala de aula; que certa vez dançou valsa de formatura com um negro chamado Chico, sendo que ficaram muito amigos.

Kely Cristina Cunha, vítima do crime descrito na denúncia, afirmou em sua declaração prestada em Juízo (fl. 177 – CD Anexo) que foi vítima de



Estado do Paraná

TERCEIRA VARA CRIMINAL

Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR

Autos nº 0014538-09.2012.8.16.0013

Autor: Ministério Público do Estado do Paraná

Ré: Lígia Regina Klein

injúria racial, sendo que estava em sala, no intervalo de aulas, quando a professora entrou na sala; que estava fazendo lanche; que a Eliane sempre leva fruta ou sanduíche natural; que na data dos fatos a Eliane havia levado duas bananas; que a Eliane lhe ofereceu uma banana, sendo que começaram a comer quando a professora entrou; que a professora brincou dizendo que estavam fazendo um lanchinho parecendo duas macaquinhas comendo banana; que havia poucas pessoas na sala no horário do intervalo; que a professora começou a comentar com o pessoal do fundo da sala que também gostava de banana, de receita de bolo, torta e bolo; que a Eliane comentou com a declarante que havia esquecido o texto da aula, sendo que a professora falou que do texto ela esquecia, mas a bananinha não esquecia; que ficaram sem reação no momento em que a professora comentou; que havia cinco ou seis pessoas dentro da sala de aula; que o pessoal só ouviu a parte que a professora falou do bolo; que depois dos fatos só tiveram uma ou duas aulas, sendo que depois já mudou de professor; que foram ao Núcleo de Estudos Afro Brasileiros e foram



Estado do Paraná

TERCEIRA VARA CRIMINAL

Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR

Autos nº 0014538-09.2012.8.16.0013

Autor: Ministério Público do Estado do Paraná

Ré: Ligia Regina Klein

orientadas a fazerem uma carta e entregarem na coordenação do curso; que os professores comentaram e disseram que a professora era muito brincalhona e que seria apenas uma brincadeira; que ficaram muito incomodadas com aquilo, pois sempre assistiam na mídia casos que ocorriam sobre isso, como no futebol em que chamam pessoas de macaco ou jogam bananas; que como são as únicas alunas negras dentro da sala ficaram perdidas; que fizeram a carta e entregaram na coordenação, sendo que um professor do NEAB (Núcleo de Estudos Afro Brasileiros) ligou e marcou uma reunião que seria em princípio só com a professora; que quando chegaram na sala para conversar apenas com o professor, havia mais quatro professores e só as duas como alunas; que a professora chegou a pedir desculpas nessa reunião, mas havia outra professora, chamada Tânia, que sempre ressaltava que tinham que pensar bem no que iam fazer, pois tinham a metade da idade dos professores; que não tinham certeza do que havia acontecido em sala; que a professora Tânia afirmou que se a professora Ligia quisesse teria ido para as redes sociais e poderia processá-las



Estado do Paraná

TERCEIRA VARA CRIMINAL

Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR

Autos nº 0014538-09.2012.8.16.0013

Autor: Ministério Público do Estado do Paraná

Ré: Ligia Regina Klein

por calúnia e difamação; que se sentiram pressionadas; que foram chamadas para um sindicância por causa de cartazes; que não colocaram cartazes; que se sentiu ofendida quando a professora fez referência a macacos e que considerou que aquilo seria em referência a sua cor; que o que era para ser uma reunião informal se tratou de uma sindicância; que não foram acompanhadas de advogados ou algum representante do Centro Acadêmico; que a professora comentou com Eliane em outra aula que se ela lembrava da bananinha da semana passada, pois comprou e fez um bolo; que ela era uma excelente professora; que só teve duas ou três aulas com ela; que não tem conhecimento da história da professora Ligia; que aceitou o pedido de desculpas da professora na reunião; que a Eliane não havia aceitado o pedido de desculpas da professora; que a Eliane já havia decidido que iria entrar judicialmente; que na reunião a professora falou que foi uma brincadeira e que não teve a intenção de ofendê-las; que a professora reconheceu que mesmo sem querer teria sido uma brincadeira de fundo racista e pediu desculpas; que acredita que a



Estado do Paraná

TERCEIRA VARA CRIMINAL

Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR

Autos nº 0014538-09.2012.8.16.0013

Autor: Ministério Público do Estado do Paraná

Ré: Ligia Regina Klein

professora fez uma brincadeira sem pensar e que não teve a intenção, mas acabou soltando e ofendendo; que não procurou a mídia.

Eliane Regina Graciano, vítima do crime descrito na denúncia, afirmou em sua declaração prestada em Juízo (fl. 177 – CD Anexo) que foi vítima de injúria racial na data dos fatos; que era no horário do intervalo das aulas, sendo que levou lanche; que sentou na frente da Kely e que havia levado banana e pão; que a professora Ligia chegou e disse que eram duas macaquinhas comendo banana; que a professora disse que também gostava de banana e começou a comentar e saiu de perto; que a professora começou a comentar de receita de bolo e troca de receitas; que comentou com Kely que havia pegado o texto trocado; que a professora falou que o texto havia esquecido, mas que a bananinha ela não esquecia; que sua reação no momento foi o silêncio, sendo que na hora pensou se realmente estava ocorrendo aquilo numa Universidade, pois era um espaço público; que logo em seguida a professora deu andamento no texto; que no momento ficou indignada e com raiva, pensando no que poderia



Estado do Paraná

TERCEIRA VARA CRIMINAL

Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR

Autos nº 0014538-09.2012.8.16.0013

Autor: Ministério Público do Estado do Paraná

Ré: Ligia Regina Klein

falar; que pensou que havia tantos professores doutores e com tanto conhecimento, mas mesmo assim foi dita uma frase dessas para uma aluna mulher, cotista racial e pensou na hora o que estava ocorrendo no local; que ficou pensando que se falasse alguma coisa seria punida, ou se aconteceria algo; que no momento ficou indignada e não falou nada com medo do que pudesse ocorrer depois; que no momento ficou extremamente ofendida e indignada; que a pessoa sabe como te atingir, pois foi comparada com um macaco comendo banana; que foi conversar com o pessoal do Núcleo de Estudos Afro Brasileiros; que o NEAB orientou a descrever o ocorrido por escrito e levar até a Coordenação; que numa aula antes da reunião a professora falou que havia feito um bolo bem gostoso com a bananinha da semana passada; que houve a reunião, mas não saiu satisfeita, sendo que a professora veio pedir desculpas com tanto choro, diferente do ocorrido na aula anterior; que na reunião disseram que poderiam processá-las por calúnia e difamação, sendo que são doutores e que eram alunas do segundo ano; que ficou pensando se iria ser reprovada e se seria coagida



Estado do Paraná

TERCEIRA VARA CRIMINAL

Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR

Autos nº 0014538-09.2012.8.16.0013

Autor: Ministério Público do Estado do Paraná

Ré: Ligia Regina Klein

dentro da Universidade; que a instituição estava protegendo a professora; que aceitou o pedido de desculpas, mas que não iria curar tudo o que estava sentindo; que em nenhum momento a professora pediu desculpas na aula e na frente dos alunos; que fizeram uma sindicância por causa de cartaz com os Bananas de Pijamas, sendo que a Universidade inteira ficou sabendo; que resolveu representar perante a Autoridade Policial após a reunião do dia 20; que nunca entendeu o comentário da professora como uma brincadeira; que não se brinca com uma pessoa dizendo que ela se parece com um animal; que não deu intimidade para ninguém fazer brincadeira com isso; que não acha que isso é brincadeira e se sentiu desrespeitada; que se sentiu desclassificada como uma mulher negra aluna da Universidade e cotista racial; que se a professora luta pelas minorias deveria saber disso; que receberam e-mails afirmando que estavam erradas em dizer o que ocorreu; que ficou com medo de ser reprimida na Universidade; que não recebeu nenhum pedido de desculpas da Universidade ou documento; que após os fatos ficou sabendo que a professora



Estado do Paraná

TERCEIRA VARA CRIMINAL

Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR

Autos nº 0014538-09.2012.8.16.0013

Autor: Ministério Público do Estado do Paraná

Ré: Lígia Regina Klein

trabalhava com as minorias; que não sentiu como verdadeiro o pedido de desculpas da professora na reunião; que desculpou porque havia cinco professores e estava com medo do que poderia ocorrer.

Conforme se observa pela análise do conjunto probatório, restou efetivamente comprovada a prática do crime imputado à acusada *Ligia Regina Klein*, haja vista que praticou injúria racial em face de suas alunas, ora vítimas, *Eliane Regina Graciano* e *Kely Cristina Cunha*, ofendendo a dignidade das mesmas, utilizando-se de elementos referentes à raça e cor, quando teceu o seguinte comentário: “*vocês, só fazendo lanchinho. Duas macaquinhas comendo banana.*”. Ao referir-se a duas pessoas como macaquinhas, e ciente de que a expressão “macaca” é ofensivamente dirigida a pessoas com pele negra, a ré indubitavelmente assumiu o risco de produzir injúria racial contra as referidas vítimas.

Ademais, conforme ressaltou a vítima *Eliane Regina Graciano*, a acusada havia iniciado há poucas aulas sua atividade como professora, não se observando razões que justificassem intimidade, e o comentário causou evidente dano à dignidade das vítimas. Neste sentido, no dia 13/05/2013, a *Gazeta do Povo* publicou matéria referente assédio moral,



Estado do Paraná

TERCEIRA VARA CRIMINAL
 Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR

Autos nº 0014538-09.2012.8.16.0013

Autor: Ministério Público do Estado do Paraná

Ré: Ligia Regina Klein

intimidação existente na relação entre professor e aluno, que reproduzo parcialmente:

Para o psicólogo e doutor em Educação Raymundo de Lima, professor na Universidade Estadual de Maringá (UEM), trata-se de um comportamento abusivo que pretende constranger, humilhar ou isolar o alvo da agressão, causando algum dano à dignidade da vítima... “Trata-se de uma violência que não é física, mas principalmente psicológica, e que deixa estragos profundos na personalidade, como depressão, medo e isolamento” diz Lima. Como as manifestações de hostilidade por vezes são ambíguas, a vítima chega a ficar confusa. “Há quem não identifique o motivo pelo qual está sofrendo tanto e passe a se considerar culpado pelas humilhações”, acrescenta. (Gazeta do Povo, Caderno Vida na Universidade, pág 2, segunda feira, 13/05/2013)

Cumpre, também, observar que pelos documentos juntados com a defesa da acusada nota-se que a ré se trata de pessoa com amplo conhecimento de atos de racismo, não se verificando, portanto, justificativa plausível para o comentário em que se referiu às vítimas como “macaquinhas comendo banana”, pois é de conhecimento público e notório que



Estado do Paraná

TERCEIRA VARA CRIMINAL
 Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR

Autos nº 0014538-09.2012.8.16.0013

Autor: Ministério Público do Estado do Paraná

Ré: Lígia Regina Klein

a expressão “macaco” ou “macaca” é sempre utilizada para produzir danos morais em pessoas com pele negra.

Assim, a prova trazida aos autos demonstra a ocorrência do crime injúria racial e a autoria do fato na pessoa da acusada, conferindo, portanto, certeza à narração descrita na inicial, na medida em que a sua conduta encontrou inteira ressonância com o que descreve a conduta típica prevista no artigo 140, § 3º, do Código Penal, qual seja, injuriar alguém, ofendendo-lhe a dignidade ou o decoro mediante a utilização de elementos a raça e cor.

Como se sabe *“aquele que, atualmente, dirige-se a pessoa de determinada raça, insultando-a com argumentos ou palavras de conteúdo pejorativo, responderá por injúria racial, não podendo alegar que houve injúria simples, nem tampouco uma mera exposição do pensamento (como dizer que todo “judeu é corrupto” ou que “negros são desonestos”), uma vez que há limite para tal liberdade”*.¹

Nesse sentido:

APELAÇÃO CRIMINAL. CRIME DE INJÚRIA RACIAL (ART. 140, § 3º, DO CP). MATERIALIDADE E AUTORIA DEVIDAMENTE COMPROVADAS. PLEITO DE ABSOLVIÇÃO E APLICAÇÃO DE MEDIDA DE SEGURANÇA DE TRATAMENTO AMBULATORIAL ANTE O QUADRO CLÍNICO DE SÍNDROME DO PÂNICO E DE DEPRESSÃO. INACOLHIMENTO. ESTADO DE SAÚDE DA APELANTE QUE NÃO RETIRA A POSSIBILIDADE DE COMPREENSÃO DOS FATOS. ACUSADA QUE TINHA PLENA CONVICÇÃO DOS SEUS ATOS. (...) (TJPR - 2ª C.Criminal - AC 964114-1 -

¹ NUCCI, Guilherme de Souza. Manual de Direito Penal, Parte Geral e Parte Especial, 8ª Edição, Revista, atualizada e ampliada, São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2012, p. 699.



Estado do Paraná

TERCEIRA VARA CRIMINAL

Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR

Autos nº 0014538-09.2012.8.16.0013

Autor: Ministério Público do Estado do Paraná

Ré: Lígia Regina Klein

Umuarama - Rel.: José Mauricio Pinto de Almeida - Unânime - J. 28.02.2013)(grifo nosso)

APELAÇÃO CRIME - QUEIXA-CRIME - INJÚRIA RACIAL - ART. 140, §3º C/C ART. 141, III, AMBOS DO CP - SENTENÇA CONDENATÓRIA - RECURSO DA RÉ - PLEITO DE ABSOLVIÇÃO - IMPOSSIBILIDADE - AUTORIA E MATERIALIDADE DO CRIME DEVIDAMENTE DEMONSTRADAS PELA PROVA ORAL COLHIDA NA INSTRUÇÃO PROCESSUAL - DOSIMETRIA DA PENA ESCORREITA - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. (TJPR - 2ª C.Criminal - AC 775296-1 - Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Rel.: Gilberto Ferreira - Unânime - J. 07.02.2013)(grifo nosso)

APELAÇÃO CRIME. CRIME DE INJÚRIA QUALIFICADA. INJÚRIA RACIAL (ART. 140, § 3º, DO CP). PLEITO DE NULIDADE DA SENTENÇA PELA FALTA DE EXAME DE TODAS AS PROVAS COLACIONADAS NOS AUTOS. INEXISTÊNCIA DAS PROVAS TARIFADAS. JUÍZO QUE APÓS A MINUCIOSA ANÁLISE DOS AUTOS FUNDAMENTOU ACERTADAMENTE A CONDENAÇÃO. PRINCÍPIO DO LIVRE CONVENCIMENTO MOTIVADO DO JUIZ. COMPROVAÇÃO DO DELITO POR TESTEMUNHOS COLHIDOS À LUZ DO CONTRADITÓRIO. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO DESPROVIDO. Não existe mais a prova tarifada, em que o legislador impingia ao juiz a valoração da força de cada uma das provas, o que redunda na liberdade do magistrado de formação do convencimento, não se vinculando a determinada prova em detrimento de outra. I. (TJPR - 2ª C.Criminal - AC 693356-8 - Ponta Grossa - Rel.: José Mauricio Pinto de Almeida - Unânime - J. 03.02.2011)

Improcedem os argumentos da defesa ao reclamar pela absolvição, eis que há nos autos elementos robustos quanto à autoria do crime de injúria racial, uma vez caracterizado o dolo da acusada.

Nesse sentido:



Estado do Paraná

TERCEIRA VARA CRIMINAL
 Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR
 Autos nº 0014538-09.2012.8.16.0013
 Autor: Ministério Público do Estado do Paraná
 Ré: Lígia Regina Klein

APELAÇÃO CRIMINAL - AÇÃO PENAL PRIVADA - INJÚRIA QUALIFICADA - SENTENÇA CONDENATÓRIA - ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE ANIMUS INJURIANDI - NÃO OCORRÊNCIA - PROVAS ROBUSTAS DE QUE O QUERELADO EFETIVAMENTE PRATICOU A INFRAÇÃO - CONDENAÇÃO MANTIDA - REDUÇÃO DA PENA PECUNIÁRIA AO MÍNIMO LEGAL - RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

1. "Os relatos da vítima e das testemunhas se mostraram bastante coesos e harmônicos entre si, e, sem qualquer predisposição à incriminação de uma pessoa inocente, demonstraram que, efetivamente, o recorrente ofendeu dolosamente a honra da querelante, proferindo-lhe palavras ofensivas relativas à sua origem". (TJPR - 2ª C.Criminal - AC 569350-9 - Paranaguá - Rel.: José Laurindo de Souza Netto - Unânime - J. 10.12.2009)

Cabe destacar que restou efetivamente comprovada a causa de aumento de pena prevista no art. 141, inc. III, do Código Penal, haja vista que foi praticado em sala de aula de curso universitário, meio que facilitou a divulgação da calúnia, pois alunos e professores, apesar de supostamente não estarem presentes no ato, souberam das frases ditas pela acusada, elaboraram cartazes e difundiram o ato, causando especial sofrimento à honra das acusadas. Observo que *"os delitos contra a honra afetam substancialmente a reputação e o*



Estado do Paraná

TERCEIRA VARA CRIMINAL
 Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR

Autos nº 0014538-09.2012.8.16.0013

Autor: Ministério Público do Estado do Paraná

Ré: Ligia Regina Klein

*amor-próprio da vítima, é natural punir com maior rigor o agente que se valha de meio mais propício à propagação da ofensa”.*²

Observa-se ainda, que a acusada praticou o crime na forma do artigo 70 do Código Penal (concurso formal), onde mediante uma só ação cometeu o delito contra duas vítimas.

Diante do panorama probatório, não restam dúvidas quanto à materialidade do delito imputado a acusada na exordial acusatória, recaindo a autoria incontestavelmente sobre a pessoa da ré **Ligia Regina Klein**.

No mais, não concorre qualquer causa excludente de antijuridicidade ou que afaste a culpabilidade da acusada. Ao contrário, o conjunto probatório traz elementos que indicam a sua potencial consciência da ilicitude e possibilidade de assumir conduta diversa, consoante ao ordenamento jurídico e imputabilidade.

III - DISPOSITIVO:

Face o exposto, **JULGO PROCEDENTE** a denúncia e **CONDENO LIGIA REGINA KLEIN** por infração ao art. 140, § 3º, combinado com o art. 141, inc. III e art. 70, todos do Código Penal.

IV - DOSIMETRIA:

² Idem, p. 700.



Estado do Paraná

TERCEIRA VARA CRIMINAL
Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR
Autos nº 0014538-09.2012.8.16.0013
Autor: Ministério Público do Estado do Paraná
Ré: Ligia Regina Klein

Considerando as diretrizes estabelecidas no artigo 59 e correlatas do Código Penal, passo à individualização da pena cominada ao réu **Ligia Regina Klein**.

Culpabilidade: deve ser considerada normal, já que a sua atuação não apresentou outros aspectos negativos, mas apenas aqueles próprios do tipo penal que lhe é atribuído.

Antecedentes: não registra, conforme certidão de informações processuais de fls. 204/205.

Conduta social: não há condições fáticas para determinar.

Personalidade: pelas provas apresentadas, não apresenta qualquer periculosidade.

Motivos do crime: aparentemente normais ao tipo.

Circunstâncias do crime: Não há outra agravante penal além daquela já analisada.

Consequências: na hipótese dos autos o resultado da ação criminosa apresentou-se comum, inerentes ao próprio tipo.

Do comportamento das vítimas: em nada contribuiu para a eclosão do evento criminoso.

Ponderadas às circunstâncias judiciais favoráveis, fixo a acusada a pena privativa de liberdade, como base, em seu **mínimo legal**, vale dizer, em **um (01) ano de reclusão e multa de dez (10) dias-multa**.



Estado do Paraná

TERCEIRA VARA CRIMINAL
 Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR

Autos nº 0014538-09.2012.8.16.0013

Autor: Ministério Público do Estado do Paraná

Ré: Lígia Regina Klein

Não há atenuantes e nem agravantes a serem aplicadas.

Em face da existência de causa de aumento de pena (incisos III, do artigo 141 do Código Penal – *por meio que facilite a divulgação da calúnia, da difamação ou da injúria*) aumento a pena em um terço (1/3), resultando em **um (01) ano e quatro (04) meses de reclusão e multa de treze (13) dias-multa.**

Finalmente, observa-se que a acusada praticou dois crimes na forma do artigo 70 do Código Penal (concurso formal), onde mediante uma só ação cometeu dois crimes de injúria racial (contra duas pessoas, as referidas vítimas). Assim, aplico a pena de qualquer dos crimes, eis que ambas idênticas, e aumento em um sexto (1/6), resultando a pena **um (01) ano, seis (06) meses e vinte (20) dias de reclusão**, e, não havendo outras causas de aumento ou diminuição, **torno-a definitiva.**

No tocante à pena de multa, com fulcro no disposto no art. 72 do Código Penal, as penas devem ser somadas, perfazendo-se em **vinte e seis (26) dias-multa.**

Atendendo à situação econômica da ré (artigo 60, do CP) - condenada com recursos razoáveis – o valor do dia multa deverá ser calculado na base de meio salário mínimo vigente à época do fato, devendo ser corrigido monetariamente, na forma da lei, desde a data da infração.

V – REGIME INICIAL E SUBSTITUIÇÃO DA PENA:



Estado do Paraná

TERCEIRA VARA CRIMINAL
Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR

Autos nº 0014538-09.2012.8.16.0013

Autor: Ministério Público do Estado do Paraná

Ré: Lígia Regina Klein

Conforme certidão de fi. 109, observa-se que não ocorreu prisão da acusada **Ligia Regina Klein**, pelo que não há o que falar em detração penal.

Considerando as circunstâncias judiciais e, ainda, que se mostra necessário e suficiente para repressão e prevenção do crime, inclusive mais eficaz, sob o ponto de vista pedagógico, o regime inicial para o cumprimento da pena privativa de liberdade imposta (CP, art. 59, inc. III), será o **ABERTO** (CP, arts. 33, § 1º, “c”, § 2º, “c”, § 3º e 36), mediante as condições:

1. Não mudar de residência e não se ausentar sem prévia comunicação/autorização judicial;
2. Recolher-se, diariamente, em sua residência, no período noturno e nos dias de folga;
3. Comparecer em Juízo, mensalmente, para informar e justificar suas atividades, bem como manter atualizado seu endereço.

Nos termos do art.44, §2º, do Código Penal, **SUBSTITUO a pena privativa de liberdade por uma pena restritiva de direito e por multa**, consistentes em **multa de 10 dias-multa**, arbitrando o valor **meio salário mínimo mensal vigente à época do fato**, devidamente corrigido; e **prestação de serviços à comunidade**, a serem estabelecidos e fiscalizados pelo MM. Juízo da Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas,



Estado do Paraná

TERCEIRA VARA CRIMINAL
Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR

Autos nº 0014538-09.2012.8.16.0013

Autor: Ministério Público do Estado do Paraná

Ré: Ligia Regina Klein

nos termos do art. 46, §3º, do Código Penal, a serem realizados em cem (100) horas, sendo uma hora por dia, entre segunda e sexta feira, após seu horário de trabalho e até o cumprimento da pena.

Deixo de beneficiar a ré com a suspensão condicional da pena, haja vista a substituição acima indicada.

VI – DISPOSIÇÕES FINAIS:

Condeno, finalmente, a ré ao pagamento das custas processuais.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Após o trânsito em julgado desta decisão:

a) Comunique-se ao juízo eleitoral na forma do item 6.15.3 do C.N.;

b) Expeça-se carta de guia;

c) Baixem ao contador para o cálculo das custas processuais e multas impostas. Em seguida, proceda-se cobrança pertinente;

d) Cumpra-se, no que for aplicável, o contido no Código de Normas da douta Corregedoria Geral da Justiça.

Curitiba, 27 de junho de 2013.

Mauro Bley Pereira Júnior
Juiz de Direito

Anexo III



CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA ÉTNICO RACIAL (COMPER)-CURITIBA

ATT: Universidade Federal do Paraná (UFPR)

A/C: Professor Reitor Dr. Zaki Akel

Excelentíssimo Dr. Zaki Akel, reitor da Universidade Federal do Paraná, venho através desta solicitar, em face da denúncia recebida por este conselho, de um caso de racismo ocorrido no mês de outubro em uma aula do curso de mestrado, orientada pela professora, Karina Kosicki Bellotti. Na ocasião, houve apresentação de um game elaborado pelo aluno mestrando, Antonio Fontoura Jr., sobre o trabalho no engenho no século XVII. Acontece que o referido jogo, contrariando a lei 12.288/2010, a lei 10.639/03 e a lei 7716/09, permite que os alunos ao manipularem o software cheguem ao açoitamento de escravizados sob a justificativa de estarem utilizando leis contextualizadas à época dos engenhos. A professora aprovou o recurso salientando não ver qualquer preconceito ou racismo por se tratar de explicar somente a atividade econômica do período colonial.

Por isso, solicitamos à universidade a constituição de uma comissão que possa pormenorizar o acontecido, ao fato que o documentando tome as providências cabíveis imediatas em relação a esta denúncia, tanto do ponto de vista processual, quanto da análise pedagógica do plano de ensino da professora Karina Kosicki Bellotti no curso de mestrado em história da UFPR.

Solicitamos também que a referida comissão seja de caráter permanente e vinculada ao gabinete do reitor para que, com isenção, possa verificar e encaminhar outros casos de racismo acontecido no interior desta instituição.

Para além destas ações, afirmamos que faremos a denúncia deste caso em todas as instâncias necessárias e manteremos o caráter fiscalizador deste conselho em alerta para que juntos possamos derrotar toda e qualquer forma de preconceito e racismo.

No mais aguardamos os devidos encaminhamentos com resposta a este conselho nos próximos 15 dias a partir do recebido deste documento.


Recebido em 27/11/2014
 às 14h30min
 do Sr. Reitor Dr. Zaki Akel
 Chefe da Seção de Controle e Execução
 Orçamentária do Gabinete
 Matr. SIAPE 1910414

- Segue em anexo a solicitação do coletivo de alunos do curso de historia da UFPR para acompanhamento deste conselho.
- Link - game apresentado na aula de mestrado de historia
<http://www.patolagames.com.br/engenho/index.htm>

Sem mais,
Atenciosamente

Curitiba 25 de novembro de 2014

Denilto Laurindo
Presidente do COMPER
aleidenis@gmail.com



Curitiba 25/11/2014

Nós estudantes organizados e organizadas de História da UFPR viemos dar conhecimento ao Conselho Municipal de Igualdade Racial da cidade de Curitiba um caso gravíssimo de racismo institucional e crime de racismo que sofremos no Departamento de História. Ocorre que um mês atrás, na disciplina Recursos Pedagógicos de História foi nos apresentado um material didático no formato de um jogo eletrônico que retrata um recorte da realidade de um pretense engenho de cana do século XVII. No referido jogo, apresentado e desenvolvido pelo mestrando da UFPR Antonio Fontoura Jr, a criança só pode acessar a função de senhor de engenho sendo o objetivo administrar o referido empreendimento. Dentre as funções de comprar equipamentos e ferramentas, o senhor de engenho compra escravos negros e pode castiga-los num tronco com uso de açoites ativados através do clique do mouse pelo jogador. Choca-nos que o tal jogo é um material dito como didático direcionado para crianças entre 8 e 10 anos de idade.

Na aula em que nos foi apresentado esse material a professora da disciplina Karina Kosicki Bellotti manifestou falas afirmando que tal jogo não caracteriza racismo, discordamos frontalmente e para além de manifestar o nosso repúdio, registramos que na semana da consciência negra desenvolvemos atividades políticas de questionamento dessa postura da professora e desse orientando dela além de encaminhar institucionalmente dentro do colegiado do departamento uma crítica ao fato.

Resta-nos a denúncia ao conselho e o pedido para que nos represente e oriente política e criminalmente no caso.

Anexo IV



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná



MPPR-0046.14.028915-1

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Aos 09 de dezembro de 2014, às 19h00min, no auditório da Fundação Escola do Ministério Público do Paraná- FEMPAR, localizado na Rua XV de Novembro, nº 964, Centro, Curitiba-PR, tiveram início os trabalhos da audiência pública da Campanha "MP no enfrentamento ao racismo", sob a presidência do Dr. Régis Rogério Vicente Sartori, Promotor de Justiça em exercício na Promotoria de Justiça das Comunidades. PARTICIPANTES: Assinalou-se a presença da comunidade, sociedade civil organizada e autoridades locais, conforme lista em anexo; Inicialmente o Coordenador do CAOP de Proteção aos Direitos Humanos, Dr. Olympio de Sá Sotto Maior Neto, procedeu à abertura da audiência pública agradecendo a presença de todos, esclarecendo, na sequência, as atividades realizadas pela Promotoria de Justiça das Comunidades, relativamente aos atendimentos individuais nos bairros de Curitiba, no período noturno, bem como a realização das Audiências Públicas visando a captação de demandas apresentadas pela comunidade e a intermediação junto ao Poder Público na defesa dos interesses individuais indisponíveis e homogêneos de pessoas ou grupos em situação de vulnerabilidade familiar, social e econômica. Citou alguns casos solucionados a partir da intervenção do Ministério Público, tal como a construção do Colégio Pilar Maturana; Na ocasião, apresentou a Dra. Swami Mougnot Bonfim, Promotora de Justiça na Promotoria de Justiça das Comunidades, bem como o Promotor de Justiça, Dr. Régis Rogério Vicente Sartori, também atuante nesta Promotoria de Justiça; destacou a importância do envolvimento da comunidade na resolução das demandas; Informou, ainda, que esta é a primeira audiência temática promovida pela Promotoria de

Procedimento Administrativo nº MPPR-0046.14.028915-1 - Audiência Pública, em 09/12/2014

Página 1 de 14



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná



MPPR-0046.14.028915-1

Justiça das Comunidades relacionada à Igualdade Racial: Racismo: conhecer para enfrentar, ressaltando que este é o momento para todos se manifestarem. Na sequência, passou a palavra ao Procurador de Justiça Dr. Marcos Bittencourt Fowler que deu as boas vindas aos presentes, dizendo sobre a importância do tema e que a audiência proporciona um espaço público para livre manifestação. Destacou que, embora complexo, o tema deve ser enfrentado e informou que a ideia é extrair temas e questões, com o devido registro das manifestações e posterior encaminhamento aos responsáveis. O presidente, Dr. Regis agradeceu a presença dos representantes da Secretaria de Estado da Saúde, Comissão Direitos Humanos da Assembleia Legislativa, Comissão da Igualdade Racial e gênero da OAB/PR, Centro Cultura Humaita, Pastoral do Migrante, Clube de Mães Tulipa, Núcleo de Estudo Afro Brasileiro da UFPR, ACNAP, Força Sindical, APP Sindicato, Associação São Domingos Movimento Negro do Litoral, Conselho Municipal de Política Étnico-Racial, Federação Árabe Palestina do Brasil, Secretaria de Estado e Justiça, AFROZEN, a equipe do CAOP de Proteção aos Direitos Humanos e equipe da Promotoria de Justiça das Comunidades; Falou que a palavra será dada ampla e irrestritamente para aqueles que desejarem apresentar suas questões. Em seguida, passou a palavra à Sra. Edicélia Maria dos Santos Souza, do Movimento Negro do Litoral, que disse se preocupar com a questão racial institucional em Paranaguá e litoral, e com as crianças que sofrem com o racismo diariamente nas escolas; que trabalha numa escola e há 4 anos faz uma pesquisa para saber porque tão poucos alunos negros frequentam a escola, tão poucos se formam, e que a evasão ocorre em razão do racismo e pela falta de assistência dos professores; que essa ainda é a realidade em 2014; que em Paranaguá 48% da população é negra, mas as

Procedimento Administrativo nº MPPR-0046.14.028915-1 - Audiência Pública, em 09/12/2014

Página 2 de 14



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná



MPPR-0046.14.028915-1

crianças negras não estão nas escolas; que existem perseguições em decorrência da cor da pele e pediu a intervenção além da abordagem individual. A Promotora de Justiça, Dra. Mariana, pediu a palavra para dizer que essa é uma preocupação do NUIPER, mas que não estão recebendo estas denúncias, nem há registros nas delegacias, razão pela qual o fenômeno do racismo não aparece e não se torna estatística oficial; pediu que os presentes comuniquem à Promotoria de Justiça de Paranaguá e ao Núcleo; Dr. Regis informou que a cópia da ata será encaminhada ao Núcleo Regional de Educação de Paranaguá e à Promotoria de Justiça de Paranaguá. O presidente passou a palavra ao Sr. Denílto Laurindo Denis, presidente do COMPER; que pediu outros encaminhamentos, solicitando que o Ministério Público observe junto às delegacias o número de boletins de ocorrência de racismo nas escolas, bem como verifique como as delegacias recebem esse tipo de denúncia, para que não haja a descaracterização dos boletins de ocorrência de racismo; ainda, que a lei 10.639 prevê a inclusão do ensino da história e da cultura da África e que a Secretaria de Educação estenda o ensino a todo sistema educacional, inclusive às escolas particulares, bem como a capacitação de equipe multidisciplinar; Outra reivindicação é que se verifiquem quais instrumentos são usados na ouvidoria da Secretaria de Educação para registro dos casos de racismo, visto que não há esta categoria no sistema de protocolo; que a Secretaria Estadual de Educação tem departamento para tratar do tema, porém que este é desconectado do departamento de educação básica; observar quem faz as Resoluções das Conferências Estaduais da igualdade racial; que o Ministério Público atue para que o Poder Executivo e o Poder Legislativo estabeleçam ouvidorias específicas para o tema racismo; que já existe procedimento aberto para criação de Delegacia de Crimes de

Procedimento Administrativo nº MPPR-0046.14.028915-1 - Audiência Pública, em 09/12/2014

Página 3 de 14



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná



MPPR-0046.14.028915-1

Racismo e Diversidade; que é necessário criar uma estratégia específica para acabar com o genocídio de mulheres, pois o Paraná é o 3º Estado em que mais mulheres morrem sendo que 70% delas são negras; falou, ainda, que os óbitos ocorrem após aproximadamente 10 registros de boletins de ocorrências; lembrou que o racismo é naturalizado nas instituições, exemplificando com o caso do concurso do Ministério Público em que os candidatos afro descendentes não foram chamados, pedindo que a justiça seja feita dentro da instituição e que é preciso pensar na representatividade identitária nos órgãos ministeriais; que em relação à nomeação dos candidatos afro descendentes já existe um processo em andamento. A Promotora de Justiça, Dra. Mariana, fazendo uso da palavra, solicitou que o Sr. Denis informe o número do processo que tramita no tribunal. A Sra. Silvana, da Comissão de Igualdade Racial e Gênero da OAB/PR, disse que têm mais de 60 Comissões na OAB e que somente agora foi criada uma Comissão que representa o negro; que existe uma preocupação da comissão, pois algumas denúncias não chegam até eles, tais como candidatos aprovados em concursos e que não são chamados à nomeação, boletins de ocorrência de injúria racial lavrados de forma incorreta que se tornam termos circunstanciados; que a população esclarecida pode cobrar mais e que esses eventos são importantes para esclarecimento de todos; ressaltou a gravidade do racismo no âmbito escolar dizendo que as crianças são tratadas com apelidos depreciativos e não têm prazer em ir à escola; que os direitos devem ser cobrados e as informações devem ser repassadas para os demais; acrescentou à sua fala que os casos de racismo também poderão ser denunciados/protocolados junto à Comissão de Igualdade Racial e Gênero da OAB/PR; O Sr. Carlos Malaquias, da entidade AFROZEN, disse que os

Procedimento Administrativo nº MPPR-0046.14.028915-1 - Audiência Pública, em 09/12/2014

Página 4 de 14



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná



MPPR-0046.14.028915-1

movimentos negros lutam por espaços e que todos mantenham a união para trilhar o caminho com respeito, perseverança e deixar um legado para as futuras gerações; criar um caminho sólido; que cada setor do movimento e das entidades colaborem, e que em 2015 seja feito um trabalho em rede, os que saibam de direito, de história, dança, arte; que os pedidos sejam justificados em leis, caso contrário os caminhos não serão abertos. O Sr. Paulo Borges, pedindo a palavra, disse que em 1988, alguém o entrevistou perguntando se com a Lei 7.616/89 alguma coisa mudaria e ele respondeu que lei não obrigaria ninguém a amá-los, mas que seriam respeitados e evitariam que fossem linchados; entretanto disse estar enganado. Afirmou que o racismo no Brasil não é velado, não é sutil; que existem registros de mortes de jovens, citando que no ano 2010 ocorreram 49934 mortes e no ano de 2012, 56000 mortes, sendo que da totalidade 70% são negros; lembrou-se do caso do goleiro Aranha, do ódio estampado no rosto das pessoas e da inversão feita em muitos casos pela mídia, em que o oprimido passa a ser o opressor quando minimiza o fato, reforçando a ideia para a sociedade de que "o racismo é coisa da cabeça do negro"; que há um estudo da Universidade de Santa Catarina constatando que o efeito do racismo expõe os negros a doenças psicológicas; que no Brasil morrem muitos jovens negros todos os dias e que não há qualquer manifestação pública da sociedade em relação a isso; que o Ministério Público precisa entender a linguagem de como se dá o racismo. O Sr. Pedro Paulo, da Força Sindical, disse que pesquisa a história do Brasil e detectou que o racismo colocado na escola é levado à família, desta forma disseminando a cultura do racismo; que a negritude é estereotipada na educação, portanto, é preciso trabalhar a história do Brasil e não a "estória"; que a forma de educação do povo brasileiro é que deve mudar, pois a

Procedimento Administrativo nº MPPR-0046.14.028915-1 - Audiência Pública, em 09/12/2014

Página 5 de 14



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná



MPPR-0046.14.028915-1

medida que a sociedade conhece suas origens, aprende a se respeitar, porque só se ama aquilo que se conhece. O Sr. Pedro questionou ao Professor Jorge como os alunos cotistas são tratados, sendo esclarecido que o tratamento é diferenciado dentro da Universidade; que sua trajetória como aluno cotista racial foi de bastante dificuldade e que o racismo é institucionalizado na Universidade Federal do Paraná e em outras Instituições Públicas. Citou o caso mais recente ocorrido na UFPR do jogo eletrônico criado por um mestrando, em que o personagem, o feitor, pode açoitar o escravo quando ele não atinge a meta do jogo. O Sr. Jorge pediu a atuação mais contundente do Ministério Público, explicando que o fato foi trazido para a sociedade por uma aluna branca, orientada por um professor chileno, especializado em estudo da África, quando o jogo já estava disponível na internet para o mundo inteiro e que referida aluna solicitou um debate interno sobre o cunho racista do jogo; quando o assunto foi apresentado à Rede Paranaense de Comunicação ocorreu um processo de edição em que a professora Karina (UFPR) inverteu o discurso mencionando sua satisfação com a capacidade crítica do aluno mestrando. Afirmou que o tema é naturalizado nas estruturas de poder, agradecendo ao Ministério Público por este chamamento e por tocar no assunto, pois na sociedade hierarquizada o negro é visto como ser primitivo; que no próprio espaço da audiência observou uma foto em que se via apenas uma figura negra ao fundo o que em sua análise quer legitimar uma sociedade igualitária. Disse que não há problema em reconhecer-se racista, pois a partir desse reconhecimento deve-se trabalhar sua desconstrução, porque todos somos parte da sociedade racista e isso atinge vários segmentos. Informou que está professor na escola Cruzeiro do Sul, no Bairro Olária, em que há 900 alunos divididos nos três turnos, e que ao traçar o perfil de

Procedimento Administrativo nº MPPR-0046.14.028915-1 - Audiência Pública, em 09/12/2014

Página 6 de 14



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná



MPPR-0046.14.028915-1

identidade étnica, obtiveram o índice de 54% de alunos que se declararam da cor parda, chocolate, cor de cravo, cor de guaraná. Sugere que haja uma atuação junto à Secretaria da Educação para capacitação dos professores para trabalharem interdisciplinarmente a questão racial. Retomando a palavra, o Sr. Pedro, reforçou a necessidade dessa capacitação dos professores no tocante à história do país. Pedindo a palavra, a Promotora de Justiça, Dra. Swami, perguntou para a Dra. Mariana sobre a existência de procedimento dentro do Ministério Público acerca do jogo já mencionado, a Dra. Mariana informou que relativamente a este tema do jogo foi aberto procedimento com encaminhamento ao Ministério Público Federal na área criminal, bem como que foram feitos os encaminhamentos ao Promotor de Justiça com atuação na área criminal, inclusive mencionando a necessidade de ser retirado o material de circulação na internet. O Presidente passou a palavra à Sra. Mariana, que se apresentou como coordenadora da marcha das vadias, sendo que a mesma reforçou a solicitação já realizada pela Promotora Dra. Mariana acerca da necessidade das denúncias, para que a partir disso o Ministério Público possa tornar as ações e as leis mais efetivas; comentou ainda sobre o racismo nas escolas e a importância das crianças terem contato com outra história do Brasil e que possam conhecer as personalidades que se destacaram, pois ela só tomou conhecimento quando já estava na universidade. Recomendou a leitura do relatório da UNESCO que demonstra o quanto é difícil efetivar as leis, apesar da quantidade de medidas, que existe um "mito da democracia racial"; informou que mais de 30% da população do Paraná se declara negra e que Almirante Tamandaré é 3º município com maior índice de mortalidade da mulher negra; falou da população carcerária negra, que representa quase a totalidade

Procedimento Administrativo nº MPPR-0046.14.028915-1 - Audiência Pública, em 09/12/2014

Página 7 de 14



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná



MPPR-0046.14.028915-1

dos presos; falou do abuso policial na abordagem dos indivíduos negros. Dando continuidade, a palavra foi dada ao representante da Federação Árabe Palestina do Brasil, Sr. Ualid Rabah, que passou a explanar sobre a islamofobia no Brasil, falou sobre o que é transmitido pelos meios de comunicação, como por exemplo, nas novelas, que promovem a islamofobia, também falou da ocorrência nas escolas, dizendo que professores não aceitavam a presença dos mulçumanos por serem de outra religião; que a mulher árabe é a primeira a ser discriminada, mas que alguns homens também passaram a ser discriminados por suas vestimentas; que a islamofobia visa promover o ódio ao árabe; que nenhum país da América do Sul o islamofobismo é tão manifesto como no Brasil. Informou que o dia 29 de novembro é o dia da solidariedade ao povo palestino, lembrado pelo dia da catástrofe palestina; citou o documentário "Occupation 101" e a situação de uma aluna que gostaria de pesquisar sobre o islamismo, mas que a professora se recusou a orientá-la em razão do tema; julgou pertinente e urgente que o Estado se preocupe com a situação e ressaltou a importância de colocar essas questões em espaços com a audiência pública. A Sra. Melissa Reinehr, do Centro Cultural Humaita, pediu ajuda do Ministério Público, pois não sabe como denunciar os comentários/piadas racistas ocorridas em sala de aula, que como professora sensibilizou alunos em casos de racismo, mas que nunca fez boletim de ocorrência; comentou que em razão da atuação do Ministério Público, algumas situações denunciadas foram solucionadas, exemplificando com o caso das placas de cunho racista colocadas na serra do mar que passaram a ter conteúdo técnico, sendo que esta denúncia foi, também, comunicada, anteriormente, à Ouvidoria Pública da SEPPIR; agradeceu a intervenção do Ministério Público e reforçou a mensagem da Promotora Dra. Mariana,

Procedimento Administrativo nº MPPR-0046.14.028915-1 - Audiência Pública, em 09/12/2014

Página 8 de 14



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná



MPPR-0046.14.028915-1

relativamente à importância do encaminhamento das denúncias ao NUPIER, ainda que essas sejam feitas por e-mail; citou o evento de premiação realizado pelo Centro Cultural Humaita, o Orirerê, que visa valorizar e dar visibilidade ao negro no Paraná, e relatou que viu reações inesperadas e irônicas de professores quanto à inserção/alteração do conteúdo histórico nas disciplinas, sendo que a UFPR propôs a inclusão apenas como matéria optativa na Universidade; reforçou que o racismo é nocivo à saúde e que é necessário reajustar os caminhos da sociedade; Dando sequência, o presidente passou a palavra ao Sr. Candiero, presidente do Centro Cultural Humaita, que disse esperar que agora as coisas mudem, pois que já foram umas quatro ou cinco vezes no Ministério Público com reivindicações, mas que nenhuma providência foi tomada, citando a solicitação feita para a retirada de material escolar, com conteúdo racista, distribuído nas escolas; que também não foram bem atendidos em outros órgãos; comentou que no município de Colombo há mais negros que italo-brasileiros; pedindo providências relatou que há que um elevado índice de racismo na Unidade de Saúde do Tarumã, no Bairro Alto e que desde 2010 protocolam várias reivindicações, em diversos órgãos públicos, mas que até agora nada foi esclarecido, sendo que recebem apenas pedidos de desculpas; comentou que o Prefeito nomeia negros para ocupar cargos comissionados e atuar junto às Secretarias, aparentemente representantes da comunidade negra, porém estes servem para "criar barreiras para a coisa não funcione", são "escudos" para o Prefeito; falou, ainda, que a Secretaria da Cultura não trabalha a questão racial; que nas cidades do interior, citando a Lapa como exemplo, acontece a "desidentidade" nacional, e que ocorre um processo para promover as culturas europeias e apagar a cultura negra; ressaltou que existe uma

Procedimento Administrativo nº MPPR-0046.14.028915-1 - Audiência Pública, em 09/12/2014

Página 9 de 14



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná



MPPR-0046.14.028915-1

demonização das religiões de matrizes africanas e questiona quando o Ministério Público vai tirar as imagens de cunho racista e símbolos religiosos dos órgãos públicos, tais como os existentes na Assembleia Legislativa, na Secretaria de Estado de Justiça, na Câmara de Vereadores, na Prefeitura Municipal, entre outros, para que se possa dialogar com mais isonomia. Falou que há uma blitz silenciosa nas escolas e que a comunidade negra precisa do apoio, que é preciso mais diálogo, enfatizando que muitos negros estão morrendo; comentou que lecionou por quinze anos na Universidade Federal, mas que em todas as vezes que buscou atendimento com o Reitor, nunca foi atendido; citou material produzido pelo Grupo Paulo Pimentel, patrocinado pela Prefeitura de Curitiba, que tem o estereótipo discriminatório, não retratando a herança histórico-cultural afrodescendente em Curitiba; protocolaram pedido de retratação, mas não obtiveram respostas. Mencionou a aprovação da lei na Câmara Municipal da instituição de feriado comemorativo do Dia da Consciência Negra, aprovada por unanimidade e que, entretanto não foi respeitada a partir da intervenção da Associação Comercial do Paraná, e considerou que este fato demonstrou o racismo estrutural em nível nacional. Considera difícil confiar na municipalidade e no poder público, questiona como o Ministério Público vai pedir respostas às Secretarias, e à Prefeitura; fez um comparativo entre salários das mulheres negras em relação ao homem branco, dizendo que, a cada R\$100,00 recebidos pelo homem branco correspondem R\$38,50 recebidos pela mulher negra. Ao final da fala, o Sr. Candiero entregou ao presidente da audiência, documento intitulado "Arquivo Negro" que recebeu e determinou a juntada à presente ata. Dando continuidade, o presidente passou a palavra à Sra. Edesia S. Sato, da Pastoral do Migrante, que informou ser Assistente Social e que realiza um

Procedimento Administrativo nº MPPR-0046.14.028915-1 - Audiência Pública, em 09/12/2014

Página 10 de 14



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná



MPPR-0046.14.028915-1

trabalho com os haitianos e outros imigrantes, em Curitiba, atendendo de 80 a 100 haitianos por dia; destacou que há uma desvalorização do trabalho dos haitianos, que muitos não possuem a carteira assinada; citou os problemas encontrados nas relações de trabalho exemplificando com uma situação ocorrida com um haitiano que, após trabalhar por um período em uma empresa de São Paulo, o mesmo recebeu apenas 50% do salário combinado, situação solucionada, com o depósito do valor restante, somente após o contato que ela fez com a empresa informando que denunciaria ao Ministério do Trabalho; comentou sobre a atuação da pastoral no acompanhamento de abrigados, inclusive nos casos de adoção internacional; falou que casal estrangeiro não demonstra rejeição quando a adotado é "de cor"; reclamou sobre a discriminação sofrida pelos haitianos junto aos órgãos públicos, principalmente na Polícia Federal. Pedindo novamente a palavra, a Sra. Melissa pergunta o que pode ser construído com o Ministério Público e o que fazer quando os órgãos não acolherem as denúncias. O presidente informa que os esclarecimentos e encaminhamentos serão realizados pela Promotora, Dra. Mariana, ao final da audiência. Em seguida, o Sr. Denis, do COMPER, solicitou que alguns encaminhamentos fossem registrados, indicando como primeiro ponto a situação dos haitianos junto ao Ministério Público do Trabalho, destacando que não se trata de questões meramente trabalhistas, mas também de racismo; como segundo ponto sugere a realização de Audiência Pública sobre a juventude negra; solicitou a fiscalização do material didático encaminhado ao governo do estado; pediu o levantamento da destinação das verbas disponíveis, para questões raciais, em 17 Ministérios; questionou qual o critério utilizado para obtenção da bolsa atleta e pediu maior transparência das Universidades Estaduais e Federais na

Procedimento Administrativo nº MPPR-0046.14.028915-1 - Audiência Pública, em 09/12/2014

Página 11 de 14



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná



MPPR-0046.14.028915-1

apresentação da lista de alunos cotistas, disse que há camuflagem; solicitou o acompanhamento, pelo Ministério Público, da população de rua, que estão sendo vítimas de queimaduras, mas que nas delegacias aparece como brigas de grupos; pediu que a COHAPAR apresente a relação de casas construídas na faixa 1, e ainda, que seja verificado junto às instituições bancárias o motivo dos negros não terem acesso ao microcrédito, afirmando a existência do racismo institucionalizado; comunicou que haverá um encontro em Brasília em 13 de maio de 2015, a marcha das mulheres negras, sugerindo que seja feita uma Audiência Pública para tratar o racismo sofrido pelas mulheres antes dessa data. O presidente informou que seria apresentado um vídeo trazido pelo Sr. Pedro Paulo, da Força Sindical, conforme solicitado e em seguida, o referido senhor fez algumas breves considerações sobre o que foi apresentado. Após, o presidente passou a palavra à Dra. Mariana que passou a apresentar algumas informações sobre o trabalho já realizado pelo NUPIER, entre eles, que foram assinadas, pelos comandantes da Polícia Civil e Polícia Militar, duas notas de instrução para registro minucioso dos crimes de racismo, sob pena de punição, pela corregedoria, dos policiais que não cumprirem; informou, ainda, que foi proposta Ação Civil Pública por improbidade, contra um prefeito de Município do Paraná, relativamente à nomeação de servidores sem o devido preenchimento das cotas raciais. Comunicou que todas as ações e informações do NUPIER, acerca do tema, serão encaminhadas, conforme forem ocorrendo, aos endereços eletrônicos constantes na lista de presença. Finalizando a audiência, o Procurador de Justiça, Dr. Marcos B. Fowler, lembrou que vivemos num estado racista e que uma das maiores dificuldades para o enfrentamento, é a negação. Ressaltou que a audiência

Procedimento Administrativo nº MPPR-0046.14.028915-1 - Audiência Pública, em 09/12/2014

Página 12 de 14



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná



MPPR-0046.14.028915-1

pública é um espaço que dá voz e vez ao cidadão, ainda, que o NUPIER tem realizado reuniões periódicas para estabelecer diálogo sobre o tema, convidando todos a participarem; Explicou que o CNMP, entidade que agrega todos os Ministérios Públicos, está desenvolvendo campanha contra ao racismo, mas que ainda é muito pouco. Informou que no âmbito do Centro de Apoio estão sendo discutidas questões, no planejamento interno, que serão trabalhadas no próximo ano. Destacou que o Ministério Público não resolverá todas as questões de uma hora para outra, mas que a proposta da audiência pública é promover uma conjugação de esforços e para que ocorra a conversa e a articulação para ganhar aliados. Enfatizou que o direito não se limita à questão criminal e que o direito penal é só uma das faces que o direito abre; citou a Ação Civil Pública, como exemplo da amplitude do direito, a qual possibilita a efetivação de políticas públicas. Informou que as demandas serão encaminhadas na medida do possível e que todos os interessados poderão fazer o acompanhamento. O presidente retomou a palavra e, em nome da Promotoria de Justiça das Comunidades, agradeceu a presença de todos, aos representantes das entidades/movimentos e ao Sr. Bernardo, da FEMPAR, pela disponibilização do espaço. Informou, ainda, que os encaminhamentos requeridos pelos movimentos sociais e pelas entidades presentes serão feitos a todos os poderes da República Federal, Estadual e Municipal, bem como aos próprios integrantes do Ministério Público por meio do Núcleo de Promoção da Igualdade Racial – NUPIR, vinculado ao CAOP de Proteção aos Direitos Humanos. Por fim, determinou a junção do documento intitulado “Estudo realizado com alunos de universidade brasileira reforça conceito de que discriminação faz mal para a saúde”, entregue pelo Sr. Paulo Borges. A presente audiência

Procedimento Administrativo nº MPPR-0046.14.028915-1 - Audiência Pública, em 09/12/2014

Página 13 de 14

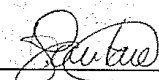


MINISTÉRIO PÚBLICO

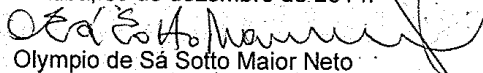
do Estado do Paraná



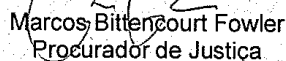
MPPR-0046.14.028915-1

encerrou-se às 22h30min. Eu, Vanessa Milene de Santana  assessora de Promotor, lavrei a presente ata, a qual segue assinada por mim e pelos participantes nominados.

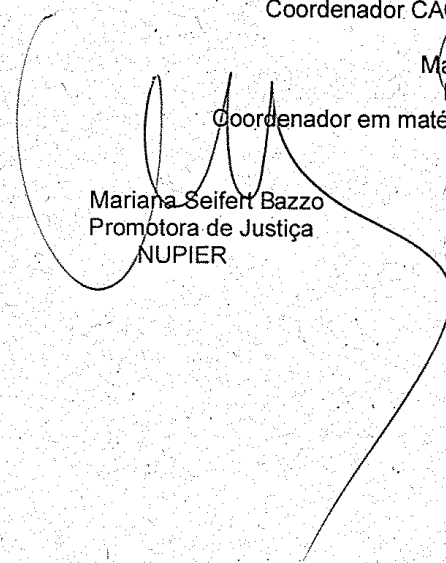
Curitiba, 09 de dezembro de 2014.

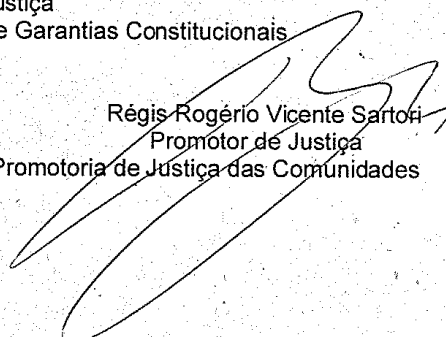

Olympio de Sá Sotto Maior Neto

Procurador de Justiça
Coordenador CAOP de Proteção aos Direitos Humanos


Marcos Bittençourt Fowler

Procurador de Justiça
Coordenador em matéria dos Direitos e Garantias Constitucionais


Mariana Seifert Bazzo
Promotora de Justiça
NUPIER


Régis Rogério Vicente Sartori
Promotor de Justiça
Promotoria de Justiça das Comunidades

Procedimento Administrativo nº MPPR-0046.14.028915-1 - Audiência Pública, em 09/12/2014

Página 14 de 14

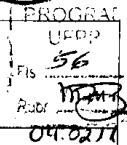
Anexo V



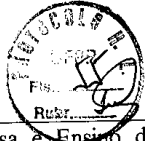
PROGRAMAC
 53
 04-02-11

QUADRO DE EQUIVALÊNCIA ENTRE O CURRÍCULO EM VIGOR E O NOVO CURRÍCULO

Disciplinas do Novo Currículo	Disciplinas do Currículo em Vigor
Disciplinas do Currículo Mínimo Obrigatório	
HH046 – Teoria da História I	HH046 – Teoria da História I
HH047 – Teoria da História II	HH047 – Teoria da História II
HH048 – Teoria da História III	HH048 – Teoria da História III
HH049 – Teoria da História IV	HH049 – Teoria da História IV
HH050 – História Antiga I	HH050 – História Antiga I
HH051 – História Antiga II	HH051 – História Antiga II
HH052 – História Medieval I	HH052 – História Medieval I
HH053 – História Medieval II	HH053 – História Medieval II
HH054 – História Moderna I	HH054 – História Moderna I
HH055 – História Moderna II	HH055 – História Moderna II
HH056 – História Contemporânea I	HH056 – História Contemporânea I
HH057 – História Contemporânea II	HH057 – História Contemporânea II
HH058 – História da América I	HH058 – História da América I
HH059 – História da América II	HH059 – História da América II
HH060 – História do Brasil I	HH060 – História do Brasil I
HH061 – História do Brasil II	HH061 – História do Brasil II
HH062 – História do Brasil III	HH062 – História do Brasil III
HH063 – História do Brasil IV	HH063 – História do Brasil IV
HH064 – História do Paraná	HH064 – História do Paraná
HHxxx – Metodologia da História	HH066 – Metodologia da História II
HH068 – Historiografia Brasileira	HH068 – Historiografia Brasileira
EM200 - Didática	EM001 – Didática I
EMxxx - Metodologia do Ensino de História III	EM073 – Metodologia do Ensino de História
HH117 – História da África	HH101 – Tópicos Especiais de História da África
HS037 – Antropologia Cultural	HS037 – Antropologia Cultural
EP073 – Política e Planejamento da Educação Brasileira	EP001 – Estrutura e Funcionamento do Ensino de 1º e 2º Graus
ET053 – Psicologia da Educação	ET014 – Psicologia da Educação IV



Disciplinas de Monografia de Conclusão de Curso	
Estágios Curriculares Obrigatórios	
- O aluno deverá cursar 420 horas:	
EMxxx – Prática de Docência em História	EM390 – Prática de Ensino e Estágio Supervisionado em História I EM391 – Prática de Ensino e Estágio Supervisionado em História II
- O aluno deverá optar por uma delas	
HHxxx - Monografia de História I ETxxx - Monografia em História da Educação I EMxxx - Monografia em Ensino de História I	HH065 – Metodologia da História I
HHxxx - Monografia de História II ETxxx - Monografia em História da Educação II EMxxx - Monografia em Ensino de História II	HH067 – Estágio Supervisionado em Pesquisa Histórica
Disciplinas Práticas do Currículo Mínimo	
ET083 - Comunicação em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)	
HHxxx - Orientação de Pesquisa Bibliográfica	HH115 - Orientação Tecnicobibliográfica
HHxxx - Recursos pedagógicos para História	EM383 - Tópicos Especiais de Produção de Material Didático
- O aluno deverá cursar 180 horas dentre as seguintes disciplinas	
HH107 – Laboratório de Pesquisa e Ensino de História Antiga e Medieval	HH107 – Laboratório de Pesquisa e Ensino de História Antiga e Medieval
HH127 – Laboratório de Pesquisa e Ensino de História Antiga 2	
HH128 – Laboratório de Pesquisa e Ensino de História Medieval 2	
HH110 – Laboratório de Pesquisa e Ensino de História Moderna e Contemporânea	HH110 – Laboratório de Pesquisa e Ensino de História Moderna e Contemporânea
HH129 – Laboratório de Pesquisa e Ensino de História Moderna 2	
HH130 – Laboratório de Pesquisa e Ensino de História Contemporânea 2	
HH108 – Laboratório de Pesquisa e Ensino de História do Brasil	HH108 – Laboratório de Pesquisa e Ensino de História do Brasil
HH131 – Laboratório de Pesquisa e Ensino de História do Brasil 2	



HH109 – Laboratório de Pesquisa e Ensino de História do Paraná	HH109 – Laboratório de Pesquisa e Ensino de História do Paraná
HH132 – Laboratório de Pesquisa e Ensino de História do Paraná 2	
HH133 – Laboratório de Pesquisa e Ensino de História da América	
HH134 – Laboratório de Pesquisa e Ensino de História da África	
HH135 – Laboratório de Pesquisa e Ensino de História da Ásia	
HH111 – Laboratório de Preparação de Material Didático para o Ensino de História	HH111 – Laboratório de Preparação de Material Didático para o Ensino de História
EM097 – Laboratório de Imagens e Aprendizagem em História	EM097 – Laboratório de Imagens e Aprendizagem em História
EM098 – Laboratório de Análise e Produção de Material Didático	EM098 – Laboratório de Análise e Produção de Material Didático
Disciplinas Complementares do Currículo Mínimo	
- O aluno deverá cursar 300 horas dentre as seguintes disciplinas	
HH069 – Tópicos Especiais de Teoria da História	HH069 – Tópicos Especiais de Teoria da História
HH070 – Tópicos Especiais de História Antiga	HH070 – Tópicos Especiais de História Antiga
HH071 – Tópicos Especiais de História Medieval	HH071 – Tópicos Especiais de História Medieval
HH072 – Tópicos Especiais de História Moderna	HH072 – Tópicos Especiais de História Moderna
HH073 – Tópicos Especiais de História Contemporânea	HH073 – Tópicos Especiais de História Contemporânea
HH074 – Tópicos Especiais de História da América	HH074 – Tópicos Especiais de História da América
HH075 – Tópicos Especiais de História dos E.U.A.	HH075 – Tópicos Especiais de História dos E.U.A.
HH076 – Tópicos Especiais de História da América Latina	HH076 – Tópicos Especiais de História da América Latina
HH077 – Tópicos Especiais de História do Brasil	HH077 – Tópicos Especiais de História do Brasil
HH078 – Tópicos Especiais de História do Paraná	HH078 – Tópicos Especiais de História do Paraná
HH079 – Tópicos Especiais de Pesquisa Histórica	HH079 – Tópicos Especiais de Pesquisa Histórica
HH080 – Tópicos Especiais de História Antiga e Medieval	HH080 – Tópicos Especiais de História Antiga e Medieval
HH081 – Tópicos Especiais de História Moderna e Contemporânea.	HH081 – Tópicos Especiais de História Moderna e Contemporânea.
HH082 – Tópicos Especiais de Historiografia	HH082 – Tópicos Especiais de Historiografia




Brasileira	Brasileira
HH083 – Tópicos Especiais de Tratamento de Dados	HH083 – Tópicos Especiais de Tratamento de Dados ou HH115 – Orientação Tecnicobibliográfica
HH084 – Tópicos Especiais de História e Economia	HH084 – Tópicos Especiais de História e Economia
HH085 – Tópicos Especiais de História do Pensamento Econômico	HH085 – Tópicos Especiais de História do Pensamento Econômico
HH086 – Tópicos Especiais de História Social	HH086 – Tópicos Especiais de História Social
HH087 – Tópicos Especiais de História e População	HH087 – Tópicos Especiais de História e População
HH088 – Tópicos Especiais de História e Arte	HH088 – Tópicos Especiais de História e Arte
HH089 – Tópicos Especiais de História e Cultura	HH089 – Tópicos Especiais de História e Cultura
HH090 – Tópicos Especiais de História e Política	HH090 – Tópicos Especiais de História e Política
HH091 – Tópicos Especiais de História e Trabalho	HH091 – Tópicos Especiais de História e Trabalho
HH092 – Tópicos Especiais de História e Movimentos Sociais	HH092 – Tópicos Especiais de História e Movimentos Sociais
HH093 – Tópicos Especiais de História e Ciência	HH093 – Tópicos Especiais de História e Ciência
HH094 – Tópicos Especiais de História e Multimeios	HH094 – Tópicos Especiais de História e Multimeios
HH095 – Tópicos Especiais de História e Saúde	HH095 – Tópicos Especiais de História e Saúde
HH096 – Tópicos Especiais de História e Memória	HH096 – Tópicos Especiais de História e Memória
HH097 – Tópicos Especiais de História e Cidade	HH097 – Tópicos Especiais de História e Cidade
HH098 – Tópicos Especiais de História e Indústria	HH098 – Tópicos Especiais de História e Indústria
HH099 – Tópicos Especiais de História e Meio Ambiente	HH099 – Tópicos Especiais de História e Meio Ambiente
HH100 – Tópicos Especiais de História e Geo-História	HH100 – Tópicos Especiais de História e Geo-História
HH101 – Tópicos Especiais de História da África	HH101 – Tópicos Especiais de História da África
HH102 – Tópicos Especiais de História e Ensino	HH102 – Tópicos Especiais de História e Ensino
HH103 – História e Memória	
HH106 – História e Cultura da Alimentação	
HH136 – Tópicos Especiais de História e Música	
HH137 – Tópicos Especiais de História e Literatura	
HH138 – Tópicos Especiais de História e Artes Visuais	
HH139 – Tópicos Especiais de História e Escravidão	
HH140 – Tópicos Especiais de História e	



Sociabilidades	
HH141 – Tópicos Especiais de História do Brasil Colônia	
HH142 – Tópicos Especiais de História do Brasil Império	
HH143 – Tópicos Especiais de História do Brasil República	
HH144 – Tópicos Especiais de História da Arte Antiga e Medieval	
HH145 – Tópicos Especiais em Pesquisa de História Regional	
HH146 – Tópicos Especiais de História Intelectual	

PROGRAMA
 59
 04-02-71

522


 Fila: 60
 Rubrica: [Assinatura]
 04.08.11

Quadro de Equivalência entre o Currículo em vigor e o Novo Currículo	
Disciplinas do Novo Currículo	Disciplinas do Currículo em Vigor
Disciplinas do Currículo Mínimo Obrigatório	
HH046 – Teoria da História I	HH046 – Teoria da História I
HH047 – Teoria da História II	HH047 – Teoria da História II
HH048 – Teoria da História III	HH048 – Teoria da História III
HH049 – Teoria da História IV	HH049 – Teoria da História IV
HH050 – História Antiga I	HH050 – História Antiga I
HH051 – História Antiga II	HH051 – História Antiga II
HH052 – História Medieval I	HH052 – História Medieval I
HH053 – História Medieval II	HH053 – História Medieval II
HH054 – História Moderna I	HH054 – História Moderna I
HH055 – História Moderna II	HH055 – História Moderna II
HH056 – História Contemporânea I	HH056 – História Contemporânea I
HH057 – História Contemporânea II	HH057 – História Contemporânea II
HH058 – História da América I	HH058 – História da América I
HH059 – História da América II	HH059 – História da América II
HH060 – História do Brasil I	HH060 – História do Brasil I
HH061 – História do Brasil II	HH061 – História do Brasil II
HH062 – História do Brasil III	HH062 – História do Brasil III
HH063 – História do Brasil IV	HH063 – História do Brasil IV
HH064 – História do Paraná	HH064 – História do Paraná
HHxxx – Metodologia da História	HH066 – Metodologia da História II
HH068 – Historiografia Brasileira	HH068 – Historiografia Brasileira
EM200 - Didática	EM001 – Didática I
EM164 - Metodologia do Ensino de História III	EM073 – Metodologia do Ensino de História
HH117 – História da África	HH101 – Tópicos Especiais de História da África
HS037 – Antropologia Cultural	HS037 – Antropologia Cultural
EP073 – Política e Planejamento da Educação Brasileira	EP001 – Estrutura e Funcionamento do Ensino de 1º e 2º Graus
ET053 – Psicologia da Educação	ET014 – Psicologia da Educação IV
Sem equivalência	HF293 - Filosofia do Método Científico B

Disciplinas de Monografia de Conclusão de Curso	
- O aluno deverá optar por uma delas	
HHxxx - Monografia de História I ET101 - Monografia em História da Educação I EM165 - Monografia em Ensino de História I	HH065 – Metodologia da História I
HHxxx - Monografia de História II ETxxx - Monografia em História da Educação II EM166 - Monografia em Ensino de História II	HH067 – Estágio Supervisionado em Pesquisa Histórica

571

Estágios Curriculares Obrigatórios	
O aluno deverá cursar 420 horas dentre as seguintes disciplinas	
EMxxx – Prática de Docência em História	EM390 – Prática de Ensino e Estágio Supervisionado em História EM391 – Prática de Ensino e Estágio Supervisionado em História II



Disciplinas Práticas do Currículo Mínimo	
ET083 - Comunicação em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)	Sem equivalência
HHxxx - Orientação de Pesquisa Bibliográfica	HH115 - Orientação Tecnicobibliográfica
HHxxx - Recursos pedagógicos para História	HH111 – Laboratório de Preparação de Material Didático para o Ensino de História
O aluno deverá cursar 180 horas dentre as seguintes disciplinas	
HH107 – Laboratório de Pesquisa e Ensino de História Antiga e Medieval	HH107 – Laboratório de Pesquisa e Ensino de História Antiga e Medieval
HH127 – Laboratório de Pesquisa e Ensino de História Antiga 2	Sem equivalência
HH128 – Laboratório de Pesquisa e Ensino de História Medieval 2	Sem equivalência
HH110 – Laboratório de Pesquisa e Ensino de História Moderna e Contemporânea	HH110 – Laboratório de Pesquisa e Ensino de História Moderna e Contemporânea
HH129 – Laboratório de Pesquisa e Ensino de História Moderna 2	Sem equivalência
HH130 – Laboratório de Pesquisa e Ensino de História Contemporânea 2	Sem equivalência
HH108 – Laboratório de Pesquisa e Ensino de História do Brasil	HH108 – Laboratório de Pesquisa e Ensino de História do Brasil
HH131 – Laboratório de Pesquisa e Ensino de História do Brasil 2	Sem equivalência
HH109 – Laboratório de Pesquisa e Ensino de História do Paraná	HH109 – Laboratório de Pesquisa e Ensino de História do Paraná
HH132 – Laboratório de Pesquisa e Ensino de História do Paraná 2	Sem equivalência
HH133 – Laboratório de Pesquisa e Ensino de História da América	Sem equivalência
HH134 – Laboratório de Pesquisa e Ensino de História da África	Sem equivalência
HH135 – Laboratório de Pesquisa e Ensino de História da Ásia	Sem equivalência
HH111 – Laboratório de Preparação de Material Didático para o Ensino de História	HH111 – Laboratório de Preparação de Material Didático para o Ensino de História
EM097 – Laboratório de Imagens e	EM097 – Laboratório de Imagens e

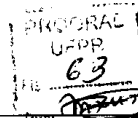
Aprendizagem em História	Aprendizagem em História
EM098 – Laboratório de Análise e Produção de Material Didático	EM098 – Laboratório de Análise e Produção de Material Didático
Disciplinas Complementares do Currículo Mínimo	
O aluno deverá cursar 360 horas dentre as seguintes disciplinas	
HH069 – Tópicos Especiais de Teoria da História	HH069 – Tópicos Especiais de Teoria da História
HH070 – Tópicos Especiais de História Antiga	HH070 – Tópicos Especiais de História Antiga
HH071 – Tópicos Especiais de História Medieval	HH071 – Tópicos Especiais de História Medieval
HH072 – Tópicos Especiais de História Moderna	HH072 – Tópicos Especiais de História Moderna
HH073 – Tópicos Especiais de História Contemporânea	HH073 – Tópicos Especiais de História Contemporânea
HH074 – Tópicos Especiais de História da América	HH074 – Tópicos Especiais de História da América
HH075 – Tópicos Especiais de História dos E.U.A.	HH075 – Tópicos Especiais de História dos E.U.A.
HH076 – Tópicos Especiais de História da América Latina	HH076 – Tópicos Especiais de História da América Latina
HH077 – Tópicos Especiais de História do Brasil	HH077 – Tópicos Especiais de História do Brasil
HH078 – Tópicos Especiais de História do Paraná	HH078 – Tópicos Especiais de História do Paraná
HH079 – Tópicos Especiais de Pesquisa Histórica	HH079 – Tópicos Especiais de Pesquisa Histórica
HH080 – Tópicos Especiais de História Antiga e Medieval	HH080 – Tópicos Especiais de História Antiga e Medieval
HH081 – Tópicos Especiais de História Moderna e Contemporânea.	HH081 – Tópicos Especiais de História Moderna e Contemporânea.
HH082 – Tópicos Especiais de Historiografia Brasileira	HH082 – Tópicos Especiais de Historiografia Brasileira
HH083 – Tópicos Especiais de Tratamento de Dados	HH083 – Tóp. Especiais de Tratamento de Dados ou HH115 – Orientação Tecnicobibliográfica
HH084 – Tópicos Especiais de História e Economia	HH084 – Tópicos Especiais de História e Economia
HH085 – Tópicos Especiais de História do Pensamento Econômico	HH085 – Tópicos Especiais de História do Pensamento Econômico
HH086 – Tópicos Especiais de História Social	HH086 – Tópicos Especiais de História Social
HH087 – Tópicos Especiais de História e População	HH087 – Tópicos Especiais de História e População
HH088 – Tópicos Especiais de História e Arte	HH088 – Tópicos Especiais de História e Arte
HH089 – Tópicos Especiais de História e Cultura	HH089 – Tópicos Especiais de História e Cultura

ED C.

FIS. *Ed*

Aut. *M. B.*

04-02-11



532

04.02.11

HH090 – Tópicos Especiais de História e Política	HH090 – Tópicos Especiais de História e Política
HH091 – Tópicos Especiais de História e Trabalho	HH091 – Tópicos Especiais de História e Trabalho
HH092 – Tópicos Especiais de História e Movimentos Sociais	HH092 – Tópicos Especiais de História e Movimentos Sociais
HH093 – Tópicos Especiais de História e Ciência	HH093 – Tópicos Especiais de História e Ciência
HH094 – Tópicos Especiais de História e Multimeios	HH094 – Tópicos Especiais de História e Multimeios
HH095 – Tópicos Especiais de História e Saúde	HH095 – Tópicos Especiais de História e Saúde
HH096 – Tópicos Especiais de História e Memória	HH096 – Tópicos Especiais de História e Memória
HH097 – Tópicos Especiais de História e Cidade	HH097 – Tópicos Especiais de História e Cidade
HH098 – Tópicos Especiais de História e Indústria	HH098 – Tópicos Especiais de História e Indústria
HH099 – Tópicos Especiais de História e Meio Ambiente	HH099 – Tópicos Especiais de História e Meio Ambiente
HH100 – Tópicos Especiais de História e Geo-História	HH100 – Tópicos Especiais de História e Geo-História
HH101 – Tópicos Especiais de História da África	HH101 – Tópicos Especiais de História da África
HH102 – Tópicos Especiais de História e Ensino	HH102 – Tópicos Especiais de História e Ensino
HH103 – História e Memória	Sem equivalência
HH106 – História e Cultura da Alimentação	Sem equivalência
HH136 – Tópicos Especiais de História e Música	Sem equivalência
HH137 – Tópicos Especiais de História e Literatura	Sem equivalência
HH138 – Tópicos Especiais de História e Artes Visuais	Sem equivalência
HH139 – Tópicos Especiais de História e Escravidão	Sem equivalência
HH140 – Tópicos Especiais de História e Sociabilidades	Sem equivalência
HH141 – Tópicos Especiais de História do Brasil Colônia	Sem equivalência
HH142 – Tópicos Especiais de História do Brasil Império	Sem equivalência
HH143 – Tópicos Especiais de História do Brasil República	Sem equivalência
HH144 – Tópicos Especiais de História da Arte Antiga e Medieval	Sem equivalência
HH145 – Tópicos Especiais em Pesquisa de História Regional	Sem equivalência
HH146 – Tópicos Especiais de História Intelectual	Sem equivalência
HH147 – Tópicos Especiais de História da Ásia	Sem equivalência

57 e

HH148 – Tópicos Especiais de História Ibérica	Sem equivalência
HH149 – Tópicos Especiais de Historiografia sobre a Antiguidade.	HH070 - Tópicos Especiais de História Antiga
HH150 – Tópicos Especiais de Historiografia sobre o Mundo Medieval.	HH071 - Tópicos Especiais de História Medieval
HH151 – Tópicos Especiais de Historiografia sobre o Mundo Moderno.	HH072 - Tópicos Especiais de História Moderna
HH152 – Tópicos Especiais de Historiografia sobre o Mundo Contemporâneo.	HH073 - Tópicos Especiais de História Contemporânea
HH153 – Tópicos Especiais de Historiografia sobre a Pós-modernidade	Sem equivalência
HH189 - Tópicos Especiais em Arqueologia Clássica	Sem equivalência
HH190 - Tópicos Especiais em História e Cultura Material	Sem equivalência
HH191 - Tópicos Especiais em História e Cartografia	Sem equivalência
HH192 - Tópicos Especiais de História e Patrimônio Cultural	Sem equivalência
HHxxx - Tópicos Especiais de História e Religiosidades	Sem equivalência
HHxxx - Tóp. Especiais de História e Imagem	Sem equivalência
HHxxx - Tóp. Especiais de História e Fotografia	Sem equivalência
HHxxx - Tóp. Especiais de História e Cinema	Sem equivalência
EP074 - Organização do trabalho pedagógico na escola	Sem equivalência
ET041 - Estudos Independentes III	Sem equivalência
EM169 - Tópicos Especiais de Produção de Material Didático	EM383 - Tópicos Especiais de Produção de Material Didático
EM384 - Tópicos Especiais de Metodologia do Ensino de História	EM384 - Tópicos Especiais de Metodologia do Ensino de História
Sem equivalência	EM385 - Tóp. Esp. de Ensino/Aprendizagem e Psicomotricidade Relacional
HC094 – Teorias Sociológicas IV	HC094 – Teorias Sociológicas IV
HC095 – Tópicos Especiais de Sociologia	HC095 – Tópicos Especiais de Sociologia
HS038 – Tópicos Especiais de Antropologia	HS038 – Tópicos Especiais de Antropologia
HS041 – Tópicos Especiais de Arqueologia	HS041 – Tópicos Especiais de Arqueologia
HS051 – Antropologia e História	Sem equivalência
HS085 – Arqueologia do Paraná	Sem equivalência
Sem equivalência	HS042 - Tópicos Especiais de Museologia
Sem equivalência	HF294 - Tópicos Especiais de Filosofia
HL304 - Tópicos Especiais de Linguística	HL304 - Tópicos Especiais de Linguística
HL305 - Tópicos Especiais de Literatura	HL305 - Tópicos Especiais de Literatura
HL306 - Tópicos Especiais de Literatura Brasileira	HL306 - Tópicos Especiais de Literatura Brasileira
Sem equivalência	HL307 - Tópicos Especiais de Semiótica
Atividades Complementares	
200 horas de Atividades complementares	HH112 – Atividades Complementares I HH113 – Atividades Complementares II

Anexo VI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA

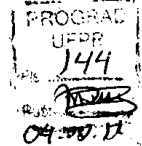


PLANO DE ENSINO
FICHA Nº 1 (permanente)


Disciplina: HISTÓRIA DA ÁFRICA		Código: HH117
Natureza: obrigatória	semestral	
Pré-requisito: Não tem	Co-requisito: Não tem	
C. H. Semestral: 60 AT: 02 AP: 02 Créditos: 03		
EMENTA		
Estudos de temas relativos à história do continente africano.		
Validade: a partir do ano letivo de 2011.		
Chefe de Departamento: <i>Carlos Alberto M. Lima</i>		
Assinatura:	Prof. Carlos Alberto Medeiros Lima Chefe do Departamento de História Matrícula 138550	



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
 Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes
 Departamento de História



PLANO DE ENSINO
 FICHA Nº 1 (permanente)

Disciplina: TÓPICOS ESPECIAIS DE HISTÓRIA DA ÁFRICA		Código: HH101
Natureza: optativa	semestral	
Pré-requisito: Não há	Co-requisito: Não há	
C. H. Semestral: 60	AT: 04	AP: 00 Créditos: 04
EMENTA		
Estudo sobre a formação da sociedade africana até a contemporaneidade.		
Validade: a partir do ano letivo de 2011.		
Chefe de Departamento: Assinatura:	 Prof. Carlos Alberto Medeiros Lima Chefe do Departamento de História Matrícula 138550	

transformação social. Análise sociológica dos conteúdos de saúde na escola brasileira da atualidade. ⁸¹

Distúrbios da Aprendizagem – 60h

Comprometimento neurológico e desempenho acadêmico. Neuropsicologia e aprendizagem. Aspectos neuropsicológicos da formação social.

Distúrbios de Leitura e Escrita – 60h

Bases neurais da linguagem. Genes, cérebro e linguagem. Avaliação e (re)habilitação cognitiva nos distúrbios de leitura e escrita.

Fundamentos políticos e pedagógicos da Educação Ambiental – 30h

Os marcos referenciais da dimensão ambiental na educação. O papel da educação ambiental frente aos problemas socioambientais (causas e consequências), suas possibilidades e limites. Metodologias em educação ambiental.

Educação e Saúde Infantil – 30h

Influências do ambiente pré-natal sobre o conceito. Crescimento e desenvolvimento infantil.

Educação e Desenvolvimento de Bebês -30h

Educação infantil e promoção do desenvolvimento da criança nos três primeiros anos de vida.

Violência na Escola e o Cotidiano do Professor: Aspectos Psicossociais – 30h

Abordagens Psicossociais da Violência. Relações da Violência e Contexto Educacional. Repercussões Psicossociais no Cotidiano do Professor.

Educação e Relações Raciais – 60h

Relações etno-raciais no Brasil. O racismo à brasileira. Desigualdades raciais e educação no Brasil. Educação e multiculturalismo.

Construção social da infância – 60h

Infância como construção social: estudos contemporâneos. Infância: um conceito relacional. Infância e participação social: a criança como ator social competente.

Fundamentos da pesquisa científica – 60h

A pesquisa como princípio científico. Processos de conhecimento. A pesquisa científica no Brasil. Teorias filosófico-científicas.

Temas Específicos em Fundamentos da Educação – 30h

Temas específicos dentro das áreas de conhecimento: Biologia Educacional, Filosofia da Educação, História da Educação, Psicologia da Educação e Sociologia da Educação.

Cognição e Interação Social na Escola A – 60h

Estudos sobre a cognição humana e o papel da interação social em sua psicogênese e em situações de aprendizagem no contexto escolar. Resultados de pesquisas brasileiras a respeito do tema, e o significado das experiências sócio-culturais no processo da aprendizagem escolar.

OPTATIVAS – DTPEN

Metodologia do Ensino de Literatura Infantil – 30h

A leitura e seu aprendizado. A especificidade da literatura infantil no contexto histórico da literatura. Funções da literatura infantil, histórico e suas decorrentes concepções. Metodologia do Ensino de Literatura Infantil: o papel do professor e a literatura adequada às crianças pequenas e em fase de alfabetização.

Arte na Escola – 30h

Processos usados em Arte na Escola. Processo criativo X produto artístico. Criatividade na educação. Fundamentos da Arte na escola. Exploração e Expressão. A comunicação estética: elementos e fatores intervenientes. Valores intrínsecos e valores comerciais da arte. Seus reflexos na Educação. Pesquisa de desenvolvimento expressivo da criança e do adolescente.

Metodologia do Ensino de Jovens e Adultos – 30h

Análise da prática pedagógica frente aos diferentes referenciais teóricos e metodológicos na investigação da construção do saber na EJA. Pressupostos metodológicos do Ensino de Jovens e Adultos.

Seminário de ensino e pesquisa – 30h

As Dimensões Ensino e Pesquisa na formação profissional. O Binômio Competência e Desempenho. Relatos Experienciais.

Métodos e técnicas educacionais de prevenção de Drogas – 45h

Panorama das Drogas no contexto Sócio-Educacional atual. Conceitos básicos. Classificação e efeitos das Drogas. Etiologia do Uso do Alcool, Tabaco e Outras Drogas. Intoxicações e dependências. Métodos e técnicas de prevenção na escola e na comunidade em geral: formas de abordagem, encaminhamentos, atendimentos e dificuldades.

Oficina de construção de instrumentos musicais – 30h

A construção de instrumentos musicais com materiais alternativos, direcionada ao ensino de música: na educação infantil, ensino fundamental e ensino médio. A exploração de objetos sonoros. A interpretação e composição musical para instrumentos alternativos.

Cartografia escolar – 30h

Fundamentos teóricos e históricos da Cartografia Escolar. Educação Cartográfica. Cartografia Escolar e Ensino de Geografia. Alfabetização Cartográfica e Alfabetização Geográfica. Proposições Metodológicas.

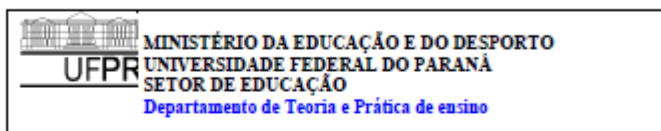
O preconceito e as práticas escolares – 60h

A construção do privilégio. Porque as pessoas estigmatizam. Preconceito; discriminação e racismo. Globalização, discriminação e racismo. Aonde o preconceito chega. O preconceito na Escola hoje. Por uma didática do anti-preconceito.

A dimensão ambiental na educação escolar – 30h

A questão ambiental na educação. Princípios constitutivos da dimensão ambiental na educação. Fundamentos históricos e teórico-metodológicos da educação ambiental. Observação, diagnóstico e avaliação de práticas de pesquisa e intervenção sobre o tema. Proposição de estratégias de ação.

Pedagogia em ambientes clínicos – 30h

**PLANO DE ENSINO**

Ficha nº 1

Disciplina**O PRECONCEITO E AS PRÁTICAS ESCOLARES**

Código EM066

Curso

PEDAGOGIA

Natureza: OPTATIVA

 Anual SemestralCarga Horária

Teóricas	Práticas	Estágio	TOTAL	CREDITOS
60			60	4

EMENTA

A construção do privilégio. Porque as pessoas estigmatizam. Preconceito, discriminação e racismo. Globalização, discriminação e racismo. Aonde o preconceito chega. O preconceito na Escola hoje. Por uma didática do anti-preconceito.

Validade

A partir do ano letivo de 2007

Assinaturas

Professor: _____

Chefe do Departamento: _____

Setor: Educação

Disciplina: Estudos da Infância Código: ET074

Semestral:	<input checked="" type="checkbox"/>	Annual	<input type="checkbox"/>	20 Semanas	<input type="checkbox"/>	Natureza:
	<input type="checkbox"/>	Normal				<input checked="" type="checkbox"/> Obrigatória
	<input type="checkbox"/>	Especial (Seguindo o calendário agrícola)				<input type="checkbox"/> Optativa

Carga horária:	• teórica	<input type="text" value="30"/>	• prática	<input type="text" value=""/>	• estágio	<input type="text" value="-"/>
	• total	<input type="text" value="30"/>	• n° de créditos:	<input type="text" value="2"/>		

Pré-requisito:

Co-requisito:

Conteúdo básico necessário na(s) disciplina(s) pré-requisito:

Ementa (Unidades didáticas): Infância como construção social. Contribuições do campo da história, da sociologia e da psicologia para a temática da infância. A construção histórica da educação infantil no Brasil. A especificidade do trabalho em educação infantil: cuidado e educação. Infância e diversidade cultural: relações de raça/etnia, gênero e idade. A pesquisa sobre infância e educação no Brasil.

Este plano de ensino terá validade a partir do ano e semestre letivo de: 2008 / 1º Semestre

Professor: Paulo Vinicius Baptista da Silva	Assinatura:
--	-------------

Chefe do Departamento: Tania Stoltz	Assinatura:
--	-------------

Aprovado pelo C.E.P.: Resolução ___/___ de ___/___/___	
Pró-reitor de Ensino e Pesquisa:	Assinatura:

331

Departamento: Teoria e Fundamentos da Educação

Setor: Educação

Disciplina: Educação e Relações Raciais Código: ET069

Semestral:	<input checked="" type="checkbox"/>	Annual	<input type="checkbox"/>	20 Semanas	<input type="checkbox"/>	Natureza:
	<input type="checkbox"/>	Normal				<input type="checkbox"/> Obrigatória
	<input type="checkbox"/>	Especial (Seguindo o calendário agrícola)				<input checked="" type="checkbox"/> Optativa

Carga horária:	• teórica	<input type="text" value="60"/>	• prática	<input type="text" value="-"/>	• estágio	<input type="text" value="-"/>
	• total	<input type="text" value="60"/>	• n° de créditos:	<input type="text" value=""/>		

Pré-requisito:

Co-requisito:

Conteúdo básico necessário na(s) disciplina(s) pré-requisito:

Ementa (Unidades didáticas): Relações emo-raciais no Brasil. O racismo à brasileira. Desigualdades raciais e educação no Brasil. Educação e multiculturalismo.

Este plano de ensino terá validade à partir do ano e semestre letivo de: 2008 / 1º Semestre

Professor:	Assinatura:
------------	-------------

Chefe do Departamento:	Assinatura:
------------------------	-------------

Aprovado pelo C.E.P: Resolução ___/___ de ___/___/___	
Pró-reitor de Ensino e Pesquisa:	Assinatura: